



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas OSCs interessadas para celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE, com o objetivo de executar em cogestão a Política Estadual da Medida Socioeducativa de Semiliberdade traçada pela SUASE/SESP nas Casas de Semiliberdade implantadas no município de Belo Horizonte, cuja metodologia da política pública consta no Anexo II deste Edital

Local e horário de entrega das propostas: Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Avenida Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 1º Andar, ou Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900. De segunda a sexta-feira, de 08h às 17h.

Período de apresentação de projetos: por 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital na Imprensa Oficial de Minas Gerais.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS CASAS DE SEMILIBERDADE	3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
4. DA VIGÊNCIA.....	6
5. DA INSCRIÇÃO	6
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO	7
8. DA PROPOSTA TÉCNICA	8
9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	9
10. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA.....	9
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	14
13. DOS RECURSOS	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - PLANO REFERENCIAL.....	20
ANEXO II - METODOLOGIA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE	45
ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS Erro! Indicador não definido.	
ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO.....	141
ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO	142
ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES	151
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	155
ANEXO VIII – INDICADORES SUASEplan	172



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
Nº 004/2017**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, considerando a reforma administrativa operada pela Lei nº 22.257, de 27/07/2016, que revogou a Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011 e a lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, conforme descrição no inciso I, do art.2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Estadual 47.132, de 2017, Lei 8.069/90 (ECA) e Lei nº 12.594/2012 (SINASE) visando à celebração de Termo de Colaboração.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas OSCs interessadas para celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE, com o objetivo de executar em cogestão a Política Estadual da Medida Socioeducativa de Semiliberdade traçada pela SUASE/SESP nas Casas de Semiliberdade implantadas no município de Belo Horizonte, cuja metodologia da política pública consta do Anexo II deste Edital.

2. DAS CASAS DE SEMILIBERDADE

2.1 Este Chamamento Público tem como objetivo implementar 07 (sete) Casas de Semiliberdade, com capacidade para até 20 adolescentes cada casa, conforme expresso no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. As Casas de Semiliberdade hoje existentes estão instaladas nos seguintes endereços:

- **Venda Nova** - Rua Erico Veríssimo, 596, Candelária, Belo Horizonte;
- **Letícia** - Rua do Mel, 57, Santa Amélia, Belo Horizonte;
- **Ipiranga** - Rua Javaés, 715, Santa Mônica, Belo Horizonte;
- **Santa Amélia** - Rua Olavo Bilac, 548, Santa Mônica, Belo Horizonte;
- **São João Batista** - Rua Afonso Celso, 60, Santa Mônica, Belo Horizonte;
- **Planalto** - Rua Augusto dos Anjos, 218, Santa Mônica, Belo Horizonte;
- **São Luís** - Rua Domingos Garcia, 246, São João Batista.

2.1.1. As Casas de Semiliberdade listadas no item 2.1 encontram-se em efetivo funcionamento nos endereços relacionados, mediante convênios firmados com OSCs. Concluído o Chamamento Público e o processo seletivo previstos neste Edital, serão celebrados Termos de Colaboração com as OSCs vencedoras que deverão assumir a gestão das referidas Casas de Semiliberdade, sem a interrupção do atendimento socioeducativo.



2.1.2. As Casas de Semiliberdade listadas no item 2.1 já implantadas estão em funcionamento em imóveis alugados pelas atuais OSCs gestoras. Após a assinatura do Termo de Colaboração com a OSC vencedora, esta terá o prazo de até 60 (sessenta) dias (contados da data de assinatura do Termo) para adotar todas as providências cabíveis para assunção plena das atividades de cada Casa de Semiliberdade integrantes do respectivo Lote. Dessa forma, findo o prazo estabelecido, deverá estar apta a recepcionar os adolescentes em cumprimento da medida de semiliberdade, provendo-lhes o atendimento, conforme objeto do Termo de Colaboração.

2.1.3 Até que a OSC vencedora promova a assunção integral, com a transferência e início de atendimento dos adolescentes, a atual OSC continuará a executar integralmente a gestão da semiliberdade. Efetivada a transferência dos adolescentes, nos termos do item 2.1.2 a OSC atual executora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para promover a reformas de adequação para a entrega do imóvel.

2.2. A Casa de Semiliberdade destinada ao atendimento a adolescentes do sexo feminino deverá ter capacidade para atendimento de 12 (doze) adolescentes.

2.3. Para fins de descentralização da localização das Casas de Semiliberdade atualmente em funcionamento, as OSCs vencedoras do Chamamento Público para as Regiões 01 e 02 deverão promover os seguintes deslocamentos das Casas para que os lotes tenham a seguinte conformação:

2.3.1. As Casas “Venda Nova”, “Leticia” e “Ipiranga” deverão ter funcionamento na Região 01 (Lote 01), que é formada pelas Regionais Venda Nova, Norte, Nordeste e Pampulha.

2.3.2. As Casas “São João Batista”, “Planalto”, “São Luis” e “Santa Amélia” deverão ter funcionamento na Região 02(Lote 01), que é formada pelas Regionais Noroeste, Leste, Centro Sul, Oeste e Barreiro. Para tanto, a OSC vencedora deverá providenciar a transferência atinente.

2.3.3. Na transferência de localidade das Casas, a OSC deverá efetuar a instalação das novas unidades desde que observe uma distância mínima de 05 (cinco) km entre cada uma delas e em bairros intercalados, não podendo haver o funcionamento de mais de uma unidade em um mesmo bairro.

2.4. Cada OSC poderá apresentar proposta para apenas um lote regionalizado. A constatação de apresentação de proposta em desconformidade com o presente item acarretará a eliminação da OSC da participação dos respectivos processos seletivos relativos aos lotes aos quais tenha apresentado proposta.

2.5. Para o presente Edital, apresenta-se os lotes, conforme descrição a seguir:

REGIÃO	CASA DE SEMILIBERDADE	ENDEREÇO ATUAL	CAPACIDADE
	Venda Nova	Rua Erico Veríssimo, 596, Candelária, Belo Horizonte, MG,	20 adolescentes do sexo masculino



Região 01 – Venda Nova, Norte, Nordeste e Pampulha (Lote 01)		CEP: 31.510-254	
	Letícia	Rua do Mel, 57, Santa Amélia, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.560-060	20 adolescentes do sexo masculino
	Ipiranga	Rua Javaés, 715, Santa Mônica, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.530-330	20 adolescentes do sexo masculino
Região 02 – Noroeste, Leste, Centro-Sul, Oeste e Barreiro (Lote 02)	Santa Amélia	Rua Olavo Bilac, 548, Santa Mônica, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.525-010	12 adolescentes do sexo feminino
	São João Batista	Rua Afonso Celso, 60, Santa Mônica, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.560-060	20 adolescentes do sexo masculino
	Planalto	Rua Augusto dos Anjos, 218, Santa Mônica, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.520-500	20 adolescentes do sexo masculino
	São Luís	Rua Domingos Garcia, 246, São João Batista, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.520-200	20 adolescentes do sexo masculino

Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- I. Anexo I – PLANO REFERENCIAL
- II. Anexo II - METODOLOGIA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE
- III. Anexo III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
- IV. Anexo IV – PLANO DE TRABALHO
- V. Anexo V – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- VI. Anexo VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- VII. Anexo VII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- VIII. Anexo VIII – INDICADORES SuasePlan

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O recurso para custeio da política de atendimento socioeducativo será executado dentro da ação **1691.06.243.204.4583.0001.335043.01.0.10.1**.

3.2 Valor de referência por cada Casa de Semiliberdade será de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais) pelo período de vigência do Termo de Colaboração.



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado com a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo/SUASE – Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de assinatura do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, conforme possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019 de 2014, suas alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 47.132/2017 e conforme previsão orçamentária da SESP.

4.2 O Termo de Colaboração poderá ser aditado até duas vezes, quando se tratar especificamente da ampliação do objeto e, desde que durante a vigência da parceria.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período de apresentação de propostas: por 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

5.1.1 Para efeitos de publicidade, o presente instrumento também será disponibilizado nos sítios eletrônicos da SESP (<http://seds.mg.gov.br>) e no SIGCON saída (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br>), entretanto estes sítios não serão utilizados para contagem do prazo citado acima.

5.2. Local de inscrição: Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Avenida Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 1º Andar, ou Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900.

5.3. Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h (exceto feriados e recessos).

5.4. A inscrição da OSC interessada em participar deste Chamamento dar-se-á por meio da entrega presencial da documentação elencada no item 7 deste Edital.

5.5. As OSC's inscritas receberão numeração específica, denominada SIGED, do setor de Protocolo Central com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da OSC interessada.

5.6. É expresamente vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação, bem como o acréscimo de quaisquer documentos após a protocolização dos envelopes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, poderão participar do Chamamento



Público as OSCs que se enquadrem na descrição do art. 2º, inciso I e suas respectivas alíneas, art. 33 e art. 39 da Lei Federal 13.019 de 2014, exceto aquelas que:

- I. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se sua situação já tiver sido regularizada ou estiver pendente de decisão;
- V. Tenham sido punidas com: suspensão de participação em licitação, advertência ou tenham sido impedidos de contratar com a administração pública, tenham sido declaradas inidôneas ou ainda possuam entre seu corpo dirigente pessoas:
 - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Agentes públicos responsáveis por atos de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Para participar do chamamento público, a OSC interessada deverá apresentar (2) dois envelopes separados e lacrados de conteúdos **diferentes**, na forma descrita nos itens que seguem:

7.1.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os documentos elencados no item 8.

7.1.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá conter os documentos elencados no item 9.

7.2. Nos **documentos constantes** no ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA e no **próprio envelope**, bem como na **parte externa** do ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **não poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC** proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, referência à eventual execução de parcerias com o Estado, siglas, nome fantasia, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.



7.3. A não observância do item 7.2 implicará na sumária desclassificação da OSC proponente ficando impedida de apresentação de nova proposta na eventual ocorrência do previsto no item 14.4.

7.4. Os envelopes protocolizados serão abertos pela Comissão de Seleção, durante a sessão pública para abertura e conferência dos documentos, conforme datas a serem divulgadas oportunamente.

7.5. Os envelopes deverão indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

“ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP Nº 004/2017

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO JULGADORA

AOS CUIDADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ITEM REGIONALIZADO – BELO HORIZONTE

LOTE: (ESPECIFICAR DE ACORDO COM A PROPOSTA)”

“ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP Nº 004/2017

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO JULGADORA

AOS CUIDADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ITEM REGIONALIZADO – BELO HORIZONTE

LOTE: (ESPECIFICAR DE ACORDO COM A PROPOSTA)”

7.6. A SESP não se responsabilizará por envelopes entregues em local, dia e horário distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

7.7. Caso a documentação entregue não atenda ao disposto neste Edital, esta ficará disponível na Diretoria de Gestão de Parcerias da SUASE/SESP para recolhimento da entidade responsável, por 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura do Envelope, nos termos do item 11.3 e 11.4 deste Edital. Findo este prazo, a referida documentação será descartada.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica (Envelope 1) deverá conter os seguintes itens:

8.1.1. Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV;



8.1.2. Memória de Cálculo preenchida, conforme modelo constante no Anexo V;

8.1.3. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. **É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3.**

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da experiência da OSC para qualificação técnica (Envelope 2), serão aceitos:

9.1.1. Instrumentos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSCs, cujo objeto seja similar ao do instrumento a ser celebrado;

9.1.2. Relatório de atividades desenvolvidas;

9.1.3. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

9.1.4. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

9.1.5. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, com menção ao tempo de experiência;

9.1.6. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo dirigente máximo da OSC, juntamente com o Presidente do Conselho Fiscal ou equivalente da Organização, acerca da experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC, acompanhada de relatório das atividades por ela já desenvolvidas, com menção ao tempo de experiência;

9.1.7. Prêmios locais ou internacionais recebidos pela OSC;

9.1.8. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, com menção ao tempo de experiência;

9.1.9. Comprovação curricular e documental da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal da OSC que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste.

10. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.1. Para a qualificação jurídica da OSC será necessária a seguinte documentação:

10.1.1. Carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC;

10.1.2. CPF do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC;

10.1.3. Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC;

10.1.4. Comprovante de endereço da sede referente aos 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento (em nome da OSC) ou atestado de funcionamento;



10.1.5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

10.1.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

10.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

10.1.8. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com no mínimo dois anos de inscrição;

10.1.9. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.10. Certidão de regularidade perante o FGTS;

10.1.11. Certidão de regularidade perante o INSS;

10.1.12. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.1.13. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.14. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.15. Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo VI, de inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública e por meio da apresentação de:

- a) Regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas - CADIN-MG;
- b) Regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado de Minas Gerais por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI-MG;
- c) Ausência de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP – demonstrando ausência de sanções de suspensão ou inidoneidade de participação em licitação e contratações e chamamentos;
- d) Ausência de registro no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, demonstrando ausência de declaração de inidoneidade de participação em chamamento no Governo Federal.

10.1.16. Declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

10.1.17. Apresentação do Estatuto e/ou regimento interno e suas atualizações para comprovação:

- a) Dos objetivos de cunho social e relevância pública das atividades da entidade;
- b) Da utilização das Normas Brasileiras de Contabilidade e princípios da contabilidade na escrituração;



- c) Da garantia de transferência do respectivo patrimônio líquido da entidade, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza e preferencialmente mesmo objeto social.

10.1.18. Certidão Regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC.

10.1.19. Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, sob as penas no art. 299 do Código Penal, de que a OSC não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, conforme modelo do Anexo VI.

10.1.20. Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da proposta (data da entrega do envelope) e de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

10.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias, na forma da lei e perfeitamente legíveis, devendo os originais ou cópia autenticada em cartório ou por servidor ou empregado público ser mostrados à SESP no momento da celebração da parceria. A não demonstração do original desclassificará a OSC interessada.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão de Seleção será instituída, pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, por meio de Resolução a ser publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

11.2. Para a seleção da OSC vencedora deste Chamamento haverá duas etapas: a primeira etapa será classificatória e corresponderá à análise das propostas constantes no Envelope 1; a segunda etapa será classificatória e eliminatória e corresponderá à análise dos documentos constantes no Envelope 2.

11.2.1 Somente depois de encerradas as duas etapas competitivas, ordenadas as propostas e definida a OSC vencedora, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos para Qualificação Jurídica que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos no item 10 deste edital.

11.3. A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica – ENVELOPE 01 em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possam interessar. Essa sessão ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte ao prazo final de entrega das propostas, conforme item 5.1 deste Edital, em horário e local a serem divulgados nos endereços eletrônicos da SESP e Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br).

11.3.1. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos e propostas do ENVELOPE 01 serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das interessadas presente na sessão.

11.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil



subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar as propostas com base no item 1 dos Critérios de Avaliação das Propostas, constante no Anexo III deste Edital e classificá-las de acordo com a pontuação obtida.

11.3.3. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados sobre o conjunto das propostas apresentadas e obedecerão aos parâmetros estabelecidos no item 1 (Do objeto) e 2 (Das casas de recuperação) deste Edital, à metodologia estabelecida no Anexo II (Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade), bem como aos critérios expostos no Anexo III (Critérios para a Avaliação das Propostas), de forma a zelar pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3.4. É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

11.3.5. No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo estabelecido pelo item 11.3.2, a Comissão de Seleção deverá divulgar a classificação preliminar das propostas, a título de resultado parcial, nos sítios eletrônicos da SESP (www.seds.mg.gov.br) e do Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br). As candidaturas ranqueadas serão identificadas apenas pelas numerações específicas recebidas no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa, atribuídas no momento da inscrição das propostas.

11.3.6. Junto à divulgação da classificação preliminar, a Comissão de Seleção informará data, horário e local de nova sessão pública em que procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação para qualificação técnica – ENVELOPE 02, a ser divulgada nos endereços eletrônicos da SESP e Portal de Convênios e Parcerias.

11.4. Na sessão pública de abertura do ENVELOPE 02, a Comissão de Seleção abrirá os envelopes de todas as entidades classificadas na ordem de classificação preliminar.

11.4.1. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das interessadas presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as interessadas.

11.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de entrega de documentos do Envelope 2 para apresentar a classificação final do Chamamento Público para Seleção de OSC a ser divulgada nos endereços eletrônicos da SESP e Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br).

11.4.2.1. Nesta etapa será avaliado o Item 2 (Estrutura da OSC) dos Critérios de Avaliação das Propostas, constante no Anexo III deste Edital, de acordo com esses documentos apresentados, as OSC's serão classificadas e ranqueadas. Aquelas que ficarem abaixo da pontuação mínima contida no Anexo III serão eliminadas.

11.4.3. Serão consideradas vencedoras deste Chamamento Público, as OSCs que obtiverem maior pontuação final, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.



11.4.4. No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo estabelecido pelo item 11.4.2, a Comissão de Seleção deverá divulgar a classificação final das propostas nos sítios eletrônicos da SESP e no Portal de Convênios e Parcerias da SEGOV, de modo que as candidaturas ranqueadas serão identificadas pelo nome e CNPJ das entidades.

11.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais OSCs, será utilizado para desempate os seguintes critérios, sucessivamente: maior somatório de pontos em relação aos quesitos do item 01 do Anexo III (Critérios de Avaliação das Propostas); possuir maior tempo de experiência na execução de projeto ou ação análogos ou semelhantes ao objeto deste Chamamento Público; possuir maior tempo de existência; o menor custo para a execução do objeto deste certame.

11.4.6. Qualquer irregularidade nos Documentos para Qualificação Técnica elencados no item 9 deste edital será condição suficiente para eliminar a entidade deste Chamamento Público.

11.5. Após a divulgação da OSC vencedora, esta deverá encaminhar a documentação de habilitação (item 10) e o Plano de Trabalho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: **Secretaria de Estado de Segurança Pública, na Diretoria de Gestão de Parcerias, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas, 3º andar, lado ímpar, bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG.**

11.5.1 A autenticação da documentação de habilitação poderá ser realizada por cartório, ou servidor da administração, desde que apresentado documentação original.

11.6. A OSC vencedora terá seus documentos, elencados no item 10, analisados, a fim de realizar a habilitação da mesma.

11.6.1. A Comissão de Seleção terá o prazo preclusivo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da divulgação no sítio eletrônico da SESP e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias do resultado do chamamento público com a lista classificatória das OSCs, para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 10 desse edital.

11.6.1.1. Caso a OSC com proposta vencedora seja inabilitada, após análise de seus documentos, a Comissão de Seleção solicitará a documentação da OSC classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que se chegue à OSC que possuir seus documentos em conformidade com o exposto no item 10 desse edital.

11.7. A manifestação da Comissão de Seleção em casos de desclassificação de alguma interessada ou desconsideração de algum documento, bem como a decisão do dirigente máximo da SESP sobre eventual recurso interposto, deverão ser fundamentadas com os motivos que ensejaram as suas decisões.



12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada Avenida Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 1º Andar, ou Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900, das 08h às 17h, dirigidos à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo - SUASE, da seguinte forma:

“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP Nº 004/2017

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

AOS CUIDADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ITEM REGIONALIZADO – BELO HORIZONTE

LOTE: (ESPECIFICAR DE ACORDO COM A PROPOSTA)”

12.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados não poderão se identificar, apresentando-se através de numeração específica conforme item 5.5 desse Edital, com vistas a preservar a impessoalidade do Chamamento Público para Seleção de OSC.

12.3. Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis nos sítios eletrônicos da SESP (www.seds.mg.gov.br) e Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br) até a data da divulgação da classificação final.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for protocolado e deverão ser publicados no sítio eletrônico da SESP (www.seds.mg.gov.br) e Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br)

12.5. Poderá impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público para Seleção de OSC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

12.6. As impugnações deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Avenida Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 1º Andar, ou



Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900, das 08h às 17h, dirigidos ao Dirigente Máximo da SESP, da seguinte forma:

“IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP Nº 004/2017

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

AOS CUIDADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ITEM REGIONALIZADO – BELO HORIZONTE

LOTE: (ESPECIFICAR DE ACORDO COM A PROPOSTA)”

12.7. A apresentação de proposta pela OSC implicará sua aceitação tácita dos termos deste edital.

12.8. O Dirigente Máximo da SESP decidirá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar parecer à Assessoria Jurídica da SESP.

12.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da SESP (www.seds.mg.gov.br) e Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br).

12.10. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da SESP (www.seds.mg.gov.br) e Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br) por ato da Comissão de Seleção.

12.11. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a SESP fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

13. DOS RECURSOS

13.1. No momento da divulgação da classificação final das entidades (item 11.4.4 do Edital), a SUASE/SESP abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da última publicação.

13.2. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada Avenida Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 1º Andar, ou Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900, das 08h às 17h, dirigidos ao Dirigente Máximo da SESP da seguinte forma:



“RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP Nº 004/2017

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

AOS CUIDADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ITEM REGIONALIZADO – BELO HORIZONTE

LOTE: (ESPECIFICAR DE ACORDO COM A PROPOSTA)”

13.3. Interposto o recurso contra o resultado final, a Comissão divulgará comunicado, no sítio eletrônico SESP (www.seds.mg.gov.br) e no sítio eletrônico do Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br), para ciência das interessadas classificadas, que poderão sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do comunicado.

13.4. O Dirigente Máximo da SESP terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas nos termos do item 12.1 deste edital, podendo solicitar pareceres à Comissão de Seleção e/ou à Assessoria Jurídica, devendo a SESP publicar a decisão motivada em seu sítio eletrônico (www.seds.mg.gov.br), bem como no sítio eletrônico do Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br) da SEGOV.

13.5. A SESP publicará o resultado definitivo do Chamamento Público para Seleção de OSC na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em seu sítio eletrônico (www.seds.mg.gov.br), no sítio eletrônico da Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br), no primeiro dia útil subsequente ao prazo previsto no item 13.4.

13.6. Da decisão final do Dirigente Máximo da SESP não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A SESP realizará no dia, horário e local indicados em seu sítio eletrônico sessão pública de esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste Chamamento Público.

14.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico: SESP (www.seds.mg.gov.br) e Portal de Convênios e Parcerias (www.sigconsaida.mg.gov.br).



14.3. No caso da não apresentação de nenhuma proposta até a data que põe término ao período de inscrições, a Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá, sem prejuízo para a Administração Pública Estadual, celebrar Termo de Colaboração diretamente com OSC determinada, desde que mantidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá fixar aos concorrentes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

14.4.1. Caso seja aberto prazo para a apresentação de propostas, em razão da desclassificação após análise do Envelope 1, conforme item anterior, as interessadas deverão apresentar proposta técnica, conforme item 8 do Edital, gerando novo número de protocolo, da seguinte forma:

I - Ao Envelope I (Proposta Técnica), deverá ser anexada a documentação a que se refere o item 8.

II - Ao Envelope II (Documentação para a qualificação técnica) deverá ser anexada documentação de que trata o item 9 ou documento informando número de SIGED a que se vincula a proposta apresentada anteriormente, conforme protocolo realizado para a inscrição das propostas. Caso a proponente opte por informar o número de SIGED, tal opção deverá ser materializada através de documento a ser inserido no Envelope II, não devendo constar nenhuma outra informação, na parte externa dos Envelopes I e II, a não ser as previstas no item 7.5 do Edital.

14.4.2. O prazo para a apresentação de propostas conforme item 14.4 será válido apenas para aquelas OSC's que tenham participado do certame até a data final de inscrição prevista no item 5.1. Caso o prazo do item 14.4 não seja cumprido a OSC será desclassificada.

14.4.3. Caso persista a ausência de classificadas, será reaberto novo prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas propostas. Após, persistindo a ausência de classificadas, ficará a Administração Pública autorizada a firmar Termo de Colaboração, nas mesmas condições de objeto, metodologia e diretrizes da política pública estabelecidas no presente Edital de Chamamento, com OSC diversa das quais tenham participado do certame.

14.5. Após a classificação final, caso a OSC vencedora seja considerada inabilitada, após análise da documentação do item 10, serão chamadas as Proponentes que sucederam na ordem de classificação. Persistindo a inabilitação de todas as classificadas ou não havendo pluralidade de Proponentes, ficará a Administração Pública autorizada a firmar Termo de Colaboração com OSC diversa das quais tenham participado do certame e nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento.

14.6. O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentados pelas OSCs vencedoras deste certame poderão ser revistos e ajustados pela SUASE/SESP, em parceria com cada OSC, quando da celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.



14.6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC selecionada deverá preencher no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo saída, a proposta de plano de trabalho revisada.

14.6.1.1. A contar do dia da divulgação em seu sítio eletrônico e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias do resultado final do chamamento público com a lista classificatória das OSCs (disponibilizada após a finalização das duas etapas competitivas), a Comissão de Seleção terá o prazo preclusivo de 10 (dez) dias para realizar os ajustes previstos no item 14.6 e preenchimento previsto no item 14.6.1, concomitantemente.

14.6.2. A proposta apresentada, através dos documentos mencionados no item 8 (Proposta Técnica), representa a adesão da OSC às metas que propuser, em atendimento ao Anexo III (Critérios de Avaliação) que, em caso de celebração de Termo de Colaboração, vinculará a OSC vencedora à execução nos termos propostos.

14.6.3. A execução do Termo de Colaboração será avaliada bimestralmente, nos 06 (seis) primeiros meses da parceria, e, trimestralmente, no decorrer dos 06 (seis) meses restantes por comissão a ser instituída para tal finalidade. Na hipótese de prorrogação da vigência, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, a avaliação será realizada trimestralmente nos períodos subsequentes.

14.6.4. A não execução do objeto em conformidade com a proposta apresentada, de forma injustificada, ensejará a rescisão do Termo de Colaboração.

14.7. É facultado à Comissão de Seleção, à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo ou ao Dirigente Máximo da SESP, em qualquer fase deste Chamamento Público para Seleção de OSC, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste certame.

14.8. É vedada à Administração Pública Estadual celebrar Termo de Colaboração com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, excluídos os casos previstos neste instrumento, sob pena de nulidade.

14.9. O resultado final deste Chamamento Público com a decisão das propostas vencedoras, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Colaboração com a Administração Pública Estadual, conforme interesse público devidamente fundamentado.

14.10. É assegurado ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da SESP, o direito de, no interesse da Administração Pública Estadual, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às interessadas.

14.11. As interessadas assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SESP, não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento.

14.12. As interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

14.13. Após finalizados todos os trâmites especificados no item 14.5 e seus subitens, a OSC selecionada será convocada pela SUASE/SESP para, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à convocação, se apresentar na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Avenida Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 3º Andar, lado ímpar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900, das 10h às 16h, visando à celebração de Termo de Colaboração.

14.13.1. O não comparecimento poderá implicar a convocação da classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente.

14.14. O Chamamento Público definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação de seu resultado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da SESP.

14.16. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2017.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública



ANEXO I - PLANO REFERENCIAL

1. Introdução

Este documento visa orientar as entidades participantes do certame na elaboração de suas propostas técnicas, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão. A partir da legislação vigente, este Plano Referencial tem como objetivo contextualizar o escopo do projeto diante das características da política de atendimento das medidas socioeducativas de semiliberdade. Para tanto, formula um conteúdo metodológico capaz de integrar as necessidades dos atores envolvidos e esclarece quanto aos objetivos, metodologias e procedimentos operacionais a serem observados na estruturação física e operacional atinentes ao desenvolvimento e cogestão da Política Socioeducativa.

Cumprido destacar que complementa as informações contidas nesse Plano referencial o *Anexo III – Apresentação da Política Socioeducativa*.

2. Concepção da Política

2.1. Contexto e Características

É de responsabilidade da SUASE a elaboração e a coordenação da política de atendimento às medidas socioeducativas, com o gerenciamento daquelas privativas e restritivas de liberdade.

O atendimento socioeducativo coordenado pela SUASE objetiva a responsabilização e implicação do adolescente em relação ao ato praticado e às suas escolhas. Para que o adolescente possa repensar seu posicionamento diante da vida, o trabalho socioeducativo – realizado por equipe de atendimento multidisciplinar – visa proporcionar um atendimento integral, mesclando vivências culturais, esportivas, profissionalizantes, escolares e artísticas, de maneira singular.

As medidas socioeducativas são respostas sancionatórias-pedagógicas aos atos infracionais praticados pelos adolescentes. Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer das medidas socioeducativas somente se dá por meio da prática de ato definido na lei penal como crime, jamais por eventual situação de risco social do adolescente.

Além da responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional, o desafio da SUASE é proporcionar-lhe alternativas, por meio de um processo pedagógico que permita seu retorno ou a inclusão produtiva do egresso na vida familiar e comunitária, reduzindo os índices de criminalidade.

2.2. Semiliberdade

A medida socioeducativa da semiliberdade está prevista no Art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O Governo de Minas Gerais optou pela execução da Política de Semiliberdade por meio da efetivação de parcerias com a sociedade civil, buscando o seu envolvimento, conforme preconizado no ECA.

A parceria do Estado com a sociedade civil tem como intuito o auxílio do parceiro no processo de execução das políticas públicas, atendendo às diretrizes e metodologias formuladas pela gestão.



Há que se considerar que a semiliberdade enfatiza o encontro regrado do adolescente com a liberdade por meio do acompanhamento de suas visitas familiares, sua inclusão na escola, nos cursos de formação profissional e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Para garantir um maior vínculo do adolescente com a medida e para enfrentar o grande desafio que se coloca na execução da medida de semiliberdade, que é a evasão, é preciso atuar em diversas frentes: fortalecer a proposta pedagógica das instituições, corresponsabilizar as famílias pelo processo socioeducativo e qualificar a aplicação da medida de semiliberdade e da internação-sanção, diante do descumprimento reiterado. Para tanto, o trabalho utiliza-se dos eixos a seguir.

2.3. Dos Eixos da Medida

A medida socioeducativa tem uma natureza sancionatória. Isso se deve ao fato de ser imposta ao adolescente que praticou um ato infracional e de se originar de uma decisão judicial. Contudo, ela possui um conteúdo predominantemente pedagógico, devido à condição de desenvolvimento em que se encontra o adolescente.

Nessa perspectiva, o atendimento socioeducativo se pauta em um conjunto articulado de ações que tem por objetivo ofertar maiores possibilidades de enlaçamento social. Isso é possível porque, durante o cumprimento da medida, o adolescente tem todos os demais direitos fundamentais garantidos.

No que concerne a esses direitos fundamentais, destacamos aqui o que podemos chamar de eixos do cumprimento da medida: a família, as relações sociocomunitárias, a escolarização, a profissionalização, a cultura, o esporte, o lazer, e a saúde. Ao analisarmos tais eixos, podemos dizer que representam grande parte dos espaços que compõem uma sociedade.

Assim, o atendimento socioeducativo, ao se organizar por eixos estratégicos, que compõem os parâmetros socioeducativos, conforme orientado pelo SINASE, busca promover a emancipação cidadã do adolescente, na medida em que zela pela garantia de seus direitos e contribui para uma responsabilização do adolescente pelo ato cometido.

Importante considerar a imprescindibilidade da articulação das unidades socioeducativas com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil, posto que contribuem para envolver o adolescente no seu processo de responsabilização e na garantia de seus direitos, empoderando-o para uma emancipação e para novas perspectivas de vida, sendo indispensável a participação da família e da comunidade nesse processo.

Sendo assim, temos o detalhamento dos eixos estratégicos que seguem.

2.5.1. Eixo: abordagem familiar e comunitária

A família é o primeiro representante e principal transmissor das leis e regras que possibilitam uma vida em sociedade. Além disso, família está conectada a um contexto social, fazendo parte de uma vida em comunidade. Diante disso, importa considerar principiologicamente a mobilização do Estado e da sociedade para que os adolescentes que cumprem medida socioeducativa não sejam vistos de maneira desarticulada de seu contexto familiar e comunitário, uma vez que o ECA, no bojo da proteção integral, marca a centralidade do papel da família na vida do adolescente.

Tal eixo prevê a articulação com a rede e com os programas de assistência social nos diferentes níveis, visando o atendimento às famílias dos adolescentes que cumprem a medida



socioeducativa; a garantia do atendimento às famílias; a ampliação do conceito de família; o desenvolvimento de trabalhos de integração entre os adolescentes e seus familiares; a realização de visitas domiciliares; a identificação e o incentivo de potencialidades e competências do núcleo familiar para o mundo do trabalho; a metodologia de atendimento individualizado, familiar e em grupo; dentre outros.

Quanto ao marco legal, o atendimento socioeducativo pressupõe a participação da família como um dos eixos fundamentais, uma vez que a medida socioeducativa destina-se ao adolescente - pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. Portanto, a coparticipação e corresponsabilização da família tornam-se imprescindíveis. Ressalta-se, no âmbito das medidas socioeducativas, a relevância de trabalhar as relações familiares para construir um lugar de autonomia para o adolescente, como membro de sua família e cidadão e que as ações direcionadas à família devem sempre ser construídas a partir da realidade de cada uma delas, levando em conta sua singularidade de organização e dinâmica.

2.5.2. Eixo educação

O ECA destaca como um dos direitos fundamentais da criança e do adolescente a educação, “*visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho*” (ECA, art. 53).

O objetivo da reinserção dos adolescentes na escola formal é parte de um trabalho pedagógico que se insere na perspectiva de que a instituição escolar, além de sua função normativa de organizar o desenvolvimento da aprendizagem, promove a regulação das relações entre indivíduos.

Na esteira das dificuldades de inserção dos adolescentes na escola formal, localiza-se, portanto, a necessidade de acompanhar e regular as maneiras como essa mesma inserção poderá se transformar em reconstrução dos laços perdidos com a instituição escolar. A retomada dos vínculos não se promove de maneira natural e como consequência direta da inserção, mas, sobretudo, a partir de um esforço institucional de reconhecimento e fortalecimento dos vetores que “religam” o jovem ao universo escolar.

O que se chama aqui de esforço institucional são as estratégias da instituição socioeducativa para atuar no acompanhamento da retomada do vínculo com a escola e, conseqüentemente, valorizar esse eixo da medida.

Essas estratégias recaem sobre três elementos. O primeiro diz de uma articulação interinstitucional, isto é, a parceria com escola. Os dois seguintes devem ser abordados diretamente com o jovem, pois dizem respeito à frequência e ao aproveitamento do adolescente e será tratado dentro da especificidade de cada medida. Em ambas as estratégias o discurso institucional da valorização da escola deve-se fazer presente, a todo o momento, não sendo especificidade da equipe pedagógica. Uma vez que a educação é um importante eixo da medida socioeducativa, é de responsabilidade de todos.

2.5.3. Eixo profissionalização

A profissionalização está garantida no ECA como um dos direitos fundamentais do adolescente. Ela compõe um importante meio de preparação e formação do adolescente, permitindo desenvolver habilidades e adquirir competências necessárias ao mercado de trabalho. Além disso, ela possibilita o conhecimento de profissões para que o adolescente



possa fazer uma escolha e se inserir no mercado de trabalho. A oferta da educação profissional dá ao adolescente maiores condições de inserção e, conseqüentemente, de meios para a aquisição de recursos financeiros, tão fundamentais para a vida em sociedade.

É devido a esse importante papel que, no SINASE, a educação profissional configura-se como eixo da medida socioeducativa, sendo, portanto, dever do Estado ofertar cursos afetos à área para os adolescentes atendidos.

Os cursos ofertados devem levar em consideração o perfil do adolescente. Contudo, não devem ser levados em conta somente critérios objetivos, como idade, escolaridade, mas, principalmente, o interesse do adolescente, a fim de que haja uma maior possibilidade de identificação e, conseqüentemente, um maior aproveitamento. Somente assim, o curso poderá ter uma função para o adolescente, contribuindo de forma significativa para a sua formação e inserção no mercado de trabalho.

2.5.4. Eixo cultura, o esporte e o lazer

A cultura, o esporte e o lazer formam um tripé que constitui um eixo de suma importância para o cumprimento de medida socioeducativa, constituindo ainda um dos direitos fundamentais garantidos no ECA. Encaixam-se na categoria de educação não-formal e estão diretamente relacionados com a vida em sociedade, desempenhando um papel relevante na conexão dos jovens com os diversos espaços da cidade.

2.5.4.1. Cultura: a importância de se trabalhar a cultura no contexto socioeducativo está no seu potencial de formação humana, sendo que por meio das atividades culturais, estimula-se a criatividade, a interação, a cooperação, a responsabilidade, a disciplina, entre outras coisas. Funciona também como meio para o adolescente se expressar, se colocar no mundo, desenvolver habilidades, adquirir conhecimento. Ademais, por meio de atividades culturais, é possível trabalhar a autoestima, a interação entre os adolescentes e demais funcionários.

Dessa forma, fomentar o acesso às atividades culturais é garantia de direitos e de grande importância para a formação do adolescente, contribuindo sobremaneira para o cumprimento da medida socioeducativa.

2.5.4.2. Esporte: A prática das atividades esportivas possibilita o desenvolvimento físico dos adolescentes e trabalha, dentre as diversas questões, as emoções, o respeito, a responsabilidade e a convivência em grupo. Além disso, o esporte estimula a criação e a manutenção de hábitos saudáveis, desenvolve habilidades e trabalha limitações e respeito às diferenças.

Na adolescência, fase de desenvolvimento, é fundamental aprender a trabalhar em equipe, a ganhar e a perder, ter disciplina, respeitar as regras de convivência e a competir de forma saudável, princípios estes que devem ser trabalhados a todo o tempo, em aulas, treinos, competições e jogos.

2.5.4.3. Lazer: Dentre as diversas funções que a atividade de lazer pode desempenhar, destacamos: a de despertar o adolescente para novas possibilidades, instigar a curiosidade e o interesse, propiciar o relaxamento e a reflexão. Ela também muito contribui para a integração entre os adolescentes e entre estes e as equipes da unidade.



2.5.5. Eixo Saúde: No Brasil, a partir do ECA, a saúde se consolida como direito de todo adolescente. A integralidade, princípio do SUS, vem nortear esse direito, ao equivaler saúde à qualidade de vida, ultrapassando o conceito de ausência de doença.

Aliado aos demais princípios do SUS, a integralidade é o ponto de partida da assistência à saúde do adolescente, o que também deve nortear as ações voltadas à saúde na medida socioeducativa.

Nesse sentido, a Portaria Interministerial nº 647 de 2008, do Ministério da Saúde, estabelece as diretrizes para se trabalhar a saúde como preconizado pelo ECA e pelo SUS. A Portaria privilegia a articulação constante das unidades socioeducativas com a rede municipal de saúde. Para além da pura divisão de competências, ela preza por um trabalho integrado, um olhar conjunto sobre o adolescente e sua saúde. Orienta que a parceria município-sistema socioeducativo deva ser sistematizada em ações planejadas, que ao serem habilitadas pelo Ministério da Saúde, passam a receber deste Órgão um repasse anual de verba para a garantia das ações.

Para trabalhar a saúde do adolescente, referenciamo-nos em Minas Gerais na Linha Guia da Saúde do Adolescente, bem como e também no Plano Operativo Estadual de Atenção à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei Privado de Liberdade em Minas Gerais – POE. Este faz parte de uma parceria da Secretaria Estadual de Saúde com a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas. Tal documento, apesar de ser voltado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, aplica-se também às demais medidas socioeducativas uma vez que delimita as linhas de atenção, as diretrizes e temáticas importantes no trabalho assistencial com o adolescente, destacando eixos de prevenção e promoção de saúde voltados a essa população.

Sendo assim, devemos nos articular a fim de garantir as linhas de atenção previstas para a integralidade da saúde do adolescente e jovem.

Cabe, assim, à execução das medidas socioeducativas, garantir articulação constante com a rede de saúde local para possibilitar a atenção à saúde do adolescente, de modo a privilegiar ações externas à unidade.

2.6. Segurança Socioeducativa

A execução das medidas socioeducativas mais gravosas caracterizadas pela privação ou restrição de liberdade implica a presença de uma dimensão de segurança. A segurança pode ser entendida como uma série de medidas destinadas à garantia da integridade de pessoas e objetos, vista como condição de exercício para a liberdade e o respeito. Ampliando e estendendo a noção desse conceito para o contexto socioeducativo de Minas Gerais, a segurança prevê a proteção dos direitos individuais e coletivos e é condição para o exercício da própria liberdade na medida socioeducativa. No âmbito das medidas de privação de liberdade e semiliberdade, a segurança é essencialmente socioeducativa, ou seja, caracteriza-se como uma das dimensões que sustenta e garante o trabalho socioeducativo.

O respeito à condição peculiar dos adolescentes autores de ato infracional e o foco na ação preventiva e na promoção de direitos distanciam a segurança socioeducativa de uma segurança tradicionalista e repressiva, tornando-a assim uma segurança “meio”, que cria



condições para que o cumprimento da medida socioeducativa se dê em consonância com as normativas para a infância e a juventude, ou seja, com ênfase no viés educativo.

Os procedimentos de segurança adotados dentro das unidades socioeducativas vislumbram garantir um trabalho de natureza preventiva e pedagógica com vistas à promoção dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida. A atuação da segurança socioeducativa pauta-se pela mediação de conflitos, diálogo e uso moderado da força apenas quando extremamente necessário. Desse modo, além de ter como objetivo garantir a execução do trabalho socioeducativo, a atuação da segurança incide direta e indiretamente nas situações-limite vivenciadas dentro das instituições, visando sempre a garantia da integridade física das pessoas, do patrimônio público e da ordem.

No exercício da segurança socioeducativa os procedimentos a serem seguidos representam ponto fundamental e que sustentam o trabalho da equipe. Entretanto, insta ressaltar que a concepção preconizada pela SUASE, entende a segurança de maneira ampliada: abarca os procedimentos, ao mesmo tempo em que concebe as intervenções dos monitores para além destes, tendo em vista que o trabalho com adolescentes demanda intervenções que não estarão descritas no procedimento. Entende-se que o que sustenta o cumprimento de uma medida é, para além dos meios físicos de contenção, a presença da equipe, uma presença atenta, que ultrapassa a questão dos procedimentos e pode acolher as observações, perguntas e comentários dos adolescentes, ou seja, que está preparada para acolher os imprevistos do exercício educativo inaugurado a partir de uma decisão judicial.

As intervenções da equipe de segurança têm como princípio sustentar um trabalho para além da simples punição, objetivando favorecer que o adolescente reflita sobre suas atuações na instituição. Assim, levando em conta o modo como cada adolescente se apresenta na unidade, torna-se possível intervir a partir de uma posição que permita a circulação da palavra e a constituição de uma relação de autoridade. Esta relação estabelecida por meio da autoridade, permite a escolha da melhor intervenção, ou seja, uma intervenção mais individualizada. Cada adolescente vai exigir dos profissionais uma abordagem diferente, que o conduza no cumprimento de sua medida. Entende-se que uma palavra diferenciada, sustentada pelo monitor, pode contribuir para novos posicionamentos por parte do adolescente.

Destaca-se ainda a importância de um trabalho articulado entre equipe técnica e equipe de segurança. Esta articulação é fundamental e fundante na concepção orientadora da política socioeducativa em Minas Gerais. O trabalho integrado entre as equipes é aquilo que torna a segurança de fato socioeducativa, na medida em que pode propor soluções que ultrapassam o enrijecimento das normas, a vigilância e os mecanismos de controle. Dispositivos estes importantes, porém, nunca suficientes diante da complexidade do trabalho socioeducativo. A atuação da equipe de segurança, próxima aos adolescentes, sensível à sua fala, pode direcionar demandas para os atendimentos técnicos, reforçando a articulação entre as equipes e o trabalho pensado de forma integrada.

Assim, o exercício da segurança socioeducativa busca promover a liberdade e a cidadania, todas as ações desenvolvidas têm como objetivo possibilitar ao adolescente autor de ato infracional novas possibilidades, novas vivências, que possam se tornar habilidades, ampliando assim suas possibilidades de escolha frente aos desafios encontrados.



3. Recursos Humanos

A ênfase do programa de semiliberdade é a participação do adolescente em atividades externas à Unidade (família e comunidade). A sua execução deve prever programas e espaços diferenciados para adolescentes com progressão de medida e adolescentes oriundos de primeira medida.

A OSC selecionada será a responsável pela contratação de pessoal, conforme quadro previsto no Anexo V. Para a integralidade do quadro de pessoal, deverá ser observado o número mínimo estabelecido conforme SINASE. Para atender até 20 (vinte) adolescentes na medida socioeducativa de semiliberdade a equipe mínima deve ser composta por: 01 diretor geral, 01 diretor de segurança, 01 auxiliar educacional, 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 motorista, 01 advogado, 01 assistente social, 01 pedagogo, 01 psicólogo e 01 terapeuta ocupacional, 22 socioeducadores, com escala de plantão 12/ 36 h.

Deve-se considerar nos casos de haver mais de uma Unidade de atendimento de até 20 adolescentes, poderá ser instituída uma coordenação administrativa, uma coordenação técnica e um advogado para duas ou três casas simultaneamente.

Demais profissionais necessários para o desenvolvimento de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração.

3.1. Atribuições da equipe:

A OSC deverá apresentar um quadro de profissionais mínimo compatível com a execução da medida socioeducativa (Anexo II), devendo estar em consonância com os preceitos do SINASE. A proposta que não apresentar o quadro mínimo indicado pelo SINASE será desclassificada.

A Proponente poderá acrescentar outros profissionais, conforme necessidade de formulação da proposta. É desejável o acréscimo de pessoal ao quadro da equipe técnica que atuem diretamente no atendimento ao adolescente, bem como sejam selecionados profissionais com comprovada experiência na temática do adolescente e/ou com pós graduação (lato ou stricto sensu) em área afeta ao objeto do Termo de Colaboração .

4. Parâmetro arquitetônico para Unidade Socioeducativa de Semiliberdade:

1) considerar um número de até 20 (vinte) adolescentes em cada Unidade de atendimento, sendo sua localização em bairros comunitários e em moradias residenciais;

2) prever espaços para o atendimento técnico individualizado e em grupo, para coordenação técnica e administrativa, cozinha e área de serviço, quartos e banheiros em número suficientes conforme projeto pedagógico específico, sem, contudo descaracterizá-la do modelo residencial;

3) considerar que os quartos sejam ocupados por no máximo quatro adolescentes tendo, no mínimo 5,00m², com dimensão mínima de 2,00m para quarto individual e acrescentar 1,5m² por adolescente adicional, atendendo critérios de conforto, segurança, e viabilidade econômica.

Além disso, é necessário um banheiro para cada dois quartos para uso dos adolescentes; e



4) prever, para os casos de atendimento de ambos os sexos, quartos e banheiros separados por sexo.

A OSC deverá ainda observar o disposto no item 2.3 do Anexo II.

5. Da Monitoração das Ações - SUASEplan

Na elaboração das diretrizes desta Política e em sua execução, utilizamo-nos de instrumentos de monitoramento e avaliação permanente das ações desenvolvidas. Assim, apresentamos igualmente as ferramentas disponíveis para medir a eficácia e eficiência do trabalho, além dos dispositivos para a sistematização das informações necessária para subsidiar uma política pública. Dessa forma, a pactuação e cumprimento das metas inserem-se em um conjunto de instrumentos destinados a monitorar a adequação e qualidade na execução do Termo de Cooperação, conforme item “6.1, fl” do presente anexo.

Dentre outros critérios o atendimento socioeducativo realizado pela Unidade será avaliado por meio de indicadores de desempenho previstos no Programa de Análise e Gerenciamento do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (SUASEplan). O SUASEplan baseia-se no monitoramento analítico e no método PDCA, ou seja, planejamento (*Plan*), execução (*Do*), verificação (*Check*) e atuação (*Action*). Esta metodologia amplamente conhecida em Administração possibilita ao gestor ter governabilidade das atividades que se encontram sob a sua responsabilidade.

Os indicadores buscam refletir o atendimento feito ao adolescente nas áreas de atendimento, segurança, escolarização e profissionalização, articulação com a rede externa, entre outras. Tais indicadores podem ser classificados entre aqueles traduzidos em percentuais e os que informam o número absoluto das ocorrências. A Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas definirá as metas de acordo com critérios técnicos e metodológicos. Assim, as etapas dos SUASEplan compreendem:

1. **Pactuação de Metas:** A pactuação de metas é realizada no primeiro trimestre do ano com cada unidade socioeducativa de forma individualizada. Nesta etapa são apresentados pelas respectivas áreas da SUASE, os indicadores a serem acompanhados ao longo do ano pelo Núcleo Gerencial e suas respectivas metas. Os atuais indicadores estão descritos *no anexo VIII* e poderão sofrer revisão de ano para o outro, a critério da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas.
2. **Coleta e Envio dos Dados:** A SUASE disponibilizará uma “Planilha Mensal de Atividades (PMA)”, que é o instrumento por meio do qual a Unidade realizará a coleta de dados referentes à execução dos indicadores e enviará mensalmente ao Núcleo Gerencial. As planilhas servem como base para o cálculo de todos os indicadores e seu envio deverá ocorrer até o 5º útil ao mês subsequente ao do preenchimento.
3. **Monitoramento e Avaliação:** Nesta etapa o Núcleo Gerencial analisará a execução das metas pactuadas, identificando não-conformidades e/ou a tendência de não execução das metas.
4. **Plano de Ação para Correção:** Encontrada uma não-conformidade na execução das metas, serão construídos planos de ação em conjunto com a Unidade. No plano de



ação ocorrerá a delimitação do problema, prazos para sua resolução, bem como os responsáveis.

Para fins desse instrumento, a Subsecretaria adota os seguintes conceitos:

1. Indicador: São definidos como um valor quantitativo realizado ao longo do tempo que permite adquirir informações sobre atributos, características e resultados de um serviço, produto, sistema ou processo em específico. Servem de parâmetros de referências para medir a eficiência, eficácia e a efetividade de processos organizacionais.
2. Meta: A meta indica intenções gerais da Subsecretaria e a quantificação para se chegar ao objetivo da instituição.
3. Núcleo Gerencial da SUASE: Diretorias que compõem o corpo técnico da Subsecretaria de Atendimento as Medidas Socioeducativas.

6. Objetivo do instrumento

A SESP/SUASE, através de presente instrumento celebrado com o terceiro setor, tem o intuito de executar em cogestão a Política Estadual de Medida Socioeducativa de Semiliberdade traçada pela SUASE/SESP nas Casas de Semiliberdade implantadas no município de Belo Horizonte cuja metodologia da política pública consta do anexo II deste Edital.

7. Escopo

A parceria tem como função a potencialização da gestão do recurso público, dando mais operacionalidade à máquina administrativa do Estado, objetivando viabilizar uma execução com mais flexibilidade e funcionalidade.

Para realizar a cogestão da execução das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade em parceria com a SESP/SUASE, haverá o compartilhamento das competências atinentes à execução desta política, restando bem definido o papel de cada ator neste processo.

7.1. Competências da OSC:

- a) Executar fielmente o objeto deste ajuste, primando pela sua exatidão, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- b) Aplicar integralmente a Metodologia de Atendimento da Semiliberdade traçada pela SUASE, conforme Anexo II;
- c) Cadastrar o Programa da casa de semiliberdade no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA;
- d) Definir os profissionais das unidades de semiliberdade e a coordenação do Programa a serem contratados, obedecendo a critérios de competência para a função, estabelecidos no SINASE e na Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade;
- e) Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias que se refiram à



composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC;

f) Indicar ao OEP pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Colaboração;

g) Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, devendo considerar que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei 13.019/2014 e art. 50 do Decreto Estadual 47.132/2017;

h) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica determinada pelo OEP;

i) Prestar contas à SUASE, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, com descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados dispostos em um relatório de execução do objeto;

j) Enviar relatório de execução financeira, em caso de não cumprimento das metas conforme estipulado nos artigos 64 e 66 da Lei Federal nº13.019, de 2014 e artigos 59 a 61 do Decreto Estadual nº47.132/2017;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o OEP da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

l) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do Termo de Colaboração/Fomento, conforme determinam os arts. 45 e 46 da Lei Federal nº13.019, de 2014, bem como os arts. 51 a 55 do Decreto nº47.132, de 2017, pelo que responderá diretamente perante o OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

m) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração;

n) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

o) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;

p) Executar o Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, aplicando os recursos públicos e gerindo os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, conforme determinam os artigos 45 e 46 da Lei Federal nº13.019, de 2014, e artigos 51 à 55 do Decreto Estadual nº 47.132/2017 pelo que responderá diretamente perante o OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;



q) Apresentar ao OEP relatórios de monitoramento sobre a execução do presente Termo de Colaboração, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo OEP;

r) Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, elaborados conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da SEGOV, contendo:

I– comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

II– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

III– comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

s) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;

t) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração, observando-se o disposto no artigo 11, inciso VI e artigo 46, inciso I e § 3º, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

u) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

v) Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

w) Não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

x) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme art. 42 do Decreto Estadual 47.132 de 2017;

y) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, membros do Interveniente e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, da Controladoria Gerais do Estado e do Tribunal de Contas do Estado a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



- z) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo em conformidade com o objeto pactuado;
- aa) Observar o disposto no Decreto 47.132, de 2017, para fins de gestão do patrimônio utilizado na execução do Termo de Colaboração/Fomento;
- bb) Fazer a gestão dos recursos repassados por meio do termo de colaboração, de forma eficiente e proba, de acordo com a planilha descritiva de custos e Lei Federal nº 13.019/14, garantindo o bom funcionamento das unidades de semiliberdade e o cumprimento da medida socioeducativa pelos adolescentes;
- cc) Agir de acordo com os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial aos da moralidade e eficiência administrativa;
- dd) Tomar as providências cabíveis em casos de eventuais irregularidades por parte de trabalhadores vinculados à OSC;
- ee) Conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Colaboração e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao OEP, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados, atendendo às determinações de titularidade dos mesmos estabelecidos em regulamento;
- ff) Divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- gg) Divulgar, documento padrão disponibilizado no Site da Segov/Sigcon acerca da parceria entre a OSC e OEP, na internet e em locais visíveis da sede social da OSC, todas as informações detalhadas no art. 11 incisos I à IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- hh) Disponibilizar, em página própria na internet (caso haja) e/ou deixar à disposição de interessados, na sede social da OSC, seu estatuto social, o Termo de Colaboração na íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Avaliação (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;
- ii) Para os casos listados abaixo, restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento:
- I. Conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, conforme art.52 da Lei Federal nº13.019, de 2014;
- II. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, observando o §2º do art.72;
- III. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
- IV. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração;
- jj) Informar o OEP sobre alterações em seu Estatuto que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos;
- kk) Enviar as alterações estatutárias para ao OEP em até dez dias úteis após o registro em cartório;



ll) Observar o disposto no Decreto nº 47.132, de 2017, para fins de gestão do patrimônio utilizado na execução do Termo de Colaboração/Fomento, além de conservar e não transferir o domínio dos bens imóveis e móveis permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria até a aprovação da prestação de contas final, conforme o art. 107 do Decreto Estadual 47.132 de 2017;

mm) Promover integralmente para as adolescentes atividades internas e externas semanais qualificadas, abrangendo atividades culturais, esportivas, de lazer, que contribuam efetivamente para o cumprimento da medida judicial imposta;

nn) Promover o acesso dos adolescentes à educação por meio dos recursos existentes na cidade e das atividades internas na unidade;

oo) Promover o acesso dos adolescentes à profissionalização e oficinas de interesse dos mesmos, após apresentado e aprovado pela SUASE;

pp) Garantir o acesso dos adolescentes à saúde, utilizando a rede pública de atendimento externa;

qq) Trabalhar com os adolescentes a promoção e a prevenção à saúde;

rr) Garantir o acompanhamento das famílias e trabalhar a sua corresponsabilização;

ss) Garantir o cumprimento das diretrizes de segurança socioeducativa;

tt) Gerenciar, a partir do recurso do termo de colaboração, todas as despesas para o funcionamento do Programa nas regionais a que se aplica;

uu) Participar de reuniões estabelecidas pela SUASE para discussão e acompanhamento do desenvolvimento da política de execução do Programa Se Liga;

vv) Coletar e gerenciar dados, definidos juntamente com a SUASE, que subsidiem o controle de cumprimento de metas da gestão pública da política socioeducativa de privação de liberdade;

ww) Preencher e manter atualizados os sistemas de informação da SUASE;

xx) Garantir o acompanhamento individual de cada adolescente por meio do Plano Individual de Atendimento PIA

yy) Executar todas as suas competências de acordo com as diretrizes da política de execução das medidas socioeducativas de privação de liberdade, sendo vedada a execução de metodologia que não tenha sido definida pela SUASE.

zz) Tomar as providências cabíveis em casos de eventuais irregularidades por parte de funcionários - servidores ou prestadores de serviços;

aaa) Enviar à SUASE, dentro do prazo estabelecido, qualquer informação demandada, relativa à execução do Programa, inclusive os dados de monitoramento relacionados ao SUASEplan. Não havendo o cumprimento das metas estabelecidas, conforme SUASEplan e proposta apresentada, a OSC será advertida, podendo apresentar recurso à SUASE, no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo acatado o recurso, a advertência será automaticamente transformada em notificação e, o acúmulo de 03 (três) notificações no ano acarretará a rescisão ou não renovação do Termo de Colaboração;

6.2. Competências da SESP/SUASE:



- a) Definir e implementar metodologia e diretrizes para a política de execução da medida de semiliberdade;
- b) Realizar a gestão de vagas, objetivando qualificar o fluxo do sistema socioeducativo;
- c) Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- d) Publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o extrato deste Termo de Colaboração;
- e) Designar o gestor da parceria habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
- f) Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- g) Definir indicadores e pactuar metas com a OSC para a gestão da política Estadual da Medida Socioeducativa de Semiliberdade, a serem monitoradas em conjunto.
- h) Instituir, tempestivamente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da seção VII, do capítulo III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e, da Seção III, do Capítulo IV do Decreto Estadual 47.132/2017, publicando ato de seu dirigente máximo contendo o nome de seus integrantes, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado;
- i) Descrever quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria por parte do gestor da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, conforme alínea “e” do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº13.019/2014 e inciso VIII do art 35 do Decreto Estadual 47.132/2017;
- j) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- k) Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Colaboração de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;
- l) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- m) Incumbir-se do pleno cumprimento das situações previstas nos incisos I e II do art.62 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art 75 do Decreto Estadual 47.132/2017.
- n) Avocar a execução da política pública no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- o) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta execução do objeto da mesma;



- p) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação;
- q) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com o disposto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/14 e Capítulo VII do Decreto Estadual 47.132/2017;
- r) Comunicar tempestivamente à OSC todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEGOV, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias da parceria;
- s) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSC;
- t) Realizar inventário anual dos bens permanentes em uso nas unidades gerenciadas pela OSC;
- u) Demonstrar que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.
- v) Acompanhar a execução da medida de semiliberdade;
- w) Articular com o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, outras medidas socioeducativas e órgãos de segurança pública envolvidos no processo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- x) Acompanhar a execução financeira dos termos de colaboração;
- y) Acompanhar metodologicamente a realização de todas as ações do parceiro com os adolescentes referente ao atendimento técnico, educação, profissionalização, saúde, cultura, esporte, lazer, etc., de acordo com a Metodologia de Semiliberdade da SUASE;
- z) Definir instrumentos unificados para as unidades de semiliberdade, tais como Regimento Único, Plano Individual de Atendimento (PIA), Plano Político Pedagógico (PPP), Procedimento Operacional Padrão (POP);
- aa) Garantir, juntamente com o parceiro, o bom funcionamento das unidades de semiliberdade;
- bb) Assegurar, juntamente com o parceiro, a integridade física e moral dos adolescentes dentro da unidade de semiliberdade;
- cc) Orientar e capacitar continuamente a direção, a equipe técnica e a de segurança das unidades, de acordo com as diretrizes da Política de medida de semiliberdade instituídas pela SUASE;
- dd) Definir indicadores e pactuar metas com o parceiro para a gestão da Política de semiliberdade, a serem monitoradas em conjunto..

8. Recursos Orçamentários



Para a implementação do Programa de Trabalho do Termo de Cooperação estima-se o valor máximo de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais) para a vigência de 12 (doze) meses de colaboração, devendo a proposta não ultrapassar esse valor, sob pena de desclassificação.

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária nº 1691.06.243.204.4595.0001.335043.01.0.10.1.

8.1 Estão previstas as seguintes despesas para a execução do Termo de Cooperação:

8.1.1 Despesas fixas: são despesas de aluguel da casa, IPTU, alimentação, energia elétrica, água, gás, telefone/ internet, bens móveis, manutenção/ reforma de bens móveis, manutenção e adequação de imóvel, material de escritório, material permanente, material de limpeza, material de segurança (vide item 8.1.1.1 abaixo), despesa com documentação/ fotocópias, despesas com correios, serviços de contabilidade, medicamentos, utensílios de cozinha, despesas com viagem para capacitação dos profissionais (diária/ transporte/ hospedagem), combustível/ lubrificantes para automóvel, manutenção do veículo, IPVA.

8.1.1.1. O material de segurança contempla os seguintes itens: Alcool – tipo elítico em gel 70 graus; Algema; Antena para rádio HT Digital compatível com o rádio que será disponibilizado pela SUASE/SESP; Baterias para rádio HT Digital compatível com o rádio que será disponibilizado pela SUASE/SESP; Cadeado tetra-chave comum Q-50; Carregador de bateria para o rádio HT Digital compatível com o rádio que será disponibilizado pela SUASE/SESP; Detector de metais; Lanterna portátil; Luminária de emergência; Luvas descartáveis tamanho M; Luvas descartáveis tamanho G; Máscara descartável de procedimento; Tesoura de cortar cadeado e corrente.

8.1.2. Despesas variáveis (por adolescente): são despesas com higiene; material didático (esportivo/ escolar/ oficinas internas); roupa de cama/banho; vestuário; colchões/travesseiros; atividades externas; transporte para adolescentes (rodoviário e local); despesas com visitas domiciliares; cursos; oficinas externas e internas; atividades recreativas, culturais esportivas, lazer e encontro de famílias; pagamento de oficinheiros com tributos e materiais para oficina.

8.1.3 Material permanente - despesas com a aquisição de itens destinados a mobiliar e equipar cada casa, dentre os seguintes: cadeira para escritório, cadeira escolar, carteira escolar, caixa de som amplificada, computador, DVD, escaninho comportas e chave, mesa para estação de trabalho, fogão, micro-ondas, gaveteiro, geladeira, máquina de lavar, mesa de escritório, mesa para impressora, impressora, quadro branco magnético, sofás, telefone, televisão, ventiladores, arquivo para escritório.

Veículos para transporte dos adolescentes e equipes: o programa atualmente conta com 01 (um) veículo para cada Casa de Semiliberdade que serão disponibilizados para a execução do Termo de Colaboração.

8.1.4. Alimentação:

A OSC será responsável pela contratação de empresa que forneça alimentação conforme estabelecido no Anexo V.



As refeições deverão ser servidas em carro térmico *self service* destinado ao armazenamento de cubas, respeitando todos os padrões de integridade e qualidade estabelecidos pela Vigilância Sanitária. O armazenamento de sobras deverá ser feito de acordo com o protocolo SESP.

O cardápio mensal deverá ser elaborado por profissional de nutrição, detentor de registro regularizado junto ao CRN, e posteriormente avaliado e aprovado pelo Núcleo de Nutrição/SESP.

A despesa relacionada alimentação deverá contemplar:

- 06 refeições diárias para cada adolescente, sendo estas: café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno;
- 03 refeições diárias para funcionários de escala 12/36h diurnos, sendo estas: café da manhã, almoço, lanche da tarde;
- 02 refeições para funcionários de escala 12/36h noturnos, sendo estas: jantar e lanche noturno;
- 02 refeições para funcionários com carga horária de 40 h semanais, sendo estas: almoço e lanche da tarde.

Unidade Semiliberdade				QUANTIDADE				SERVIDORES		
				SEMANAL				Custo	Número	Custo
Item	Qu ant.	Vr. Unit.	Custo diário	2ª a 6ª	Sab	Dom.	Total	seman al	semanas	anual
Desjejum									52	R\$-
Colação									52	R\$
Almoço									52	R\$-
Lanche									52	R\$-



Jantar									52	R\$-
Plantão									52	R\$-
									364 dias	R\$-
									1 dia	R\$-
									365 dias	R\$-

Unidade de Semiliberdade				QUANTIDADE				ADOLESCENTES		
				SEMANTAL				Custo	Número	Custo
Item	Qu ant.	Vr. Unit.	Custo diário	2ª a 6ª	Sab	Dom.	Total	seman al	semanas	anual
Desjejum									52	R\$-
Colação									52	R\$
Almoço									52	R\$-
Lanche									52	R\$-
Jantar									52	R\$-
Lanche Noite									52	R\$-
									364 dias	R\$-
									1 dia	R\$-
									365 dias	R\$-
									Custo Anual Total	R\$-

**Cardápio Alimentação
ALMOÇO**

Especificação	Composição
Salada	2 componentes
Prato Principal	1 tipo
Arroz	1 tipo
Feijão	1 tipo
Guarnição	1 tipo
Sobremesa	1 tipo
Bebida	Suco concentrado 1 tipo

JANTAR



Especificação	Composição
Salada	2 componentes
Prato Principal	1 tipo
Arroz	1 tipo
Feijão	1 tipo
Guarnição	1 tipo
Bebida	Suco concentrado 1 tipo

DESJEJEUM

Especificação	Composição
Pão	Francês ou Doce
Margarina	Vegetal
Bebidas	Café
	Leite

LANCHE DA TARDE DIÁRIO

Especificação	Composição
Pão	francês/doce
Bolo	Sabores diversos
Margarina	Vegetal
Apresuntado	Cozido sem capa de gordura
Queijo	Tipo Mussarela
Fruta	In Natura
Bebida	Suco concentrado 1 tipo

LANCHE PLANTÃO NOTURNO

TABELA DE GRAMAGENS E INCIDÊNCIAS

Especificação	Composição
Pão	Francês ou Doce
Margarina	Vegetal
Bebidas	Leite com achocolatado em pó

DESJEJUM



Denominação	Composição	Incidência	Quantidade
Grupo do pão/ carboidrato	Pão francês/doce	25	50 g
Recheio específico para o pão	Margarina	16	10 g
	Queijo	4	15 g
	Apresentado	4	15 g
	Bebidas	Suco concentrado	29
Frutas	Banana	29	1 unidade
	Maçã		1 unidade
	Melancia		240 g
	Mamão		120 g
	Mexerica		1 unidade
	Goiaba		1 unidade
	Laranja		1 unidade
Bolo	Simples	5	80g
	Fubá		
	Chocolate		
	Coco		

LANCHE DA TARDE

Denominação	Incidência	Quantidade
Pão Francês/doce	30	50 g
Margarina	30	10 g
Café	30	200 ml
Leite	30	200 ml

LANCHE PLANTÃO NOTURNO

Denominação	Incidência	Quantidade
Pão Francês/doce	30	50 g
Margarina	30	10 g
Leite com achocolatado	30	300 mL

Observação: O leite deverá ser pasteurizado tipo C homogeneizado e servido em garrafas térmicas. A Contratada fica responsável por providenciar utensílios para que o leite e o café sejam servidos separadamente. A temperatura do leite de qualquer um dos lanches deverá ser servida a todos os comensais (adolescentes e funcionários) de acordo com a solicitação da direção da Unidade de Medidas Socioeducativas em questão.

O suco concentrado e o leite com achocolatado deverão ser preparados conforme a indicação de diluição do fabricante.



PRATO PRINCIPAL ALMOÇO/JANTAR

Denominação	Tipo de Carne	Tipo de Corte	Preparação	Especificação	Incidência	Percapta Final Coccionado
Carne Bovina	Miolo de pá	Bife	Grelhado	Cebolado	4	100g
				Molho		
				Pizzaiolo		
				Milanesa		
				Isca		
	Músculo	Picado Cubo	Cozido Refogado	Isca	4	
	Acém			Bife de Palma		
				Moído		
	Fraldinha			Picadinho		
				Cubo		
Costela	Sem osso	Assada/ ensopada/ cozida	Rolê	1		
			Panela			
			Molho			
Chã de fora	Inteira	Assado	Molho	2		
Carne Suina	Copa Lombo	Bife /isca	Grelhado	Molho	2	100g
		Cubo	Cozido	Molho/cebolado/panela		
	Pertences para Feijoada	Fracionado	Feijoada	Orelha	1	100g
				Pé		
				Paio		
				Charque		
				Bacon		
Pernil	Inteiro	Assado	Molho	1	100g	
	Picado	Grelhado				
Aves	Frango: coxa e sobrecoxa	Fracionada c/ osso	Cozido	3	140g	
			Frito			
			Assado			
	Filé de Peito	Sassami	Isca	Grelhado	4	100g
				Bife		
				Milanesa		
				Strogonoff		
				Molho		
Ovo	Inteiro	Inteiro	Assado	2	100g	
			Cozido			
			Frito			
Embutidos	Lingüiça	Gomos	Assado (a); Frito (a)	Cebolado/Molho	4	100g
	Hamburguer			à cavalo/à pamegiana/ à pizzaiolo		
	Steak			à pizzaiolo/ao molho		
	Almôndega			ao molho		
Peixes	Filé de Merluza	Filé	Frito/ Assado	Dorê/ milanesa	2	100g



SALADA ALMOÇO / JANTAR

Denominação	Preparação	Especificação	Incidência	Quantidade final de cada um dos dois componentes (g)
Folhosos	Picado Cru	Acelga	30	30g
		Agrião		
		Alface (crespa/americana/lisa)		
		Almeirão		
		Chicória		
		Couve		
		Mostarda		
		Repolho (Híbrido/Roxo)		
		Rúcula		
Legumes	Ralado cru	Beterraba		40g
	Picado Cru	Cenoura		60g
		Jiló		
		Nabo		
		Pepino		
		Rabanete		
		Tomate		
		Vinagrete (Tomate, cebola e pimentão)		
	Picados Cozidos	Abóbora		45g
		Abobrinha		
		Baroa		
		Batata		
		Berinjela		
Beterraba				
Brócolis				
Cenoura				
Chuchu				
Couve-flor				
Ervilha				
Espinafre				
Jiló				
Milho verde				
Vagem				
Frutas	Descascadas e picadas	Laranja	45g	
		Melancia		
Compostas	-----	Macarrone	80g	
		Salpicão		
		Maionese		
		Tabule		

Observação: No dia em que o cardápio apresentar salada composta, não haverá necessidade de outra salada para compor o cardápio. Cebola, cheiro verde, pimentão não serão considerados como componentes de salada.



Denominação	Preparação	Especificação	Incidência	Percapta Final Coccionado
Massas	Macarrão	À bolonhesa/ao alho e óleo/à parisiense/ aos quatro queijos/ ao sugo/ com salsicha	8	120g
	Lasanha	À bolonhesa/ de presunto/ aos quatro queijos/ de frango		
	Torta	Legumes/ Sardinha/ Salsicha/ Apresuntado e queijo/ Madalena		
Diversos	Purê	Mandioca/ Cenoura/ Baroa/ Bata/ Moranga/ Misto	14	100g
	Ensopados	Chuchu/ Batata/ Cenoura/ Baroa/ Mandioca/ Moranga/ Inhamé/ Abobrinha		
	Jardineira de Legumes/ Seleta de Legumes/ Panachê de Legumes	Legumes Diversos		
	Sautê	Mandioca/ Cenoura/ Batata inglesa/ Batata Doce		
	Assada	Batata Inglesa		
	Refogados	Jiló/ Chuchu/ Berinjela/ Couve/ Repolho/ Almeirão/ Quiabo/ Acelga/ Mostarda/ Brócolis/ Espinafre/ Vagem/ Taioba		
	À Milanese	Couve-Flor/ Banana/ Berinjela		
	No vapor	Brócolis/ Couve-Flor/ Vagem		
	Creme	Molho/ Espinafre/ Inhamé/ Cenoura/ Batata/ Mandioca/ Baroa/ Legumes Diversos		
	Sufê	Chuchu/ Couve-flor/ Legumes		
	Fritos	Batata Inglesa/ Mandioca/ Batata Doce/ Banana		
Farináceos	Bolinho	Mandioca/ Arroz/ Cenoura/ Batata/ Espinafre	8	100g
	Canjiquinha	-----		
	Angu/ polenta	À baiana/ Ao molho/ À bolonhesa		
	Pirão	Peixe		
	Farofa	Agridoce/ Frutas/ Cenoura/ Couve/ Dourada/ Rica/ Ovos/ Banana/ Bacon		
	Virado	Couve-Flor/ Cenoura/ Vagem /Almeirão /Abobrinha		
				80g



ARROZ ALMOÇO / JANTAR

Denominação	Tipo	Preparação	Incidência	Quantidade Coccionada
Arroz	Agulhinha tipo I	Simples	26	300g
		Composto	4	

FEIJÃO ALMOÇO / JANTAR

Denominação	Tipo	Preparação	Incidência	Quantidade Coccionada
Feijão	Preto	Composto	1	150g
	Carioquinha	Simples	27	
		Tropeiro	1	
		Tutu	1	

Observação: não exceder a quantidade de 10% de óleo nas elaborações das preparações
SOBREMESA ALMOÇO

Denominação	Tipo	Incidência	Quantidade
Frutadiflora	Laranja	9	1 unidade
	Banana		1 unidade
	Manga		1 unidade
	Milena		20g
	Morango		12g
	Melancia		1 unidade
	Uva		1 unidade
Doce	Banana	16	20g
	Uva		
	Gonaditopoglia		
	Goanle		
	FedMileque		
	Papaia		
	Doceem pasta	5	80g
	Oreos		
	Galletas		
	ArozDoce		
Pudim			

10. Cronograma de Avaliações

De acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 47.123/17, a Secretaria de Estado de Segurança Pública deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, quando celebrado, assumindo a responsabilidade de zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

Os resultados atingidos com a execução do Termo de Cooperação serão avaliados bimestralmente, nos 06 (seis) primeiros meses da parceria, e, trimestralmente, no decorrer dos 06 (seis) meses restantes, por uma comissão paritária composta por representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da OSC.



A distribuição de metas deverá ter como referência os períodos avaliatórios constantes no Programa de Trabalho (Anexo IV), uma vez que em cada avaliação a Comissão irá verificar o cumprimento das metas pactuadas para o período avaliatório em análise.

Não havendo o cumprimento das metas estabelecidas, conforme SUASEplan e proposta apresentada, a OSC será advertida, podendo apresentar recurso à SUASE, no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo acatado o recurso, a advertência será automaticamente transformada em notificação e, o acúmulo de 03 (três) notificações no ano acarretará a rescisão ou não renovação do Termo de Colaboração.



ANEXO II - METODOLOGIA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE

1. INTRODUÇÃO

Com a criação da Superintendência de Gestão das Medidas em Meio Aberto e Articulação da Rede Socioeducativa em 2007, o Estado reafirma sua função no âmbito das medidas socioeducativas, na articulação entre Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, municípios, órgãos de segurança pública e, principalmente, entre as próprias medidas, produzindo um redirecionamento nas prioridades do processo socioeducativo do adolescente autor de ato infracional. A então Superintendência redefiniu a função da medida privativa de liberdade a partir da articulação com as outras medidas.

Em 2011, houve mudança na nomenclatura e o órgão passa a ter o nome de Superintendência de Gestão das Medidas em Meio Aberto, a partir do Decreto nº 45.870, de 30 de dezembro de 2011 com a criação de duas diretorias específicas para o acompanhamento dos trabalhos, sendo elas: DMS – Diretorias de Gestão da Medida de Semiliberdade e DMA – Diretoria de Apoio e Fomento às Medidas em Meio Aberto.

Por muito tempo, desde a criação da SUASE, pensava-se a execução das medidas em meio aberto e semiliberdade a partir do parâmetro da privativa de liberdade. Esse era o ponto inaugural para refletir a função das outras medidas, uma vez que ela era a primeira a ser aplicada, contrariando os princípios do ECA e do próprio SINASE, que tratam da excepcionalidade da medida de internação.

Assim, para se garantir a excepcionalidade da internação, ainda restam respostas a serem dadas: a ampliação de vagas nas medidas anteriores à privação de liberdade e a revisão metodológica da medida de semiliberdade.

Desde o início da implantação da Política de Semiliberdade no Estado em 2008, o Governo do Estado de Minas Gerais experimentou referenciar a medida socioeducativa de semiliberdade na Política Estadual de Medidas em Meio Aberto. Deste modo, a dimensão de liberdade da medida de semiliberdade acabou sendo muito acentuada por meio da garantia, às vezes indiscriminada, das saídas sendo que a questão da restrição de liberdade parece ter ficado em segundo plano.

Embora hoje ela esteja vinculada à Superintendência de Gestão das Medidas em Meio Aberto e Semiliberdade, tem-se pensado cada vez mais em abordar a medida de semiliberdade na perspectiva da liberdade que lhe é inerente, mas sem deixar de incluir a perspectiva de que é uma medida judicial que gera restrição da liberdade ao adolescente. Além disso, pretende-se promover um acompanhamento mais próximo e sistemático dessa quota de liberdade. A dimensão da restrição da liberdade nos aponta para a importância de repensar o trabalho “intramuros”, zelando primordialmente por uma rotina institucional. Cabe ressaltar que não se trata de abolir as atividades externas, mas de garantir que sejam realizadas como previstas no ECA e no SINASE, ou seja, vinculadas aos eixos da medida, acompanhadas, regradas e qualificadas, constituindo, assim, pontos centrais da execução da medida de semiliberdade.

Nesses termos, em 2012, pretende-se um giro conceitual, enfatizando não apenas a quota de liberdade que está presente na medida, mas o acompanhamento mais próximo de



todos os eixos da execução da semiliberdade: escola, cursos, encaminhamentos para a rede, família, atividades nos espaços da cidade, bem como as atividades no interior das Casas, dentre outros. Trata-se do fortalecimento das ações que visam acompanhar de perto cada uma das saídas, que devem ser consideradas a partir de agora um meio fundamental de trabalho nesta medida, e não um simples direito adquirido pelo adolescente. Entende-se por acompanhar melhor as saídas: planejamento preciso, articulação com eixos da medida, acompanhamento próximo durante sua realização e necessidade de recolher os efeitos junto à família e aos parceiros.

Há que se considerar que a semiliberdade enfatiza o encontro regrado do adolescente com a liberdade por meio do acompanhamento de suas visitas familiares, sua inclusão na escola, cursos de formação profissional e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Do lado da Casa de Semiliberdade, está o lugar da autoridade e responsabilidade de propor uma rotina institucional adequada ao cumprimento de uma medida judicial, bem como de ofertar novas possibilidades ao adolescente, dentro e fora das Casas. Do lado do adolescente, cabe a decisão por cumprir a medida, consentindo com a obrigação imposta pela lei de estudar e realizar cursos profissionalizantes, além da responsabilidade de cumprir os horários e de participar da rotina interna.

Para garantir um maior vínculo do adolescente com a medida e para enfrentar o grande desafio que se coloca na execução da medida de semiliberdade que é a evasão, é preciso atuar em diversas frentes: fortalecer a proposta pedagógica das instituições, corresponsabilizar as famílias pelo processo socioeducativo e qualificar a aplicação da medida de semiliberdade e da internação-sanção, diante do descumprimento reiterado.

Além disso, é preciso ter em mente que o trabalho com as famílias deva tomar outro lugar na Política, sendo pensado como prioridade, uma vez que são corresponsáveis e devem acompanhar o adolescente no cumprimento da medida de semiliberdade, nas visitas de final de semana e na relação com a rede. Para tanto, foi pensada toda a metodologia que orienta o trabalho com a família, que poderá ser lido adiante.

Quando a medida de semiliberdade oferta uma quota de liberdade, como o ECA prioriza explicitamente a utilização de recursos existentes na comunidade, ela oferta ao adolescente a possibilidade de escolher o uso que fará de sua liberdade, não sem conseqüências. Portanto, a medida de semiliberdade se articula no momento de liberdade do adolescente e no tempo em que ele permanece na unidade, sendo que o atendimento e as ações socioeducativas que decorrem daí devem ser vistos como um espaço para localizar qual a relação que o adolescente tem estabelecido com seus momentos de liberdade.

Só é possível pensar em responsabilização pelo ato infracional onde a relação com a liberdade é posta em questão. Sob este prisma, a semiliberdade é a medida que proporciona o manejo de uma liberdade sob medida. Objetiva-se fazer a mediação entre o ir e vir do percurso do adolescente pela cidade e pela rede social.

Trata-se da possibilidade de manejar, na relação do adolescente com a liberdade de escolha, os pontos de impasse que se apresentaram em sua vida no momento do ato infracional. Ato que define sua entrada na medida e pode ser entendido como uma resposta dada pelo adolescente diante de suas questões e seus embaraços na vida. Permite acompanhá-



lo na responsabilidade pelo exercício de uma liberdade que implique a vida em comunidade, encontrando a medida certa entre os laços sociais e a liberdade do sujeito.

Todo o esforço de reformular a metodologia pretende incidir também na necessidade de melhor transmitir aos adolescentes o que é cumprir a medida, fato que implica a qualificação dos desligamentos e um foco nos eixos da medida previstos nas normativas. Vale lembrar que é preciso valorizar aqueles adolescentes que estão cumprindo os eixos.

Desde o início da concepção da Política, o atendimento individual vem sendo muito valorizado na semiliberdade, fato que qualificou a escuta e os encaminhamentos singularizados a partir de cada caso, e assim, a partir de agora, ressalta-se também o esforço em considerar e aprimorar as intervenções com os grupos. Sabe-se que este trabalho é fundamental pela natureza dos fenômenos de grupo na adolescência, podendo inclusive facilitar a convivência na unidade, contribuir para a permanência dos adolescentes na medida, diminuindo, assim as evasões e favorecendo a sociabilidade.

Após apresentação do processo de reformulação da metodologia com os objetivos primordiais de fortalecer a proposta pedagógica das instituições, aproximar das famílias do processo socioeducativo e a revisar as atividades externas para melhor trabalhar os eixos da medida socioeducativa, resta refletir sobre a necessidade de qualificar a aplicação da medida de semiliberdade e a aplicação da internação-sanção diante do descumprimento reiterado. A tarefa de qualificar uma medida socioeducativa passa não apenas pela execução, mas também pela aplicação, por autoridade competente, e pelas ações diante do descumprimento reiterado. Desse modo, faz-se fundamental a participação e construção conjunta de novas diretrizes junto ao Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Assim, essa esfera estrutural toca o desenho do sistema socioeducativo, notadamente a participação do Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário quando das aplicações de medida, novos atos infracionais dentro das Casas, audiências de justificação e internação-sanção dentre outros.

Nesse campo, a Suase tomou a decisão pelo fechamento do Centro de Encaminhamento da Semiliberdade (CES) que foi inaugurado em 2008, para que a semiliberdade possa ser iniciada diretamente nas casas, sem fragmentação do vínculo inicial no cumprimento e para que o lugar possa abrigar a internação-sanção, com metodologia e equipe próprias. Entende-se que apenas o trabalho conjunto da execução, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública pode dar consistência à internação-sanção de modo a impedir a banalização do descumprimento, que em última análise, compromete a execução da medida de semiliberdade.

A partir desse posicionamento, a estratégia de ampliação da Política de Semiliberdade se define com foco na ampliação e estruturação do sistema de semiliberdade em localidades onde já se tem unidades de internação e medidas em meio aberto, passando a existir todas as medidas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preconiza.

Mantém-se como princípio fundamental da medida de semiliberdade, que ela seja autônoma em relação à internação, porém, em casos de progressão de medida, toda articulação em prol da continuidade dos encaminhamentos já propostos e a brevidade da medida serão observados.



2. PARCERIA

Desde a concepção da semiliberdade, o Governo de Minas definiu pela execução da Política de Semiliberdade por meio da efetivação de parcerias com a sociedade civil, buscando o seu envolvimento, conforme preconizado no ECA.

Com a ampliação da Política de Semiliberdade, o Estado tem o objetivo de modificar os modelos de parceria que estavam em prática até então, propiciando um alinhamento na execução, principalmente a partir da escrita da presente Metodologia.

A parceria do Estado com a sociedade civil tem como baliza que o parceiro auxilie no processo de execução das políticas públicas, atendendo às diretrizes e metodologias formuladas pela gestão.

Sendo assim, para a realização das novas parcerias para a Política de Semiliberdade, a Suase tem como compromisso assumir de forma direta a orientação metodológica e o acompanhamento destas, acreditando que apenas assim é possível constituir políticas públicas. De outra forma, estaríamos correndo o risco de implantar vários programas de semiliberdade com metodologias distintas, ou seja, é imprescindível a gerência direta do poder executivo sobre a metodologia de execução.

Contudo, para que o poder público garanta sua articulação com os interesses da sociedade, é fundamental que se busque o apoio de representantes legítimos da sociedade civil, um apoio que zele pelo interesse público. O papel da sociedade civil na parceria com o Estado para a execução da política de medida socioeducativa é definido claramente no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (ECA, 1990, pág. 19)

Seguindo esse caminho, verifica-se que o ECA prioriza explicitamente a utilização de recursos existentes na comunidade na execução da medida de semiliberdade, o que faz do momento de liberdade a questão crucial da medida. Com isso, atribuir à sociedade civil o papel de promover os vínculos comunitários do adolescente em cumprimento de medida de semiliberdade é envolver este setor no eixo central da execução da medida, preservando o caráter prioritário da função da sociedade civil na articulação do Estado com a comunidade.

Foi seguindo esses parâmetros que o modelo de parceria da semiliberdade foi traçado. O Estado se responsabiliza, não sem o apoio e o debate com o parceiro, pela definição da metodologia de trabalho, a gestão do funcionamento da unidade e do fluxo entre apreensão, aplicação e execução da medida. Em contrapartida, o parceiro, em consonância com a Política e Metodologias traçadas, zela pela promoção dos vínculos comunitários do adolescente,



promovendo as atividades internas e externas da medida a partir da articulação com a rede social em todos os âmbitos.

Somando-se a isso, a parceria tem como função a potencialização da gestão do recurso público, dando mais operacionalidade à máquina administrativa do Estado, objetivando viabilizar, com isso, uma execução de mais qualidade e funcionalidade.

Sendo assim, a co-gestão se define pela divisão de atribuições descritas da seguinte forma:

2.1. Competências da OSC:

- Aplicar integralmente a Metodologia de Atendimento da Semiliberdade traçada pela SUASE;
- Cadastrar o Programa da casa de semiliberdade no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA;
- Fazer a gestão dos recursos repassados por meio do termo de colaboração, de forma eficiente e proba, de acordo com a planilha descritiva de custos e Lei Federal nº 13.019/14, garantindo o bom funcionamento das unidades de semiliberdade e o cumprimento da medida socioeducativa pelos adolescentes;
- Definir os profissionais das unidades de semiliberdade e a coordenação do Programa a serem contratados, obedecendo a critérios de competência para a função, estabelecidos no SINASE e na Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração, observando-se o disposto no inciso VI art. 11, inciso I e §3º do art.46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- Promover integralmente para os adolescentes atividades internas e externas semanais qualificadas, abrangendo atividades culturais, esportivas, de lazer, que contribuam efetivamente para o cumprimento da medida judicial imposta;
- Promover o acesso dos adolescentes à educação por meio dos recursos existentes na cidade e das atividades internas na unidade;
- Promover o acesso dos adolescentes à profissionalização e oficinas de interesse dos mesmos, após apresentado e aprovado pela SUASE;
- Garantir o acesso dos adolescentes à saúde, utilizando a rede pública de atendimento externa;
- Trabalhar com os adolescentes a promoção e a prevenção à saúde;
- Garantir o acompanhamento das famílias e trabalhar a sua corresponsabilização;
- Garantir o cumprimento das diretrizes de segurança socioeducativa;
- Fazer a gestão dos funcionários, servidores e prestadores de serviços que trabalham nas casas de semiliberdade;



- Participar de reuniões estabelecidas pela SUASE;
- Coletar e gerenciar dados, definidos juntamente com a SUASE, que subsidiem o controle de cumprimento de metas da gestão pública da Política de Semiliberdade;
- Preencher e manter atualizados os sistemas de informação da SUASE;
- Garantir o acompanhamento individual de cada adolescente por meio do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- Tomar as providências cabíveis em casos de eventuais irregularidades por parte de funcionários, servidores ou prestadores de serviços;
- Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Colaboração seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- Executar todas as suas competências de acordo com as diretrizes da política de execução da medida socioeducativa de semiliberdade, sendo vedada a execução de metodologia que não tenha sido definida pela SUASE;
- Enviar à SUASE, dentro do prazo estabelecido, qualquer informação demandada, relativa à execução do Programa, inclusive os dados de monitoramento relacionados ao SUASEplan. Não havendo o cumprimento das metas estabelecidas, conforme SUASEplan, a OSC será advertida, podendo apresentar recurso à SUASE, no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo acatado o recurso, a advertência será automaticamente transformada em notificação e, o acúmulo de 03 (três) notificações no ano acarretará a rescisão ou não renovação do Termo de Colaboração;
- Apresentar, periodicamente, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, elaborados conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, contendo:
 - I– comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - II– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - III– comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Prestar contas à SUASE, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade;
- Executar o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. Bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;



- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SUASE.

2.2. Competências da SUASE:

- Definir e implementar metodologia e diretrizes para a política de execução da medida de semiliberdade;
- Realizar a gestão de vagas objetivando qualificar o fluxo do sistema socioeducativo;
- Acompanhar a execução da medida de semiliberdade;
- Articular com o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, outras medidas socioeducativas e órgãos de segurança pública envolvidos no processo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Acompanhar a execução financeira dos termos de colaboração;
- Acompanhar metodologicamente a realização de todas as ações do parceiro com os adolescentes referente ao atendimento técnico, educação, profissionalização, saúde, cultura, esporte, lazer, etc., de acordo com a Metodologia de Semiliberdade da SUASE;
- Definir instrumentos unificados para as unidades de semiliberdade, tais como Regimento Único, Plano Individual de Atendimento (PIA), Plano Político Pedagógico (PPP), Procedimento Operacional Padrão (POP);
- Garantir, juntamente com o parceiro, o bom funcionamento das unidades de semiliberdade;
- Assegurar, juntamente com o parceiro, a integridade física e moral dos adolescentes dentro da unidade de semiliberdade;
- Orientar e capacitar continuamente a direção, a equipe técnica e a de segurança das unidades, de acordo com as diretrizes da Política de medida de semiliberdade instituídas pela SUASE;
- Definir indicadores e pactuar metas com o parceiro para a gestão da Política de semiliberdade, a serem monitoradas em conjunto.

2.3 Estrutura física das casas de semiliberdade

A Superintendência de Gestão das Medidas em Meio Aberto e Semiliberdade definiu alguns parâmetros referenciais para a estrutura física das casas de semiliberdade do Estado de Minas Gerais. Dentro dessas definições, pretende-se garantir que as casas se localizem em perímetro urbano, com fácil acesso a ônibus, posto de saúde e escola.

Em relação à estrutura física da unidade de semiliberdade, devem ser respeitadas condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, iluminação, circulação e segurança.

O Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) define alguns parâmetros, a saber:



Para os programas que executam a medida de semiliberdade, a capacidade não deverá exceder a vinte adolescentes para que se mantenha um acompanhamento mais individualizado. O programa de atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, em casas residenciais localizadas em bairros comunitários, considerando na organização do espaço físico os aspectos logísticos necessários para a execução do atendimento dessa modalidade socioeducativa sem, contudo, descaracterizá-la de uma moradia residencial. (Brasil, 2006)

Definiu-se pela implantação de casas de semiliberdade com capacidade de até 20 adolescentes, considerando que isso implica em um número proporcional de socioeducadores que permita uma melhor distribuição das equipes entre os plantões e também pelo espaço físico da unidade; considerando a dificuldade em localizar casas para alugar que comporte um número superior de adolescentes.

Devem ser priorizadas casas onde seja viabilizada a separação clara entre a área administrativa (atendimento, diretoria, equipe, reunião, banheiro da equipe, revista, alimentação, dispensa/ almoxarifado, cozinha etc.) e área privativa (quartos e banheiros), preferencialmente em construções distintas dentro do mesmo terreno ou em andares distintos.

Vale ressaltar que a casa deve garantir a integridade física e privacidade aos adolescentes, quando estes estiverem dentro dela.

Deve-se prever, indispensavelmente, na entrada da casa, uma sala de revista. Quanto aos quartos, pensa-se que o mais adequado seja a distribuição de quatro ou cinco adolescentes por quarto organizados em três ou quatro quartos, cuja organização e preservação da limpeza devem ser distribuídas entre os adolescentes e monitorada pelos socioeducadores. Os quartos não devem possuir portas ou que sejam portas que abram para fora, além de serem dispostos de modo a facilitar a visibilidade do espaço interno para a equipe de segurança. Além disso, deve-se ter a possibilidade de o adolescente organizar e guardar seus pertences pessoais. Os banheiros devem ser, preferencialmente, em local de circulação da área privativa, ou seja, fora dos quartos. Deve-se evitar vidro temperado e priorizar chapas espelhadas ao invés de espelhos. Podem ser coletivos, dispendo os chuveiros, vasos e pias de modo a facilitar a visibilidade de todo o espaço interno para socioeducadores.

Devem ser previstas, nas casas, áreas sociais internas para atividades em grupo (espaço de tv, para reunião com famílias, etc.) e área externa ampla para prática de esporte, atividades de lazer e cultura, considerando espaço com tamanho adequado para o atendimento simultâneo de 20 adolescentes. O acesso dos adolescentes à área externa deve ser definido de acordo com a rotina da unidade, restringindo-se de acordo com o horário.

Faz-se necessário espaço reservado para refeitório, preferencialmente próximo à cozinha, na qual os utensílios (talheres, panelas, pratos, etc.) não devem ficar expostos, sendo reservado local de acesso restrito para esse tipo de material. Será preciso espaço restrito também para dispensa/ almoxarifado. Além disso, espaço para lavanderia, cujas atividades devem ser compartilhadas com os adolescentes.



Quanto à área administrativa, deve-se prever sala de diretoria e administrativo, sala para equipe técnica, sala para equipe de segurança, sala de reunião, sala de atendimento e um banheiro para atender exclusivamente à equipe da unidade. A sala de atendimento deve ter a devida privacidade e a sala da equipe de segurança deve ser localizada em local que facilite a rapidez da ação e da circulação desta equipe.

2.4 Estrutura de recursos humanos nas casas de semiliberdade

Para operacionalização do trabalho, a **equipe mínima da casa de semiliberdade** deverá contar com:

01 diretor geral, 01 diretor de segurança, 01 auxiliar educacional, 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 motorista, 01 advogado, 01 assistente social, 01 pedagogo, 01 psicólogo e 01 terapeuta ocupacional, 22 socioeducadores, com escala de plantão 12/ 36 h.

E com o objetivo de garantir o alinhamento entre os parceiros, cada Instituição parceira terá um coordenador de semiliberdade, responsável por:

- Acompanhar a execução integral da medida de semiliberdade em consonância com a Metodologia traçada pela SUASE, estando apto a responder por todos os eixos que compõem a medida sob orientação das diretorias do núcleo gerencial da SUASE;
- Ter conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e sobre as medidas socioeducativas;
- Acompanhar e garantir o cumprimento da gestão de vagas realizada pela SUASE, zelando pela pontualidade e fidelidade no envio da planilha de lotação diária;
- Acompanhar as questões administrativas relativas às casas de semiliberdade;
- Participar de reuniões estabelecidas pela SUASE e realizar reuniões periódicas com as equipes a fim de orientar e acompanhar o trabalho de cada instituição;
- Acompanhar e garantir as ações das equipes que promovam a escolarização dos adolescentes (matrícula e frequência), a profissionalização (matrícula e frequência) e a inserção no mercado de trabalho, além de realizar o planejamento e o acompanhamento das atividades de esporte, cultura e lazer; Garantir e acompanhar o atendimento das equipes ao adolescente por meio do PIA (Plano Individual de Atendimento), zelando pela construção técnica e pela articulação dos eixos com vistas ao desligamento, além de participar dos estudos de caso periódicos;
- Contribuir para a articulação da rede de modo a efetivar parcerias com órgãos públicos, privados e não governamentais, a partir de planejamento e orientação da SUASE;
- Mediar relações da semiliberdade com os parceiros de modo a viabilizar a continuidade e fortalecimento das parcerias;



- Acompanhar as questões de segurança e o trabalho da equipe de segurança em parceria com a SUASE, considerando as diretrizes da segurança socioeducativa;
- Acompanhar rigorosamente a organização e o preenchimento das informações e dos dados em articulação com a SUASE, garantindo o envio das planilhas mensais de atividades e o preenchimento correto do SIAME pelas equipes;
- Acompanhar o preenchimento do SIAME com o fornecimento de dados dos adolescentes;
- Participar dos eventos e compromissos que envolvam as medidas socioeducativas;
- Fiscalizar e planejar, em conjunto com a equipe do programa, o gasto dos recursos públicos repassados pela SUASE, de forma a assegurar a observância dos limites estabelecidos pelo termo de colaboração, bem como dos princípios administrativos aplicáveis à gestão de recursos públicos, notadamente a transparência e legalidade;
- Zelar pela apresentação da prestação de contas dentro do prazo estabelecido, bem como pela adequação desta aos ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

2.5 Suporte Institucional e Pedagógico

Para efetivação do trabalho socioeducativo, é necessária a organização dos dispositivos metodológicos para cumprimento dos eixos da medida (escolarização, cursos, atendimentos, oficinas, atividades, dentre outros) e a regulação da convivência entre os adolescentes, de modo a viabilizar e garantir a eficácia da semiliberdade. Assim, é a partir do acolhimento e da construção da Rotina Institucional que se estabelece o cotidiano da casa.

A acolhida do adolescente na medida de semiliberdade consiste de um momento fundamental para o cumprimento de medida, já que é o primeiro contato que ele estabelece com a instituição.

Para os casos de retorno ao cumprimento da medida, também se faz importante, pois deverá ser realizada uma intervenção acerca dos motivos que levaram o adolescente a não finalizar o processo.

A acolhida engloba os procedimentos referentes à admissão do adolescente, o que inclui sua chegada, a recepção pela equipe de segurança, o primeiro atendimento técnico, as primeiras participações nas atividades. Ela deve ser entendida como um processo e não uma série de procedimentos. À equipe de segurança cabe a revista no adolescente e seus pertences, o preenchimento do formulário de admissão do POP, apresentação do regimento e das normas de convivência da unidade, separação de objetos pessoais e contato imediato com o responsável sobre a chegada do adolescente na unidade.

Durante a condução do adolescente até seu quarto, cabe ao socioeducador apresentá-lo à equipe e os demais adolescentes da Casa, bem como seus espaços de acomodação e convivência.



Ao técnico cabe uma escuta atenta que possibilite conhecer o adolescente e aproximá-lo da instituição, promovendo o estabelecimento de vínculos. É importante localizar para o adolescente na medida (apresentar o que é a medida de semiliberdade, eixos, prazos, regimento, atividades). Deverá ainda ser apresentada de forma detalhada a rotina da unidade com seus horários, atividades e as normas de convivência e o Regimento Único. O adolescente deve ser localizado na região (expor sobre o bairro, posto de saúde, escola, apresentando-lhe e as linhas de transporte.)

Precisa também identificar e encaminhar possíveis demandas junto à rede de saúde, após entrevista inicial e análise do prontuário, estabelecer contato com a família para esclarecer sobre a medida, bem como sobre os procedimentos e normas de visitação e contatos telefônicos, marcando o atendimento inicial.

Tanto ao técnico quanto ao socioeducador cabe apresentar o adolescente aos demais, mediando a relação com o grupo, incluindo-o, inserindo-o e dando-lhe um espaço nas atividades e na rotina.

Concebe-se, a rotina como o modo de colocar em prática a metodologia do trabalho, posto que transmite as normas, referenciais e orientações da equipe para os adolescentes e garantem o bom funcionamento da casa.

A princípio, torna-se importante considerar duas premissas: a primeira que a rotina instaura uma cultura institucional que situa e organiza os diversos espaços propostos para o atendimento socioeducativo, ao mesmo tempo, em que regula a própria convivência dos adolescentes; a segunda que é preciso conceber a casa como um ambiente que possibilita a ação socioeducativa, a partir de relações fundamentadas em uma proposta de atendimento emancipatória.

Nesse sentido, a rotina institucional deve orientar e organizar o trabalho da equipe e a programação de atividades do adolescente. Deste modo, pensar e elaborar a rotina são tarefas fundamentais que devem ser tomadas por toda a equipe, ou seja, todos que contribuem para o funcionamento da unidade deverão participar da elaboração do que é habitual e diário, bem como da definição de estratégias quanto à disposição de dias e horários dos aparatos com o intuito de proporcionar a adesão dos adolescentes à medida.

É fundamental que as casas regulem a Rotina Institucional de forma sistematizada, tendo em vista que o vazio da normatividade institucional é campo fértil para a prática discricionária e arbitrária. Deve-se periodicamente abrir espaço para a revisão da prática institucional, que, promoverá a organização da casa.

É válido ressaltar o papel de cada membro da equipe na rotina enquanto agente propulsor de efetivação das propostas, lembrando que a dinâmica institucional articula os diferentes papéis institucionais e suas funções – direção, técnicos, socioeducadores, auxiliares educacionais, adolescentes – reafirmando a proposta da semiliberdade, a qual compõe um *todo* institucional.

Do ponto de vista do adolescente, para quem se dirige a ação da instituição de sistematizar o atendimento socioeducativo, o trabalho da equipe deve desenvolver-se no sentido de auxiliá-lo no cumprimento das normas e das rotinas estabelecidas. Isso porque há que se considerar que esse processo contribuirá para que ele possa organizar-se tanto dentro



da instituição quanto fora dela, aspecto fundamental para sua própria condução da vida pós medida socioeducativa.

Vale esclarecer que a rotina é um retrato do funcionamento da instituição, pois permite a leitura da real dimensão dos dispositivos e espaços que compõem o cumprimento de uma medida dos adolescentes.

Assim, pressupondo que o conceito de Rotina Institucional envolve tanto a perspectiva do trabalho da equipe quanto as ações desenvolvidas pelos adolescentes, podemos, por um lado, entender a rotina como o conjunto de atividades que regulam e organizam o cotidiano da instituição, bem como seus propósitos e, por outro, um meio para que o adolescente desenvolva suas capacidades e exerça sua maneira própria de pensar, sentir, tornar-se independente, capaz de tomar iniciativas e construir, gradativamente, sua autonomia.

Na execução da medida de semiliberdade, não se deve prescindir, em nenhum momento, que o universo de acontecimentos diários deve ser educativo, de forma a gerar conhecimentos socialmente significativos, servindo de referência às regras do convívio social, à autoestima e à autonomia. Para tanto, as atividades a serem executadas junto aos adolescentes devem ser organizadas de forma atrativa, visando despertar o interesse e a vinculação destes, pois todos os acontecimentos da Rotina Institucional, desde o despertar do adolescente até o horário de dormir, constituem-se em fonte de intervenção, instrumental para o processo socioeducativo.

Por fim, oportuno levar em conta que a rotina definida de forma clara tanto para a equipe quanto para os adolescentes, é fator que contribui para o indicador segurança da unidade, pois serve para orientar as ações dos adolescentes e da equipe, além de favorecer a previsão de situações que possam vir a acontecer.

2.5.1 - Modalidades de Rotina Institucional

A Rotina Institucional compreende as seguintes modalidades:

Rotina de trabalho da equipe

A rotina de trabalho da equipe refere-se ao campo de ações propostas e desenvolvidas diretamente pela equipe de atendimento, ou seja, atividades que ocorrem no dia-a-dia da unidade e se encaixam nas atribuições de cada membro da equipe. Na rotina deve constar os dias e horários de realização das ações abaixo:

- ✓ Organização e acompanhamento dos espaços de desenvolvimento dos eixos, da medida para os adolescentes, contidos no SINASE: educação; esporte, cultura e lazer; saúde; diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual; abordagem familiar e comunitária; profissionalização; dentre outros.
- ✓ Reuniões: de equipe (equipe técnica e de segurança), dos plantões da segurança, da equipe diretiva, de estudo de caso, com núcleo gerencial da SUASE, com a rede, dentre outras.



- ✓ Atendimento: individual, em grupo, grupos de conversa, atendimento à família, dentre outros.
- ✓ Oficinas e atividades: planejamento, realização, avaliação.
- ✓ Organização para escala de acolhida do adolescente

As comissões disciplinares representam um importante dispositivo institucional que compõe a rotina das unidades e que visa a responsabilização dos adolescentes pelas transgressões praticadas. Entretanto, não é possível definir dias e horários prévios, pois normalmente são realizadas diariamente ou a depender da dinâmica do trabalho.

Cabe ressaltar que compete ao corpo diretivo estabelecer junto com a equipe os horários e a periodicidade prevista para a organização da rotina de trabalho de acordo com a metodologia da semiliberdade, bem como os profissionais de referência para cada atividade descrita acima.

Rotina coletiva dos adolescentes

A rotina coletiva dos adolescentes deve ser pensada com base na ideia de que a eficiência do atendimento está intrinsecamente ligada ao ambiente institucional que se instala e que proporciona o desenvolvimento da ação educativa. Nesse ambiente, é importante haver normas institucionais bem definidas, mas que pressuponham o estímulo à participação dos adolescentes na sua formulação como aprendizado do convívio social. Deste modo, as equipes devem propiciar a criação de momentos e espaços que envolvam os adolescentes como protagonistas na formulação da rotina, sendo um bom exemplo a realização de assembleia. Esse é um importante dispositivo institucional que reúne adolescentes, direção, equipe técnica e equipe de segurança, com o intuito de estabelecer um espaço de diálogo. É neste momento que representantes dos adolescentes e das equipes das unidades submetem propostas para avaliação e discussões que possam aperfeiçoar a rotina da unidade, no que concerne ao funcionamento institucional e convivência entre os adolescentes.

A rotina coletiva direciona-se a organizar as atividades realizadas diariamente por todos adolescentes, oportunizando a eles o desenvolvimento e a manutenção de hábitos saudáveis, indispensáveis às atividades da vida cotidiana, como por exemplo, a disciplina, a organização, a higiene, a alimentação correta, o tempo e o espaço adequado às atividades do dia, às atitudes e às posturas. De maneira analógica, a proposta de uma rotina coletiva encontra respaldo no projeto político pedagógico de cada unidade que, por sua vez, pauta-se na Metodologia da Semiliberdade, como a rotina individual reflete o Plano Individual de Atendimento de cada adolescente. A rotina coletiva é o ponto de partida para a construção das normas de convivência, a partir do Regimento Único. Esta construção compõe o processo socioeducativo e deve ser realizada conjuntamente com os adolescentes.

É na discussão da rotina coletiva que o adolescente desenvolverá suas relações sociais mais próximas, tanto sobre a adesão às atividades que a instituição lhe propõe, quanto sobre sua convivência com o grupo de adolescentes. Diante de um rol de atividades que é para todos do grupo, o adolescente aprende a selecionar e eleger prioridades, expor seu ponto de vista e a



posicionar-se de acordo com suas preferências. Ademais, aprende a lidar com frustrações e limites, o que fortalece o aprendizado do respeito a si e ao outro, com igualdade de direitos e deveres.

Compõem a rotina coletiva dos adolescentes as seguintes atividades, dentre outras:

- ✓ Horário de acordar e de dormir; (Parâmetro: acordar até às 8:30 nos dias úteis e dormir até às 23h, salvo exceções validadas pelo corpo diretivo)
- ✓ Horário e locais das refeições;
- ✓ Dias e horários das atividades escolares, esportivas, culturais, de lazer, oficinas, cursos, grupos temáticos;
- ✓ Dias e horários dos atendimentos;
- ✓ Dias e horários da visita dos familiares à unidade; (pode constar tanto na rotina coletiva quanto na individual, desde que a unidade garanta este direito)
- ✓ Dia, horário e duração das ligações telefônicas;
- ✓ Horário da limpeza dos quartos e outros espaços da unidade pelos adolescentes;
- ✓ Quantidade e duração do banho (o horário do banho segue a rotina individual do adolescente, desde que não concorra com as demais atividades propostas);
- ✓ Horário de autocuidado;
- ✓ Horários e locais de circulação das dependências da unidade.

Cabe frisar a imprescindibilidade da participação dos adolescentes na discussão e elaboração das regras da rotina coletiva para que possa ser legitimamente respeitada e a importância de que tais regras estejam visíveis em local de fácil acesso para os adolescentes.

Rotina individual do adolescente

A rotina individual do adolescente deve ser elaborada com base no Plano Individual de Atendimento, de modo a propiciar a execução dos resultados esperados (no Plano de Intervenção) em conjunto pela equipe, pelo adolescente e por sua família.

Nesses moldes, o quadro de rotina individual do adolescente deve refletir a atenção aos principais eixos que perpassam o cumprimento da medida e transmitirá o trabalho da equipe no planejamento de ações institucionais em relação a cada socioeducando.

Considerando tratar-se de uma esfera individual, é possível utilizar a rotina como um facilitador da aprendizagem, que pode ser flexível e adequar-se ao ritmo, possibilidades e necessidades de cada adolescente.

É fundamental conceber a rotina individual como uma importante ferramenta educativa que a equipe dispõe para trabalhar a construção da medida, colocando o que é próprio e singular de cada um, no que a lei apresenta de geral para todos.

Nesse sentido, a elaboração da rotina individual constitui um recurso importante para trabalhar a responsabilização, pois auxilia o adolescente a exercitar o cumprimento das normas que regem o convívio social, como o é a lei.

A rotina individual deve contemplar as atividades que compõem o PIA do adolescente, tais como:



- ✓ Horários de saída e retorno para a escola;
- ✓ Horários e dias de saída e retorno para cursos profissionalizantes;
- ✓ Horários de saída e retorno para oficinas e/ou atividades externas;
- ✓ Horário e dias de consultas e acompanhamentos de saúde;
- ✓ Horário e dias de visita à família;
- ✓ Horário e dias de exercer a assistência religiosa;
- ✓ Horário do banho desde que não concorra com demais atividades;

Cabe ressaltar que o quadro de rotina individual do adolescente deve estar afixado em local acessível à equipe da unidade, para que facilite o acompanhamento diário e por horário. Além disso, deve ser apresentada a cada adolescente para que possa ter acesso à sua rotina sempre que demandar.

3. DISPOSITIVOS METODOLÓGICOS PARA OS EIXOS DA MEDIDA

3.1 Educação escolar

A educação formal é um importante eixo da medida e um direito o qual a unidade deve se esforçar para garantir ao adolescente. A escola deve ser vista como fundamental para a formação cidadã, profissional e humana dos indivíduos, sendo ainda fonte primordial de valores positivos para a vida.

Ponto de partida para o trabalho educacional nas unidades é o conhecimento da trajetória escolar de cada adolescente, que deverá ser estruturada no Plano Individual de Atendimento – PIA, o qual servirá para organizar e planejar ações da unidade para a singularidade que cada caso requer.

A semiliberdade caracteriza-se, dentre outros pontos, pela constante relação de parceria com instituições diversas, governamentais ou não, para o devido cumprimento da lei. Considerando-se a não totalidade desta instituição, deve-se buscar na comunidade outras políticas públicas para a garantia dos direitos do adolescente.

A educação é um dos principais eixos da medida e, conseqüentemente, a escola torna-se uma instituição indispensável para o trabalho da semiliberdade. Assim, trata-se de uma parceria a qual deve ser priorizada.

Contudo, frequente observar uma resistência dos parceiros em trabalhar com os adolescentes advindos das medidas socioeducativas, fato que reflete um posicionamento da própria sociedade com relação a esses jovens.

A escola é um dos espaços principais no qual aparece essa resistência, e este é também um dos focos de trabalho para as equipes. Dentre os motivos está o estigma que atribuem aos adolescentes, onde estes aparecem de antemão como pessoas desinteressadas, indisciplinadas, sem concentração, ameaçadoras, etc. Há também escolas que se recusam a aceitar estes jovens por já terem tido uma experiência negativa com eles no passado.



Nessa perspectiva, o desafio se amplia: para além de motivar o adolescente a ir para escola, a unidade deve construir conjuntamente com a escola estratégias que possam garantir a entrada, a possibilidade de permanência e de um bom aproveitamento do aluno.

Inicialmente, deve-se buscar uma aproximação da escola com a medida socioeducativa de semiliberdade apresentando-se seus eixos, objetivos e dispositivos, assim como os recursos físicos e humanos, como a composição das equipes, os atendimentos técnicos, a metodologia de trabalho, o papel da segurança etc. Essa apresentação deve ser feita pelo pedagogo ou outro representante designado pela unidade, pessoa que será a referência da casa para a escola.

Cabe à casa pensar estratégias de não matricular muitos adolescentes na mesma escola ou no mesmo turno, quando possível, evitando a formação de grupos de adolescentes da semiliberdade nas escolas. Considera-se importante esse ponto para incentivar o adolescente a buscar novos agrupamentos no convívio comunitário.

Esse primeiro momento, podendo ser também vinculado à solicitação da vaga, deve ser sem a presença do adolescente, pois podem surgir tensionamentos e rejeição, oriundos do preconceito contra os jovens e do desconhecimento da medida. Por outro lado, é desejável que a família esteja presente, para que ela se aproxime da vida escolar do jovem.

Nesse momento inicial da parceria, três pontos precisam ser ressaltados para garantia da escola como eixo da medida e do aproveitamento escolar do adolescente a saber, busca pela referência técnica de ambas as instituições, aferição da frequência por parte da casa e participação da unidade e dos adolescentes nas atividades da comunidade escolar.

Tanto a escola quanto a casa de semiliberdade devem ter uma referência institucional acessível para a comunicação entre as instituições. Comunicação esta que inclui a solicitação de documentos e outras demandas acertadas, assim como resolução de conflitos. Vale salientar que a pessoa designada para ser a referência, deve estar preparada para mediar as tensões que porventura surgirem. Caberá a ela ainda, saber esclarecer dúvidas gerais sobre o cumprimento da medida – quais informações são sigilosas, quais são relevantes ou não – e clareza para orientar a respeito da função da segurança socioeducativa, sabendo delimitar o que é da unidade, o que é da escola e o que é da segurança pública. Ainda nessa perspectiva, quando a escola demandar a intervenção da unidade em algum evento específico, como, por exemplo, problemas disciplinares com alunos, professores, etc., a equipe diretiva da unidade deve enviar uma pessoa que melhor responda a esta demanda específica, podendo ser um socioeducador, um diretor de segurança, auxiliar educacional, técnico, etc. Essa escolha deve ser calculada levando-se em consideração o impasse encontrado e o perfil da pessoa que será enviada para mediar o impasse. Nesses casos, portanto, a referência anteriormente estabelecida pode variar, sendo preferível, contudo, que estejam presentes as duas pessoas. Por fim, vale salientar que, no caso de troca da referência institucional, seja por afastamento de saúde, maternidade ou desligamento da instituição, a escola deve ser avisada imediatamente e a nova referência deve se apresentar.

De acordo com o artigo 12 da Lei nº 9.349 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996, os estabelecimentos de ensino tem a incumbência de informar aos pais ou responsáveis pelos alunos sobre a frequência e rendimento, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. Nesta seara, inclui-se a informação da frequência



escolar dos alunos e a emissão de documento que comprove esta informação. Assim, um integrante da unidade deve solicitar semanalmente esta aferição, com vias a intervir em tempo hábil, caso o adolescente não esteja frequente. Para adolescentes que tenham um histórico de infrequência ou estejam passando por um momento na medida em que exija intensificação do acompanhamento, a apuração deverá ser realizada diariamente por telefone. Cabe ressaltar que, em algumas situações, a pessoa de referência pode não conseguir realizar esta função, como, por exemplo, os adolescentes que estudam no turno da noite, caso em que a aferição da frequência tem que ser realizada neste período. Assim, um integrante da equipe de segurança ou outra pessoa designada pela direção poderá desempenhar este papel, desde que saiba a quem procurar e seja bem orientado de como proceder para conseguir tal informação. A apuração da frequência mensal deve ser formalizada pela escola e enviada para a Diretoria de Formação Educacional e Profissional–DFP/SUASE, para fins de comprovação até o quinta dia útil do mês subsequente.

No que se refere a participação da unidade socioeducativa em atividades e outros espaços institucionais na escola, sempre que possível, a unidade deve se organizar e provocar a escola para uma reunião com o coordenador do turno e um ou mais professores que atendam o jovem, para o acompanhamento da evolução pedagógica, bem como traçar novas metas para seu desenvolvimento escolar. Para além da importância de se discutir o aproveitamento do aluno, é um momento para se fortalecer o vínculo com outros atores da escola, mostrando o trabalho realizado com o adolescente e discutindo questões comuns às duas instituições. A parceria precisa ser instituída e o diálogo é uma ótima estratégia para que a comunicação flua da melhor maneira.

Partindo-se do pressuposto que o conselho de classe é um dispositivo interno e, muitas vezes, exclusivo para professores e funcionários da escola, não é um espaço no qual, via de regra, o representante da unidade deve se inserir. Contudo, caso a escola se mostre aberta e convide a unidade a se fazer presente, tal oportunidade deve ser aproveitada, sendo o conselho de classe considerado mais um espaço para a participação e aproximação da rotina escolar.

A inserção de representantes da medida de semiliberdade em outros espaços escolares também deve ser buscada. Festas, eventos e comemorações são excelentes lugares a serem ocupados por técnicos, adolescentes e familiares com o intuito de fortalecer a parceria e o vínculo entre adolescente, escola e semiliberdade. Assim, a unidade deve ter ciência do calendário festivo da escola para programar-se.

Para além destas festividades, é interessante que a unidade proponha atividades que ampliem a entrada dos adolescentes no contexto escolar, contribuindo também para a programação da escola, como, por exemplo, exposições e apresentações culturais dos adolescentes, fruto das oficinas que acontecem na casa. O objetivo é que os adolescentes da semiliberdade possam fazer parte da comunidade escolar, sendo incluídos e convidados para as diversas atividades que acontecem para além do período das aulas, como por exemplo, excursões, projetos culturais, mutirões comunitários, ações sociais, trabalho voluntário, etc. É de extrema importância que o jovem também adquira esta postura ativa de procurar saber sobre a existência destes projetos e queira se incluir. Essa postura proativa do adolescente



deve ser incentivada pela equipe da unidade nas diversas atividades internas que tangenciam o incentivo aos estudos.

A inclusão do jovem na comunidade escolar possibilita uma relação saudável entre ambos. Por um lado, contribui para que ele se sinta acolhido, vendo ali um espaço que lhe cabe e onde é possível expressar sua identidade, contribuindo de fato para sua formação humana. Por outro, possibilita à escola ressignificar o olhar para este aluno, vendo outro jovem que não o infrator.

É necessário ressaltar que esta relação de proximidade da escola com a unidade se constitui também como um elemento facilitador para se promover o interesse dos jovens pela escolarização. Nesse sentido, a visita de professores/coordenadores das instituições de ensino à unidade socioeducativa e sua eventual participação em algumas atividades e/ou oficinas poderia resultar em uma maior qualificação dos mecanismos de acompanhamento e avaliação pedagógicos e no fortalecimento da parceria.

3.2 Família no contexto escolar

Outro aspecto fundamental a ser trabalhado para o sucesso do retorno do adolescente à escola é a articulação com sua família, buscando a aproximação desta ao ambiente escolar. De acordo a orientação no tópico da abordagem familiar e sócio-comunitária, para que os objetivos da medida possam ser alcançados, o trabalho com a família deve ser colocado desde o início.

Assim, é desejável que a família participe do processo de inserção do adolescente na instituição escolar, desde a disponibilização da documentação até o acolhimento na escola como já descrito. Passado este momento, a equipe deve convidar a família para estar presente, sempre que possível, nos eventos e reuniões desta instituição. Além disso, a família pode ser uma grande parceira para ajudar no acompanhamento da frequência do adolescente, aconselhando o jovem neste importante eixo de medida. É desejável também sua participação na escola quando se discute questões disciplinares ou outros conflitos e dificuldades em que o adolescente esteja envolvido. Contudo, trata-se de uma situação delicada a qual a unidade deve manejar para que a referência dessa família com a instituição escolar não se resuma a essas situações “problemas”.

Para além dessa participação na escola, deve-se atualizar constantemente a família do percurso escolar do jovem. Este acompanhamento deve ser realizado a partir dos atendimentos, momento em que a equipe informa e orienta as famílias quanto ao cumprimento da medida do adolescente além de ser um “espaço de proposta e intervenções (...) e também um momento de retorno dos efeitos da condução que tem sido realizada”, conforme esboçado no item 3.5

Para se compreender a trajetória escolar do adolescente, é preciso conhecer, a partir dos atendimentos, a trajetória escolar da família e a forma como esta concebe a educação formal. Isso porque, para se pensar na continuidade da escolarização após o desligamento da medida, é fundamental que a família entenda a importância e valorize o percurso escolar do jovem.



Caso a família não se comprometa com a escola e não compareça para a matrícula, o técnico de referência deve desempenhar tais funções. Esse técnico deve estar atento ao prazo máximo de 45 dias para se matricular o adolescente, não postergando sua matrícula na espera do pronunciamento da família.

Quando o adolescente estiver em processo de desligamento, é desejável que a equipe, em conjunto com o Programa Se Liga, instrua a família em relação à documentação e trâmites necessários para a inserção desse jovem em escolas de sua comunidade. O envolvimento dos responsáveis no processo de escolarização do adolescente é de extrema importância para que ela dê continuidade a esse trabalho após o cumprimento da medida, possibilitando a autonomia e independência dessa família.

3.3 Estratégias da equipe para Inserção, acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar

Tão logo o adolescente chega à unidade, a equipe, concomitantemente à retomada do percurso escolar, deve buscar a documentação necessária para a matrícula escolar do adolescente. Quanto antes o adolescente for inserido, mais será respeitado em seu direito à educação. Importante salientar que tal inserção deve acontecer em todos os meses do ano, resguardados os períodos de férias. Possíveis resistências da escola, regional ou superintendência regional de ensino, com a matrícula em diferentes períodos do ano devem ser levadas à Diretoria de Formação Educacional e Profissional – DFP da SUASE para serem resolvidos na devida instância, conforme explicitado posteriormente.

A partir do momento em que o procedimento de matrícula do adolescente está em vias de ser realizado, aspectos pedagógicos podem ser abordados com o jovem e sua família. Dessa forma, o conhecimento do seu histórico escolar, a localização dos momentos e motivações que levaram à evasão escolar, a perspectiva de retomada dos estudos e sua vinculação com um projeto de vida, são elementos que devem ser considerados e abordados com o adolescente. Esses elementos poderão determinar as vias pelas quais serão utilizadas as estratégias de acompanhamento, quando esse jovem já estiver matriculado. Importante ressaltar que todo esse processo deve constar no Plano Individual de Atendimento para que faça parte da construção do caso do jovem de uma maneira geral.

A unidade deve se organizar para instituir o acompanhamento escolar dos adolescentes na rotina institucional. Esse acompanhamento deve ser feito em grupo, a partir de atividades e oficinas socioeducativas voltadas para o tema, e também individualmente, em atendimentos técnico-pedagógico e acompanhamento escolar.

Essas atividades rotineiras de acompanhamento escolar têm como objetivo o acompanhamento das obrigações extraclasse dos jovens, ou seja, funcionam como um auxílio na realização dos “*deveres*” e trabalhos escolares. A ampliação da perspectiva de acompanhamento escolar deverá determinar que os conteúdos pedagógicos sejam tratados, entretanto, não só nesses momentos de “*acompanhamento*” mas que sejam alçados a outras atividades e oficinas que passem a incorporar o aspecto de “*incentivo aos estudos*”.



Cabe aqui conceituar acompanhamento escolar, diferenciando-o de reforço escolar.

Reforço escolar é dado por um profissional apto a ajudar o jovem a resolver questões escolares, tanto as mais simples quanto as mais complexas.

Acompanhamento escolar se resume a um incentivo constante aos estudos a partir do que o adolescente traz da escola. Caso o adolescente não traga nada de forma espontânea, é um momento de sentar junto a ele e, a partir de seus cadernos ou do que ele é provocado a responder, fazer um elo entre escola e vida. O acompanhamento individualizado pode ter como objetivo a retomada dos conteúdos trabalhados na escola e o auxílio em dificuldades pontuais que o adolescente venha tendo em seu processo educacional.

Independente destes momentos orientados, deve constar na rotina da unidade horários de estudos para os adolescentes se voltarem às tarefas escolares.

A utilização dos temas pedagógicos de maneira ampliada em atividades e oficinas realizadas pela equipe da instituição deverá ir ao encontro da criação de um interesse do adolescente pela escola. Concomitantemente, é desejável que a equipe conheça e se aproxime da proposta pedagógica da escola em que os jovens estão matriculados (Projeto Político Pedagógico), os conteúdos trabalhados em cada ciclo e as atividades então realizadas no âmbito escolar para que possam ser retomadas e vinculadas às atividades e oficinas da instituição socioeducativa, proporcionando à Unidade de Semiliberdade um diálogo mais próximo ao da escola e servindo também para articular os conteúdos aprendidos na escola com a vida do jovem.

Dentre os dispositivos grupais que podem ser utilizados para trabalhar a reconstrução, o sentido e o fortalecimento dos vínculos do jovem com a escola, estão as atividades de incentivo aos estudos e à leitura, jogos pedagógicos, oficinas de incentivo à educação, dentre outros.

A utilização dos temas educacionais nas oficinas que não estariam, a princípio, vinculadas à escolarização pode ter como consequência a ampliação dos vínculos pedagógicos do adolescente com a instituição socioeducativa e escolar, facilitando o acompanhamento do desempenho de seu processo educativo.

É preciso ressaltar que o desempenho escolar dos adolescentes é, em grande parte, avaliado a partir das notas obtidas nas disciplinas cursadas e nos contatos com as equipes da escola. Entretanto, esse acompanhamento não deve se restringir a esses momentos de avaliação formal, devendo-se ampliar para todas as atividades individuais ou em grupo que estejam permeados por conteúdos pedagógicos.

Além do aproveitamento escolar, a frequência é outro aspecto que deverá ser acompanhado com muito zelo pela equipe da unidade de semiliberdade. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Art. 42 inciso VI é necessário que o aluno atinja o índice de 75% de frequência da carga horária global, para que seja aprovado. A LDB nos diz que em caso de necessidade, o aluno tem direito a faltar até 25% da carga horária global permitida para aprovação. Levando em consideração o inverso, não poderíamos tirar uma média mensal a partir do índice geral de frequência 75%, levando em consideração os dias letivos anuais, pois o número de dias letivos varia de mês a mês. O aluno que mantém uma infrequência mensal acima de 25% impossibilita a adequada aferição da aprendizagem e



inviabiliza a promoção escolar no final do ano letivo. Dessa forma, impõe-se para a equipe a necessidade de controlar, juntamente com os adolescentes, os meios para se atingir esse índice. A cada semana, o pedagogo da unidade ou outra pessoa designada pela direção, em contato com as escolas, procederá à apuração da frequência de cada jovem matriculado, como exposto anteriormente.

Mensalmente, a unidade deve fazer uma avaliação junto ao jovem sobre sua frequência. Assim, no princípio de cada mês o pedagogo, ou outra referência designada pela direção, deve apresentar ao adolescente os dias letivos e frequentados no mês transcorrido, constando-se se obteve 75% de frequência ou não. Neste mesmo momento deve ser apresentado o número de dias letivos do mês subsequente e o número de dias que obrigatoriamente deverão ser frequentados para que ele seja considerado frequente, ou seja, presença em 75% dos dias letivos.

Importante salientar que o adolescente deve ser orientado a frequentar 100% dos dias letivos, sendo que a margem de 25% de falta corresponde aos dias que, por motivo de força maior, não poderá comparecer à escola, como, por exemplo, audiência, doenças, dentre outros. O cálculo da frequência obrigatória é importante para que o adolescente tenha o controle da própria frequência, pois será ele que responderá caso não atinja este índice.

Nos casos dos jovens que se ausentam sistematicamente da escola, o acompanhamento da frequência e as intervenções da equipe são diárias.

Tal acompanhamento e a avaliação da frequência escolar devem ser retomados e transformados em objetos de intervenções pedagógicas com o intuito de promover maior adesão dos adolescentes ao seu processo de escolarização.

Os mecanismos sancionatórios voltados para a infrequência escolar são utilizados em dois momentos, a saber, semanalmente e mensalmente.

Assim que for confirmada a ausência do adolescente da escola configurando, dessa forma, um desvio de percurso, sua liberação para a escola poderá ser suspensa e deverá ser submetida à avaliação técnica da equipe da unidade, assim como a perspectiva de retorno que deverá acontecer no menor intervalo de tempo possível. Importante salientar que neste caso a suspensão da liberação para a escola é uma intervenção técnica. Independente desta intervenção, o adolescente deverá ser submetido à comissão disciplinar para responder ao desvio de percurso, pelo fato de não ter chegado ao destino proposto pela unidade.

Importante salientar que, tanto o desvio de percurso após liberação para a escola quanto a infrequência poderão ser sancionados após a instauração de uma comissão disciplinar. Ressalta-se que, como dita o Regimento Único da Semiliberdade, o cumprimento de medida disciplinar não deverá prejudicar a escolarização, ou seja, a saída para a escola não poderá ser restrita por decisão de comissão disciplinar. A suspensão temporária da saída para escola somente poderá ocorrer após avaliação técnica e decisão da direção da unidade socioeducativa, quando constatado que de fato o adolescente não tem feito uso dessa saída para ir à escola.

O mecanismo de suspensão temporária da escola deverá ser utilizado como último recurso, quando o adolescente apresentar índice de frequência abaixo de 75% e todas as outras possibilidades de intervenção, sejam técnicas ou sancionatórias, já não tiverem mais surtindo



efeito na regulação da frequência escolar do adolescente. A escola também poderá ser suspensão, desde que avaliado e respaldado pela equipe diretiva da unidade, em situações extremas que impeçam o adolescente de frequentá-la, como, por exemplo, grave ameaça à vida do jovem ou de terceiros. Em ambas as situações – suspensão temporária ou definitiva – o Poder Judiciário deve ser comunicado e para os casos de ameaça, o PPCAM (Programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte) deverá ser acionado.

Para além desta regulação da frequência diária, é também avaliada a mensal. Visando à regulação pragmática do vínculo escolar, o adolescente que não atingir o índice mínimo mensal de 75%, será submetido à comissão disciplinar e será sancionado pela infrequência mensal. Assim, para além de sanções e restrições de faltas aferidas durante a semana, o adolescente também passará por uma comissão disciplinar mensal, caso não atinja o índice de 75% de frequência. Neste ponto é necessário estabelecer as graduações de infrequência (0% a 74%), necessárias para a realização de comissão disciplinar e da consequente aplicação de medidas sancionatórias. Isto porque o adolescente que frequentou 60% dos dias letivos, por exemplo, não pode receber a mesma sanção que um adolescente que não compareceu sequer um dia na escola. Importante salientar que a não frequência à escola configura-se como descumprimento de medida. Dessa forma, deve ser comunicada ao Poder Judiciário e Ministério Público com solicitação de audiência de justificação.

Um último ponto a ser abordado diz respeito aos adolescentes que se recusam a sair da unidade para ir à escola. Além de ser incentivada sua participação em todas as atividades e oficinas que estejam direta ou indiretamente vinculadas a temáticas pedagógicas, deve-se trabalhar com o adolescente os motivos para o não comparecimento. O acompanhamento à escola também pode ser realizado por algum membro da equipe técnica ou de segurança, após avaliação. As intervenções técnicas deverão ser priorizadas e, na ausência de resultados, medidas sancionatórias poderão ser tomadas. Vale lembrar que esses adolescentes também passarão pela avaliação mensal da frequência dita anteriormente, estando sujeitos às consequências previstas para as situações colocadas.

Visando tanto a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos com a escola quanto a própria regulação desses laços, a instituição deve lançar mão de seus dispositivos técnico-pedagógicos e disciplinares, garantindo o direito à educação e o cumprimento do dever dos jovens de frequentar a escola.

Articulação com Gerências Regionais e Superintendências Regionais de Ensino

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nos esclarece quanto às atribuições dos Estados e Municípios, a respeito da educação em seus artigos 10 e 11:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;



VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009).

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os órgãos responsáveis das Secretarias Municipal e Estadual pela inspeção, fluxo de vagas e outros serviços, são a Gerências Regionais de Ensino e Superintendências Regionais de Ensinos, respectivamente.

Tanto no âmbito do município quanto do Estado deve-se estabelecer e ampliar o diálogo em todas as instâncias: escolas, gerências regionais de ensino e superintendências regionais de ensino. Nesta perspectiva, a apresentação da Política do Sistema Socioeducativo e da Metodologia de Semiliberdade a esses órgãos da educação é de fundamental importância.

No município, esse trabalho deve começar com as Gerências Regionais e por meio destas ampliar às equipes gestoras das escolas, tendo como principal articulador a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas por meio da Diretoria de Formação Educacional e Profissional. Em nível de Estado, a articulação é feita com as Superintendências Regionais de Ensino levando os impasses da inserção escolar ao Serviço de Inspeção Escolar e Diretorias Pedagógicas, ambos os órgãos das SREs.

Em caso de resistências das escolas em receber os alunos precedentes das medidas socioeducativas, são vários os meios aos quais as unidades podem recorrer.

Os primeiros são as próprias instâncias da educação: Gerências regionais de Ensino para Escolas Municipais e Superintendências Regionais de Ensino para Escolas Estaduais.

Não logrando êxito tal articulação, a SUASE, por meio da DFP, deve ser acionada para se buscar alternativas. O contato com a Secretaria de Estado da Educação para a resolução da questão deverá ser feito pela Diretoria mencionada.

Pode-se ainda recorrer à via judicial. Contudo, orienta-se que esta seja a última solução, pois corre-se o risco de prejudicar a relação da unidade com a escola e prejudicar a própria relação do adolescente com a equipe escolar, incidindo diretamente sobre a relação pedagógica e o processo de ensino e aprendizagem. De todo modo, caso esta seja a opção, a unidade deve entrar em contato com a DFP antes de acionar a justiça.

3.3.1 Modalidades de ensino da Rede Estadual e Municipal

- Educação de Jovens e Adultos – EJA



A Educação de Jovens e Adultos - EJA presencial visa atender aos jovens e adultos que não puderam concluir a educação básica (ensino fundamental e médio) na idade própria. O curso do primeiro segmento do Ensino Fundamental tem duração de 3 (três) anos letivos os quais são organizados em três períodos. O curso do Ensino Médio tem a duração de 2 (dois) anos. A carga horária diária é de 02 horas e 30 minutos e a frequência obrigatória para fins de aprovação é de 75% da carga horária total.

Um ponto fundamental da organização curricular da EJA é que se devem levar em consideração as vivências, conhecimentos e experiências que os alunos possuem.

Segundo o art. 6 da resolução CNE/CEB Nº 1, de 5 de julho de 2000, "cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos. "

Dessa forma, cada município tem legislação própria respeitada a legislação estadual e federal. Com isso a unidade deve conhecer a legislação própria de seu município ao encaminhar os adolescentes.

Quanto à idade mínima para ingresso nos cursos de EJA, idade mínima e certificação nos exames de EJA e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da educação a distância, a resolução CNENº3, DE 15 de junho de 2010 deve ser consultada.

- Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC

O CESEC é um programa estadual que possui uma metodologia diferenciada, dinâmica e flexível. A matrícula é feita por disciplina(s) e pode ser realizada em qualquer época do ano, após análise do histórico escolar e documentação necessária, na secretaria da própria escola. O aluno avança pela eliminação dos módulos didáticos, em regime semipresencial.

Cada estudante pode cursar duas disciplinas por vez, que são divididas em cinco módulos. Ao final de cada módulo, eles passam por uma avaliação, na qual devem ter um aproveitamento de pelo menos 60% para ingressar na próxima etapa. O próprio aluno avalia sua condição para realizar as provas de avaliação. As aulas são oferecidas a alunos com mais de 15 anos para o ensino fundamental e maiores de 18 para o ensino médio.

Os alunos não precisam cumprir carga horária ou dias letivos fixos, mas são incentivados a estudar em casa e tirarem suas dúvidas com os professores que ficam disponíveis em turnos predefinidos. O atendimento é feito individualmente ou em aula expositiva, dependendo da necessidade de cada estudante. O tempo para finalizar a etapa é o próprio aluno que define de acordo com o ritmo de estudos que adota. Quanto mais rápido realizar as provas, em menor tempo termina o curso e recebe a certificação do ensino fundamental ou ensino médio. O aluno vai à escola fazer as provas, não se contabilizando a frequência.

Essa modalidade foi pensada para trabalhadores que não tem disponibilidade para frequentar a escola regularmente e para estudantes autônomos, os quais tem disciplina para



organizar seus próprios horários de estudos, procurar os professores quando necessitarem e assim conduzir de maneira adequado o processo de aprendizagem.

Os alunos há muito tempo afastados da escola, com dificuldades de leitura e escrita, tendem a encontrar mais dificuldades no CSESC.

Antes de se pensar em um encaminhamento dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa ao CESEC, a unidade deve avaliar se o adolescente tem condições de acompanhar este método, baseando-se tanto no nível de aprendizagem do adolescente quanto na disciplina necessária para estudar sozinho.

- Exames supletivos – CAED

Os exames supletivos visam atender, assim com a EJA, aos jovens e adultos que não tiveram acesso aos estudos na idade própria. Para se preparar para os exames, os candidatos poderão se matricular em cursos preparatórios ou se prepararem sozinhos. Para a conclusão do ensino fundamental através dos exames supletivos a idade mínima é de 15 (quinze) anos e de 18 (dezoito) anos para o ensino médio.

A Secretaria Estadual de Educação realiza exames supletivos semestralmente. O candidato realizará suas inscrições por área de conhecimento nas quais será aprovado caso obtenha o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova. Caso não consiga aprovação em todas as áreas nas quais se inscreveu, o candidato poderá, no próximo exame, inscrever-se apenas para eliminar as áreas nas quais não obteve resultado para aprovação.

Concluindo, será certificado de acordo com o grau de estudo, ensino fundamental ou ensino médio.

Para inscrição nos exames supletivos, é cobrado um valor por disciplina, mas os candidatos que não têm renda, desempregados, podem realizar as inscrições gratuitamente nas agências do SINE no tempo previsto pelo edital.

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem gratuidade para inscrição em até quatro disciplinas.

- Exames supletivos – ENCEJA – ENEM

O ENCEJA (Exame Nacional de Certificação de Jovens e Adultos) e o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) são programas do Governo Federal. O ENCEJA tem a sua lógica parecida com os exames supletivos realizados no Estado de Minas Gerais, visando também a certificação dos jovens e adultos que não tiveram o acesso ao ensino em idade própria: exige 15 anos de idade do candidato que deseja concluir o ensino fundamental e 18 anos de idade para o ensino médio.

O ENEM, conhecido pela viabilização da entrada do candidato ao ensino superior, também tem função de certificação para conclusão do ensino médio, ou seja, os candidatos que estiverem cursando o 9º ano do ensino fundamental, o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio,



ao se inscreverem e realizarem as provas do ENEM, obtendo resultado suficiente, poderão solicitar certificados de conclusão do ensino médio.

- Projovem

O Programa Projovem Urbano apresenta uma Proposta Pedagógica Integrada – PPI associando qualificação profissional, experiências e cidadania à conclusão do Ensino Fundamental. Objetiva a inclusão social dos jovens de 18 a 29 anos os quais, ainda que alfabetizados, não finalizaram o Ensino Fundamental. Os jovens inseridos no Programa Projovem podem optar pelos seguintes eixos profissionalizantes: Metalmeccânica, Telemática, Turismo e Hospitalidade e Urbano poderão ter a oportunidade de finalizar o Ensino Fundamental em 18 meses. Ao longo do curso o jovem receberá uma bolsa.

- Entrelaçando e Floração

Os projetos Entrelaçando e Floração da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte visam a correção de fluxo.

O Entrelaçando é uma proposta que objetiva reduzir a distorção idade-ano de escolaridade dos estudantes de 11 a 14 anos, matriculados no 2º Ciclo do Ensino Fundamental, suscitando no aluno a aquisição de competências e habilidades básicas indispensáveis à mudança da história desses estudantes, ao fortalecimento da autoestima e à construção da cidadania. Desta forma busca-se possibilitar a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, no tocante aos alunos do 2º ciclo.

O Projeto Floração é realizado em parceria com a Fundação Roberto Marinho. É uma proposta destinada a jovens de 15 a 19 anos de idades que se encontram em situação de distorção idade-ano de escolarização, objetivando a conclusão do Ensino Fundamental. A escola ao receber aluno deve realizar avaliação diagnóstica. Os jovens inseridos além de terem a oportunidade de concluírem o Ensino Fundamental, recebem formação profissional. O projeto deve ser realizado em dois anos. A inserção deve ser feita no princípio do ano letivo.

A unidade deve buscar em seu município programas de correção de fluxo nos moldes do apresentado acima.

Para o encaminhamento nas modalidades acima, o pedagogo da unidade ou técnico de referência deve avaliar cada caso, levando-se em consideração o perfil do adolescente (se está trabalhando, idade, se possui distorção idade-série e de conhecimento, etc.) suas capacidades de acompanhamento e desenvolvimento.

3.4 Formação básica para o trabalho e formação profissional

Segundo o SINASE, a educação profissional configura-se como eixo da medida socioeducativa, sendo, portanto, dever do Estado ofertar cursos aos adolescentes atendidos.



Segundo a lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008 que altera os dispositivos sobre a educação profissional da Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação profissional e tecnológica abrange os seguintes cursos:

- I – de formação inicial continuada (FIC) ou qualificação profissional;
- II – de educação profissional técnica de nível médio;
- III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós graduação.

Diante do exposto, cabe contextualizar a realidade da maioria dos adolescentes que chega às medidas socioeducativas, para melhor discorrer sobre o trabalho desenvolvido em Minas Gerais em relação à educação profissional, em que se faz necessário a oferta de cursos que não necessariamente estão previsto na legislação supracitada.

É sabido que, na maioria dos casos, os adolescentes chegam às medidas socioeducativas com os vínculos escolares rompidos, acarretando um histórico de defasagem escolar que os impossibilita de realizar os cursos englobados nas categorias de educação profissional técnica (ensino médio) e tecnológica (graduação ou pós-graduação). Para além da defasagem escolar, o sistema socioeducativo atende adolescentes e jovens, fato que impede a inserção de uma parte significativa dos atendidos nessas categorias devido à idade inferior a 18 anos.

Posto isto e em consonância com a legislação, os cursos de Formação Inicial Continuada - FIC seriam os apropriados para tal contexto. Contudo, mesmo estes esbarram em algumas situações limítrofes que nos obrigam a ampliar nossas ações. Isso porque os cursos FIC tem duração mínima de 160 horas/aula o que elimina a possibilidade de participação de grande parte dos jovens atendidos.

Ou seja, muitas vezes, depara-se com adolescentes às voltas com seu futuro profissional, não estando claro para eles seus desejos e ambições laborais. Há também adolescentes com dificuldade de permanecerem em aulas extensas, por não estarem habituados a este contexto ou que não sustentam cursos longos por não acompanharem o conteúdo, devido à sua defasagem de conhecimento.

Enfim, são diversos os motivos que levam a considerar cursos de menor duração que, mesmo não se configurando como qualificação profissional perante a lei, subsidiam os adolescentes nas suas escolhas profissionais e contribuem na construção de vínculos com um estudo formal. Além disso, introduzem o jovem em uma realidade de regras, convívio e respeito e o munem de conhecimentos e técnicas condicionantes para dar continuidade à sua formação, quando possuir os requisitos para tanto. Além dessas vantagens, podem-lhe ser úteis para ações de geração de renda, contribuindo para o início de uma profissão.

Dessa forma, no contexto da medida socioeducativa de semiliberdade, deve-se considerar, prioritariamente, com vistas a contemplar o maior número de jovens atendidos, cursos de formação inicial continuada e cursos de menor duração de formação ou qualificação básica que preparam para o mercado de trabalho e fornecem aprendizados básicos, possibilitando o despertar para uma profissão.

Cabe à casa pensar estratégias de não matricular muitos adolescentes na mesma instituição ou no mesmo curso, quando possível, evitando a formação de grupos de adolescentes da semiliberdade.



No âmbito da semiliberdade, a formação básica para o trabalho se dá em vários momentos, a saber:

3.4.1 Oficinas de Orientação Profissional

Um primeiro momento se desenvolve em oficinas executadas por técnicos e/ou auxiliares educacionais das unidades ou parceiros externos e visa orientar os adolescentes quanto a suas habilidades e escolhas em relação à profissionalização. Nessa perspectiva, faz-se um trabalho coletivo de orientação profissional, em que o adolescente possa despertar para algum ofício ou profissão, subsidiando sua escolha por determinado curso. Vale salientar que essa escolha também é trabalhada em atendimento individual. Contudo, no grupo o referido processo pode ser facilitado, sendo um importante momento para se trocar informações a respeito das profissões, desconstruindo-se alguns mitos e construindo outros conceitos. Em outras palavras, no âmbito coletivo podem ser despertados desejos, sonhos e outros pontos que podem ser elaborados posteriormente no âmbito individual, isto é, nos atendimentos.

Por outro lado, na oficina interna tem-se também um momento para se trabalhar alguns requisitos básicos para o trabalho, como postura diante de uma entrevista, como e onde buscar trabalho, elaboração de um currículo, etc.

Em suma, nas oficinas realizadas internamente são trabalhadas atividades diversificadas que possibilitam a demonstração de habilidades individuais, o comprometimento com o processo e a competência relacional. É um momento inicial de aprendizado e de formação, objetivando o desenvolvimento pessoal e social do adolescente, preparando-o para a inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo hábitos laborais, possibilitando a articulação de sua demanda ao mercado e favorecendo a adaptação de novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.

3.4.2 Inserção em cursos de qualificação profissional ou formação básica para o trabalho

Na medida de semiliberdade, a inserção em cursos de formação básica para o trabalho se dá prioritariamente em instituições especializadas externas às unidades. Posto isto, a unidade deve, primeiramente, fazer um mapeamento das instituições que ofertam cursos acessíveis para o público em questão.

Similarmente à articulação interinstitucional realizada com a escola, a unidade deve construir parcerias com as instituições profissionalizantes para o desenvolvimento do trabalho. Mesmo se tratando, na maioria das vezes, de ONGs ou empresas privadas, as instituições que receberem adolescentes advindos da semiliberdade devem conhecer os objetivos, metodologia e funcionamento da medida para entenderem suas demandas, como por exemplo, aferição de frequência constante, acompanhamento do desempenho, etc. Nessa perspectiva, a escola profissionalizante deve entender porque é importante a presença do adolescente no curso.

Além disso, é de grande relevância para o trabalho de formação profissional na semiliberdade se estas escolas se tornarem de fato parceira, isto é, acolherem estes jovens e suas dificuldades para assim contribuir efetivamente para sua formação profissional. Isto



Então, não se pode perder de vista que a inserção do adolescente nos cursos, na maioria das vezes, não é espontânea, mas sim fruto de uma construção da equipe da unidade junto ao jovem. Construção esta que, para ser efetivada e culminar na conclusão do curso, requer acompanhamento diário do envolvimento do adolescente. Dessa forma, tal acompanhamento requer dedicação da equipe técnica, sendo que a instituição educacional tem muito a contribuir com retornos e informações a respeito da conduta do jovem na instituição.

Vale ressaltar que esta diferenciação dos adolescentes que cumprem medida dos demais alunos deve ser estabelecida somente no nível da articulação institucional, isto é, entre equipe técnica da unidade e coordenação pedagógica do curso, sendo absolutamente maléfico se se estende tal tratamento diferenciado para a sala de aula. Esse cuidado para não se estigmatizar os adolescentes da semiliberdade deve ser tratado de antemão, no início da formação da parceria.

3.4.3 Conexão entre formação profissional e escolarização

A resolução CEB/CNE (Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação) Nº 3, de 26 de junho de 1998, vincula a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania e propiciando preparação básica para o trabalho. Segundo a LDB, a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

A educação profissional tratada como política pública na atualidade, delineia um novo conceito de qualificação que exige um trabalhador que saiba aprender e não simplesmente que tenha domínio de habilidades manuais e disposição para cumprir ordens. Esse novo perfil valoriza traços como participação, iniciativa, discernimento e informação, bem como pessoas com capacidade de decidir e agir em face de imprevistos que são frequentes nas empresas modernas, integradas e informatizadas de hoje.

Significa que, além de receber formação para ter acesso ao emprego, deve-se ter bagagem suficiente para uma convivência em empresas e demais ambientes de trabalho ou prestação de serviços. Então, para isso, tem que ser portador de competências, habilidades e conhecimentos, que poderão advir aliando-se formação profissional e escola formal.

Nesse sentido, cabe à escola subsidiar o sujeito para adquirirem habilidades cognitivas que os permitam estar aptos a pensar, a serem críticos e a resolverem problemas de forma inteligente, ativa e participativa também voltado para o contexto de trabalho.

Nesta perspectiva, é de extrema importância a comunicação entre a equipe da unidade socioeducativa e a equipe da escola sobre o processo de profissionalização do adolescente. Com isso, a escola será uma grande parceira na formação profissional deste adolescente, fazendo as articulações necessárias para se atingir os objetivos propostos acima.

3.4.4 Acompanhamento e conclusão nos cursos de formação básica para o trabalho



O acompanhamento ao adolescente durante o curso é fundamental para se valorizar esta experiência e contribuir para a efetiva formação do jovem. Tal acompanhamento deve ser realizado periodicamente pela Unidade - pelo auxiliar educacional e técnico de referência -, com o intuito de incentivá-lo na construção do conhecimento e auxiliá-lo nos estudos, trabalhos e exercícios, de modo a antecipar algumas dificuldades que porventura surgirem e sanar possíveis dúvidas.

É ainda um espaço para motivar e estimular o adolescente a prosseguir na formação para o trabalho, tentando construir, junto ao jovem, um sentido para o curso. Em outras palavras, tentar articular o que o adolescente está aprendendo com o que ele pode fazer uso na prática, buscando sua motivação e o maior aproveitamento do curso.

Para além da orientação profissional no momento da inserção e o acompanhamento durante o curso de qualificação profissional ou formação básica para o trabalho, é de fundamental importância, após a conclusão, a continuidade do trabalho da equipe técnica da unidade, no que se refere à formação do adolescente.

Todo o processo de acompanhamento e avaliação deve ser retomado após a conclusão, pensando-se, neste momento, na inserção no trabalho ou em outro curso que possa aprimorar os conhecimentos adquiridos. Assim, é fundamental que a conclusão do curso não seja o fim do trabalho, mas sim o começo de uma nova caminhada.

Logo após a conclusão, é importante que a equipe da unidade retome com o adolescente, na oficina de orientação profissional, a sua trajetória nesse curso, para que ele possa dar a sua opinião e transmitir aos outros adolescentes o que aprendeu, assim como suas expectativas. O fato de ouvir o depoimento de quem o vivenciou, pode incentivar o grupo e aumentar o conhecimento e as informações a respeito do curso. É sabido que os adolescentes ouvirem seus pares relatarem a experiência vivenciada enriquece o trabalho, permite um avanço na apropriação e elaboração do conteúdo. Além disso, proporciona ao adolescente que concluiu, um momento para sintetizar e também elaborar sua experiência, além de ter reconhecido publicamente seu esforço e sucesso na conclusão do curso. O efeito da dimensão coletiva da experiência individual pode ser muito positivo para o trabalho de orientação profissional no grupo.

Ressalta-se que é uma ação de enaltecimento dos adolescentes diante da conquista de um certificado de qualificação profissional ao dividir esse momento com os demais jovens que cumprem a medida na casa. Nesta perspectiva, é de grande importância estender este momento também para os familiares.

3.4.5 Inserção no mercado de trabalho

O encaminhamento para o trabalho, na medida socioeducativa, deve ser, prioritariamente, um desdobramento da orientação profissional do adolescente, incluindo-se aí sua experiência em cursos de qualificação ou formação básica para o trabalho. Essa inserção deve ser uma construção da equipe junto ao jovem, sendo avaliado a pertinência ou não do trabalho para cada adolescente.



A unidade deve buscar conciliar o trabalho com os outros eixos da medida, como a escola, a família, bem como os atendimentos técnicos, a fim de que um eixo socioeducativo não inviabilize o outro. Nesse sentido, o trabalho entra no contexto do cumprimento da medida, estando diretamente articulado a ela.

Para além das ações da unidade para a inserção, esta deve seguir a legislação vigente.

A inserção no mercado de trabalho se dá como aprendiz ou trabalhador, sendo que o primeiro corresponde ao interregno de 14 à 16 anos de idade e o último de 16 anos em diante. A suscitada inserção deve ainda seguir as legislações específicas. Assim a proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normas pertinentes, sejam elas:

➤ **Decreto Nº 6.481 de 12/06/2008**

A referida lei trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo Nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto Nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.

➤ **Constituição Federal de 1988**

Esclarece, em especial o artigo 7º inciso XXIII, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Importante destacar os seguintes artigos:

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;

- Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

➤ **Decreto 5.598/05**

Regulamenta a contratação de aprendizes. Destacam-se os seguintes artigos:

- Art. 3º. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.



- Art. 4º. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

- Art. 6º. Entendem-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica definidas no art. 8º deste Decreto.

- Art. 17. Ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

- Art. 18. A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias.

§ 1º O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

➤ **Consolidação das Leis Trabalhistas**

- Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos.

Parágrafo único - O trabalho do menor reger-se-á pelas disposições do presente Capítulo, exceto no serviço em oficinas em que trabalhem exclusivamente pessoas da família do menor e esteja este sob a direção do pai, mãe ou tutor, observado, entretanto, o disposto nos arts. 404, 405 e na Seção II.

- Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

- Art. 404. Ao menor de 18 (dezoito) anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco) horas.

- Art. 405. Ao menor não será permitido o trabalho:

I - nos locais e serviços perigosos ou insalubres, constantes de quadro para esse fim aprovado pelo Diretor Geral do Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho;

II - em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade.

§ 2º O trabalho exercido nas ruas, praças e outros logradouros dependerá de prévia autorização do Juiz de Menores, ao qual cabe verificar se a ocupação é indispensável à sua própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos e se dessa ocupação não poderá advir prejuízo à sua formação moral.

§ 3º Considera-se prejudicial à moralidade do menor o trabalho:



- a) prestado de qualquer modo, em teatros de revista, cinemas, boates, cassinos, cabarés, dancings e estabelecimentos análogos;
- b) em empresas circenses, em funções de acróbata, saltimbanco, ginasta e outras semelhantes;
- c) de produção, composição, entrega ou venda de escritos, impressos, cartazes, desenhos, gravuras, pinturas, emblemas, imagens e quaisquer outros objetos que possam, a juízo da autoridade competente, prejudicar sua formação moral;
- d) consistente na venda, a varejo, de bebidas alcoólicas.

§ 4º Nas localidades em que existirem, oficialmente reconhecidas, instituições destinadas ao amparo dos menores jornaleiros, só aos que se encontrem sob o patrocínio dessas entidades será outorgada a autorização do trabalho a que alude o § 2º.

- Art. 406. O Juiz de Menores poderá autorizar ao menor o trabalho a que se referem as letras "a" e "b" do § 3º do art. 405:

I - desde que a representação tenha fim educativo ou a peça de que participe não possa ser prejudicial à sua formação moral;

II - desde que se certifique ser a ocupação do menor indispensável à própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos e não advir nenhum prejuízo à sua formação moral.

- Art. 424. É dever dos responsáveis legais de menores, pais, mães, ou tutores, afastá-los de empregos que diminuam consideravelmente o seu tempo de estudo, reduzam o tempo de repouso necessário à sua saúde e constituição física, ou prejudiquem a sua educação moral.

- Art. 427. O empregador, cuja empresa ou estabelecimento ocupar menores, será obrigado a conceder-lhes o tempo que for necessário para a frequência às aulas.

3.5 Atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer

Conforme descrito na Política de Atendimento às Medidas Socioeducativas, a cultura, o esporte e o lazer são fundamentais para o cumprimento de medida socioeducativa e devem ser garantidos aos adolescentes, por meio de oficinas, de atividades, de palestras, de eventos e de atividades externas.

Tais atividades podem ser executadas, tanto por profissionais das casas de semiliberdade, quanto por parceiros externos, ou seja, ONGs, OSCIPs, empresas privadas, voluntários, programas governamentais, etc., que realizam atividades diretamente com os adolescentes. Essas parcerias podem se dar por uma articulação formal do Estado ou por articulação da própria unidade.

Abaixo seguem orientações a respeito das atividades e oficinas socioeducativas que as casas devem proporcionar para a garantia do direito à cultura, ao esporte e ao lazer.

3.5.1 Eixo Cultura



Os adolescentes que chegam às medidas socioeducativas, assim como todos os outros, estão imersos em uma cultura própria, pela qual se comunicam, compartilham suas vivências e se tornam compreendidos.

Não é o objetivo das equipes das medidas socioeducativas julgar tal cultura como inferior ou superior às outras. Ao contrário, o trabalho deve ser, primeiramente, o de acolher as expressões culturais que se apresentam, buscando a adesão e o interesse do jovem. É neste processo que se torna possível criar uma cultura de atividades culturais. E é com a legitimação desse espaço que o direito à cultura passa a ser real, isto é, passa a fazer parte da prática quando os jovens possam, de fato, desfrutar de tal direito.

O eixo da cultura se dá diante da adesão do jovem e é terreno fértil para dialogar e inserir novos conteúdos, ampliando assim os territórios dos adolescentes e suas perspectivas.

Dessa forma, fomentar o acesso às atividades culturais é garantia de direitos e de grande importância para a formação do adolescente, contribuindo sobremaneira para o cumprimento da medida.

3.5.2 Eixo Esporte

A prática das atividades esportivas possibilita o desenvolvimento físico dos adolescentes e trabalha, dentre as diversas questões, a disciplina, as regras, a competitividade, as emoções, o respeito, a responsabilidade e a convivência em grupo.

É desejável que sejam desenvolvidas diversas modalidades esportivas, tais como: basquetebol, futsal, handebol, voleibol, judô, natação, peteca e capoeira, bem como atividades recreativas e intelectuais, como a dama e o xadrez.

As oficinas de esporte devem estar intimamente ligadas às oficinas e atividades de saúde, uma vez que há diversos assuntos em comum, como, por exemplo, alimentação saudável, riscos do sedentarismo, prejuízos do uso de drogas, etc. Essa articulação deve ser realizada pela equipe técnica.

3.5.3 Eixo Lazer

As atividades de lazer muito contribuem para a integração entre os adolescentes e entre a equipe da unidade. Deve ser planejada levando-se em consideração os interesses de cada grupo e podem acontecer dentro ou fora das unidades.

É interessante que as atividades de lazer resgatem o lúdico, trazendo para o trabalho elementos da infância e do convívio familiar e comunitário.

Faz-se necessário uma distinção entre o lazer vivenciado pelo adolescente fora da instituição do que é possível realizar dentro, não se perdendo de vista o contexto institucional. Essa distinção, para além de necessária, pode contribuir para a descoberta de novos momentos de lazer e propiciar a abertura de outros acessos aos espaços da cidade.

Dessa forma, conclui-se que o lazer, dentro de uma instituição de medida socioeducativa, é também uma atividade planejada, de onde pode-se tirar elementos para o trabalho socioeducativo com cada adolescente.



3.5.4 Oficinas socioeducativas e atividades acompanhadas

A oficina para Ribeiro (2004) é mais que um espaço e muito mais que atividades. Deve ser entendida como um dispositivo que tem como estratégia de intervenção o uso do trabalho produtivo, atividades artísticas, artesanais, culturais, de lazer, dentre outras, como forma de viabilizar o vínculo social dos indivíduos atendidos. É mais que um “fazer coletivo”, é uma modalidade de intervenção em grupo.

Afonso (2000) dispõe que a oficina consiste em um trabalho estruturado com grupos, independentemente do número de encontros, sendo focalizado em torno de uma questão central que o grupo se propõe a elaborar, dentro ou fora de um contexto institucional. Assim, a elaboração que se busca na oficina não se restringe a uma produção de objetos, mas envolve os sujeitos de maneira integral, suas formas de pensar, sentir e agir.

Para Francisco (2001), o princípio para se trabalhar com oficinas é que o atendimento em grupo proporciona ao sujeito a compreensão de como é a sua inserção no grupo social, podendo assim experimentar nova possibilidade de aprendizado de convivência com o outro, com as diferenças, com a multiplicidade e a singularidade que traz em si mesmo.

É um espaço no qual se trabalham questões referentes às relações interpessoais, formas de lidar com as frustrações, regras e limites, despertar e/ou resgatar habilidades e competências. Em algumas delas é possível trabalhar de forma mais específica pré-requisitos para o mercado de trabalho; habilidades escolares, cognitivas e motoras; dentre outras. São atividades propostas para que o adolescente possa se apresentar ao mundo de outra forma que não mais pelo o ato infracional e possibilitar que ele descubra novas habilidades inter-relacionais e manuais, ampliando a perspectiva desse adolescente frente ao mundo.

Em suma, a oficina trata-se de uma metodologia de trabalho em grupo que incentiva:

- A comunicação entre os adolescentes, educadores externos, equipe técnica, socioeducadores;
- Uma postura ativa dos adolescentes na produção do saber sobre o tema trabalhado, não sendo apenas espectadores do saber do oficinista;
- A autonomia do grupo na construção de suas regras, na escolha dos temas, etc.;
- O trabalho dos membros em torno de um tema ou atividade, de modo que cada oficina tenha início, meio e fim;
- Espaço de abertura para acolher temas que os adolescentes tenham interesse em tratar.

A partir da compilação de referenciais teóricos sobre oficinas e das especificidades do contexto socioeducativo, chega-se a uma concepção de oficina própria para se trabalhar neste contexto, a qual denominaremos *oficinas socioeducativas*.

No dia-a-dia do trabalho nas unidades socioeducativas, depara-se com diversas atividades que compõe a rotina institucional. Dentre estas atividades, faz-se necessário diferenciar oficinas socioeducativas de atividades acompanhadas.

Oficinas socioeducativas são atividades planejadas pela equipe como um todo, e orientadas pelos eixos norteadores das medidas socioeducativas elencados no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e por temas transversais ao cumprimento



da Medida os quais a equipe irá identificar, como, por exemplo, convivência, espaço coletivo, etc. Devem ter um planejamento com objetivos, tempo definido, metodologia e conclusão, sendo este desenho de suma importância para que o objetivo e a função interventiva não se percam. A duração da oficina pode variar de acordo com a proposta, podendo ser dias ou meses. A conclusão é imprescindível, sendo um marco estratégico para se avaliar os resultados alcançados e para se planejar a continuidade desta atividade com um novo desenho ou a construção de nova atividade.

É função da equipe técnica o esforço em transformar, quando for o caso e a partir dos conceitos aqui desenvolvidos, a atividade em oficina, seja esta executada por um membro da equipe ou por um parceiro. No segundo caso, o planejamento e avaliação da oficina socioeducativa deve ser feito entre a equipe e o educador com o objetivo de introduzir temas fundamentais à medida.

Assim, as oficinas com parceiro externo devem ser acompanhadas presencialmente pelo auxiliar educacional e/ou membro da equipe técnica com o intuito de articular os conteúdos desenvolvidos com os eixos de cumprimento da medida.

Atividades acompanhadas são todas as outras atividades executadas por integrantes da equipe ou parceiros que não necessariamente tem o objetivo de se articular aos eixos da medida, mas tem uma proposta educativa. A rotina das unidades deve contemplar momentos de lazer, jogos, artesanato, dentre outras atividades que não tenham o planejamento e acompanhamento próprio da oficina socioeducativa. A atividade pode ter a mesma técnica – artesanato, por exemplo - e em alguns casos ser caracterizada como oficina socioeducativa e em outro contexto como atividade acompanhada, dependendo de qual for o trabalho em torno desta.

Essa diferenciação faz-se necessária para se dar lugar às duas possibilidades de intervenção, partindo-se do pressuposto que nem todas as atividades se configuram como oficinas socioeducativas.

Por outro lado, essa diferenciação serve para provocar as equipes a intervirem no planejamento e execução de algumas atividades, de forma que elas assumam um caráter educativo e de intervenção frente aos eixos da medida. Da mesma forma que nem tudo é oficina, as unidades devem estar atentas para que todas as atividades não sejam um momento de simples ocupação do tempo dos adolescentes.

Vale ressaltar que a distinção entre oficinas e atividades deve ser feita pela equipe técnica em conjunto com a direção da unidade.

Após planejamento inicial, as oficinas devem ser validadas com a DFP a fim de acompanharmos sua execução e implantação. Assim, o fluxo para validação das oficinas pretendidas ou já executadas é enviar o formulário preenchido conforme anexo “Validação de Oficinas”.

As oficinas com parceiros externos devem ser validadas pela unidade e enviadas para a DFP apenas para acompanhamento. Esse processo se justifica pelas contribuições e acompanhamento daquela diretoria.

Segundo o SINASE, a ação socioeducativa está organizada pelos seguintes eixos: suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação



sexual; cultura, esporte e lazer; saúde; escola; profissionalização/trabalho/previdência; família e comunidade e segurança.

Desse modo, as oficinas devem ter seu foco pautado nestes eixos, seja diretamente, isto é, quando o objetivo final da oficina é trabalhar os temas, ou indiretamente, quando tais eixos perpassam a metodologia, tendo, contudo, outro produto como objetivo final.

Abaixo, seguem modalidades de oficinas que devem ser comuns a todas as unidades, ficando a cargo destas adaptá-las ao próprio contexto e condições:

- Oficinas de incentivo aos estudos: são as oficinas cuja metodologia visa trabalhar pré-requisitos para o bom desempenho escolar (raciocínio lógico, desenvolvimento da escrita, coordenação motora, leitura, dentre outros) e estimular o desejo pelo saber e pela escola. Exemplo: oficina de cartas, alfabetização, jogos de raciocínio lógico, construção de jornal mural, oficina de conhecimento, leitura de jornal, biblioteca, etc.
- Oficinas de orientação profissional: são oficinas que visam despertar o interesse do adolescente por alguma profissão e ofício, qualificando sua inserção em cursos de formação básica para o trabalho. Visam também despertar habilidades específicas (trabalhar em grupo, falar em público, dentre outras), trabalhar a importância de pré-requisitos (escolaridade ou domínio de conteúdos práticos, dentre outros) e competências (capacidade de agregar os conhecimentos adquiridos fundamentais à execução da tarefa) para a profissionalização, apresentando ao adolescente alguns aspectos do mundo do trabalho e alguns aspectos de profissões. Exemplo: oficina de orientação profissional, produção de currículos, dentre outras.
- Oficinas de saúde: são aquelas que visam orientar os adolescentes sobre as questões relacionadas aos cuidados com a própria saúde, como: drogas, álcool, métodos contraceptivos, dentre outros; utilizando-se de recursos diversos, incluindo parcerias com a comunidade. Nesta oficina também deve haver orientação para utilização dos dispositivos de saúde disponíveis na rede pública, capacitando o adolescente para a independência nos cuidados com sua saúde. Exemplo: oficinas de sexualidade, cuidados pessoais, sensibilização para questões de saúde, higiene bucal, dentre outras.
- Oficinas esportivas: são aquelas que visam, através de uma modalidade esportiva, trabalhar a introjeção de regras e limites, as relações de grupo, o trabalho em equipe, além de possibilitar ao grupo um momento para a prática esportiva orientada.
- Oficinas culturais: são espaços destinados às atividades culturais que proporcionam oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências de experimentação e de contato com as mais diversas formas de expressão em cultura. É um espaço de aprendizado de saberes, de experimentação de práticas, de reprodução de informações – e, também, como um espaço de descoberta e de autodescoberta; de invenção, de contato com o novo, de inovação.

Importante ressaltar que é desejável que estas modalidades de oficinas aconteçam em todas as casas, o que não impede a realização de outras oficinas e atividades com temas diversos ao apresentado.



3.5.5 Planejamento e Avaliação Planejamento e Avaliação das atividades orientadas e oficinas socioeducativas

Todas as atividades e oficinas devem ser planejadas e avaliadas.

Ao planejar a atividade/oficina que se deseja desenvolver, deve-se atentar para o fato de que cada adolescente chega à ação socioeducativa com uma bagagem determinada e diferente em relação às experiências vividas, conforme o ambiente sócio-cultural e familiar em que vive, e condicionado por suas características pessoais. Portanto a primeira função da equipe de planejamento é responder às perguntas: que sabem os adolescentes em relação ao que quero ensinar? Que experiências tiveram? Quais são seus interesses? Quais são seus estilos de aprendizagem? Neste marco, o planejamento já não pode ser engessado na proposta inicial, porque se torna um processo. E uma das primeiras fases do processo consiste em conhecer o que cada um dos adolescentes sabe e o que pode chegar a fazer ou ser, e como motivá-lo.

Esta *avaliação inicial* que fornecerá o ponto de partida que permite, em relação aos objetivos que se pretende alcançar, estabelecer o tipo de atividade que motivará a participação e a consequente aprendizagem de cada adolescente. A avaliação inicial proporciona referências para definir uma proposta hipotética de intervenção que possibilitará o progresso do adolescente. Vale ressaltar, porém, que é apenas uma hipótese de trabalho e que a resposta às propostas nem sempre será a mesma, nem a que se espera.

É desejável que a unidade crie uma equipe de planejamento e avaliação composto por membros da equipe técnica, segurança, auxiliares educacionais e se possível, representantes do grupo dos adolescentes.

Para melhorar a qualidade das práticas educativas, é preciso conhecer e avaliar a intervenção pedagógica dos educadores e os efeitos deste processo nos adolescentes, de forma que a ação avaliadora observe simultaneamente os processos individuais e os grupais. Deve-se avaliar tanto os processos de aprendizagem como os de ensino, já que o conhecimento de como os sujeitos aprendem é, em primeiro lugar, um meio para ajudá-los em seu crescimento e, em segundo lugar, é o instrumento que permite avaliar e qualificar a atuação dos educadores.

Dentro do contexto apresentado, deve-se ter em mente que o ponto de partida para desenvolver uma avaliação eficaz e condizente, é a singularidade do trabalho, ou seja, é impossível estabelecer níveis universais. Garcia (2001) aponta que avaliar é estabelecer, a partir de uma percepção intersubjetiva e valorativa, com base nas melhores condições objetivas, o confronto entre a “situação atual com a ideal”, manejando os objetivos propostos e as metas estabelecidas de maneira a permitir a constante e rápida correção de rumos, quando assim for necessário.

Considerando que dentro do contexto atual nem todos os adolescentes aderem às atividades propostas, não participando, ou participando parcialmente, a avaliação da absorção do conteúdo e dos resultados atingidos deve ser feita individualmente. É importante ainda que esta avaliação da participação do adolescente seja centrada em sua formação integral. O



objeto da avaliação não deve focar exclusivamente no resultado obtido, mas contemplar prioritariamente o processo ensino/aprendizagem, tanto do grupo como de cada um dos adolescentes.

A avaliação não se volta apenas para o sujeito da aprendizagem – o adolescente -, mas também para a equipe que intervém no processo. A avaliação deve ser entendida com o propósito de modificar e melhorar continuamente o sujeito e a atividade que se propõe, com o objetivo de oportunizar, em todo momento, as propostas mais adequadas.

A complexidade do ato educacional impede dar, como respostas definitivas, soluções que tiveram bom resultado anteriormente. Isto supõe que durante o desenvolvimento das oficinas e aulas, do plano de intervenção previsto, será necessário adequar às necessidades de cada adolescente as diferentes variáveis educativas: as tarefas e atividades, conteúdos, formas de agrupamento, tempos e principalmente a forma de motivar, de atrair os adolescentes a participar das propostas. Conforme se desenvolva o plano previsto e conforme as respostas à proposta, novas atividades que comportem desafios mais adequados deverão ser introduzidas.

O conjunto das ações –atividades, oficinas – realizadas, permite que cada adolescente atinja os objetivos previstos num determinado grau. A fim de validar as atividades realizadas, conhecer a situação de cada sujeito e poder tomar as medidas educativas pertinentes, a próxima etapa será sistematizar o conhecimento do processo seguido. Isto requer, por um lado, apurar os resultados obtidos e por outro, analisar o processo e a progressão que cada adolescente seguiu, a fim de continuar sua formação levando em conta a suas características específicas.

Essa etapa aponta o resultado final de todo o processo e, principalmente, previsões sobre o que é necessário continuar fazendo ou o que é necessário fazer de novo.

Importante salientar que os pontos que se destacarem da participação e envolvimento dos adolescentes nas atividades em geral devem constar no Plano Individual de Atendimento, uma vez que se tratam de eixos da medida e, dessa forma, influenciam no cumprimento da medida socioeducativa.

3.5.6 Atividades externas

Atividades externas são todas as atividades de cultura, esporte e lazer realizadas no âmbito externo às unidades. Para além do cumprimento destes eixos, tais atividades promovem também a socialização.

A esfera da sociabilidade, potencializada por espaços de participação, permite desenvolver posturas, valores e aprendizados, além de fortalecer vínculos no plano das relações humanas e redes sociais, que podem ter um impacto positivo na vida desses jovens.

Nesta perspectiva, a cidade deve ser considerada território educativo, espaço privilegiado para se garantir o direito de ir e vir, o acesso a equipamentos de cultura e lazer. É também, por excelência, espaço de encontro, de estímulo e de ampliação das potencialidades humanas dos jovens, possibilitando, de fato, uma cidadania juvenil.

Importante salientar que as atividades externas devem ser realizadas se for bem planejadas e articuladas com outros momentos da medida, como assembleias, atendimento ou



com a proposta pedagógica da instituição. Assim, não é estipulado um mínimo ou máximo de saídas por semana, sendo este número condicionado ao planejamento da unidade e possibilidades de ofertas da cidade.

Para tanto, requerem articulação com instituições a serem visitadas, planejamento interno de toda a equipe, articulação com as propostas pedagógicas, oficinas socioeducativas e atividades acompanhadas internas e mobilização/sensibilização dos adolescentes.

3.5.6.1 Planejamento conjunto da equipe técnica e segurança para atividades externas

Por se tratar de uma ação que faz interface com diversos eixos de medida, a responsabilidade do planejamento e execução das atividades externas é, de uma forma geral, de responsabilidade da equipe toda. Mais especificamente, uma equipe de planejamento deve ser responsável direta pela atividade, sendo de extrema importância que as pessoas que irão acompanhar os adolescentes, sejam eles técnicos, socioeducadores e auxiliares educacionais estejam implicados diretamente em todo o processo de planejamento e avaliação.

Diante deste panorama, a proposta é que o planejamento das atividades externas conte com a participação de uma equipe previamente definida nas unidades e, necessariamente, composta por integrantes da equipe técnica e de segurança. Nesse momento todos deverão contribuir com propostas que abranjam as modalidades das atividades esportivas, culturais e de lazer, associando-as ao que estiver sendo (ou tenha sido) trabalhado internamente nas casas e, fundamentalmente, aos eixos da medida. Nesta formação de equipes de planejamento, é desejável que haja a participação de um adolescente. Assim, é possível contemplar o interesse dos jovens com a presença deste representante, além de mostrar-lhes os caminhos para se realizar esta atividade. Este exercício de protagonismo e democracia fazem parte da formação ampla que se deseja trabalhar.

Na semiliberdade, o pedagogo é o responsável por acompanhar a estruturação do planejamento, ainda que a proposta da atividade não tenha partido dele. Ele é o técnico que será a referência pela organização dos recursos que são necessários para atingir o objetivo traçado, concentrando a proposta e providenciando os meios para executá-la. Ex.: escrita de projetos para o parceiro ou Estado, constatação junto à equipe de segurança do local que será visitado, mapeamento, cronologia, estratégia da atividade, orçamentos e gestão dos honorários que serão gastos, etc.

É interessante que o pedagogo saiba escutar e fazer com que o restante da equipe pense em atividades que possam ser desenvolvidas, para posteriormente discutir e desenvolver o planejamento. Não é desejável que ele chegue com um planejamento pronto e o entregue para que seja executado. A participação efetiva de toda a equipe é de extrema importância. Quando o pedagogo consegue estimular os integrantes da equipe a participarem da elaboração das atividades e oficinas, faz com que a equipe inteira se engaje e desenvolva o que foi planejado com maior prazer.

No momento de se pensar uma atividade, vários são os aspectos que devem ser levados em conta, tais como: objetivo da visita, o local, a maneira como será pensada a



preparação e estruturação da atividade, a quantidade de adolescentes e acompanhantes, dentre outros.

É desejável que representantes da equipe conheçam o local anteriormente, buscando assim subsidiar as estratégias e decisões que garantam a efetividade da atividade externa. Isso porque quanto mais a equipe estiver apropriada do local, melhor conseguirá apresentá-lo ao jovem e manejar possíveis desinteresses que surgirem. Além disso, a partir desta apropriação do local, quem acompanha saberá trabalhar melhor os objetivos e potencialidades da visita em atividades internas.

A unidade deve organizar as atividades externas, principalmente as culturais, em pequenos grupos. Todos os jovens, exceto os que estiverem restritos, devem ser contemplados, porém, em diferentes grupos. Isto porque é mais possível manejar o interesse e a concentração dos adolescentes na atividade proposta no grupo menor, de quatro adolescentes por exemplo. A possibilidade de dispersão em um grupo de 15 adolescentes em uma ida a um museu é muito grande. Por outro lado, existem atividades, como futebol, que são melhor aproveitadas em um grupo maior. Dessa forma, a unidade deve ter este cálculo ao programar as atividades. Tais grupos podem ser organizados a partir do interesse pela atividade e associados à organização interna das casas.

O acompanhamento da atividade externa poderá ser realizado pelo socioeducador, técnico ou auxiliar educacional, que impreterivelmente, terão tido informações e conhecimento antes da proposição ser feita aos adolescentes. O corpo diretivo da unidade deverá avaliar em qual momento poderá ir somente socioeducador ou auxiliar educacional e quando os técnicos deverão estar presentes.

É de extrema importância que toda e qualquer atividade seja discutida pela equipe previamente, de modo a (re)pensar e esclarecer o objetivo e pertinência de cada uma delas. Nem sempre a atividade externa extingue seu objetivo no momento da saída; diversos podem ser os seus desdobramentos e possibilidades de discussões.

Freire (1996) afirma que o aprendizado se dá a partir das experiências sociais concretas, a partir das vivências de cada um. É por isso que o planejamento e preparação para as atividades não deve limitar-se ao momento anterior às saídas, mas deve ser retomado também num momento posterior a estas. Ou seja, o que foi apreendido e vivenciado pelos adolescentes nos momentos externos à Unidade pode ser articulado a outros conteúdos, inclusive internos, dando continuidade e servindo de pontapé para outras sugestões, pois é nas vivências do dia-a-dia que os sujeitos se interrogam e se abrem para a ampliação do campo de aprendizagem.

Por fim, pode-se dizer que o planejamento não é algo estático e deve acompanhar a dinâmica das discussões e questionamentos que surgem na Unidade e é possível afirmar ainda que a responsabilidade por tudo aquilo que é ofertado aos adolescentes é uma questão que pode e deve ser compartilhada por toda a equipe da unidade.

3.5.6.2 Articulação com entidades a serem visitadas



Para realizar atividades externas a unidade deve construir um mapeamento das possibilidades ofertadas pela cidade, com horário de funcionamento, custo, conteúdos a serem explorados no local, etc. De posse dessa informação, é desejável que conheça o espaço e que se informe ao máximo para poder transmitir ao adolescente com propriedade e entusiasmo sobre a atividade.

A articulação com a instituição segue os moldes das parcerias com a escola e instituições especializadas em profissionalização. Em linhas gerais, quanto mais a instituição souber do funcionamento e propósitos da medida, mais poderá contribuir para o processo formativo. Além disso, quanto melhor o diálogo entre as duas instituições, melhor será a resolução de possíveis conflitos.

O percentual de adolescentes inseridos em atividades externas é um dos indicadores de desempenho acompanhado anualmente pela SUASE em cada uma das unidades socioeducativas. Este indicador tem como objetivo aferir o número de adolescentes que realizam atividades externas à unidade (incluindo-se as oficinas externas) de caráter cultural, esportivo e de lazer. Ao estabelecer como um indicador, a SUASE afirma esta ação como parte da metodologia que orienta o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, principalmente no caso da semiliberdade.

3.6 Saúde

Na medida de semiliberdade, a promoção da saúde envolve o acolhimento do adolescente no centro de saúde de referência, por meio de uma consulta integral, assim como outras ações integradas entre a rede municipal de saúde e a equipe da casa, de modo a viabilizar a assistência necessária ao adolescente diante do estabelecimento de fluxos e de objetivos comuns à rede.

O acompanhamento das ações de saúde do adolescente ou atendimentos na rede, referentes ao adolescente devem estar dispostos no acompanhamento do PIA. Não se trata de reproduzir um prontuário de saúde, mas de referenciar os problemas apresentados e as soluções e encaminhamentos articulados pela unidade, de forma a organizar o percurso de saúde do adolescente na medida.

Recomenda-se que nas ações de saúde, a família do adolescente possa ser incluída. Dentre essas ações, pode-se pensar o acompanhamento das consultas e exames marcados para os adolescentes, a participação das ações de prevenção e promoção, assim como das oficinas de saúde. A integração da família no acompanhamento do adolescente tende a fortalecer a adesão do mesmo a eventuais tratamentos, e a estimular a atenção à saúde e o cuidado na relação familiar.

A assistência à saúde para adolescentes em cumprimento de semiliberdade operacionaliza-se por meio dos seguintes dispositivos:

Levantamento de dados iniciais do PIA



Quando o adolescente inicia o cumprimento de medida de semiliberdade, há uma série de dados de saúde importantes para serem levantados e observados em seu acolhimento. Esses dados estão descritos no Levantamento de Dados Iniciais do Plano Individual de Atendimento (PIA), compreendendo informações auto-declaradas e/ou complementadas pelos familiares do adolescente. Devem ser obtidas durante os atendimentos técnicos, nos 40 dias que antecedem o primeiro estudo de caso do adolescente, sendo fundamentais para subsidiar encaminhamentos necessários e localizar pontos relevantes da saúde que atravessam a medida do adolescente.

Avaliação inicial da saúde no PIA

Diante do levantamento de dados iniciais de saúde e do primeiro estudo de caso do adolescente, deve ser elaborado um parecer inicial sobre a situação de saúde do adolescente, destacando os pontos relevantes ao cumprimento da medida, conforme descrito na metodologia deste instrumento. Vale ressaltar que esse momento é crucial para elaborar os pontos da saúde que influenciam o cumprimento de medida, sendo para tanto necessária uma análise articulando os problemas apresentados pelo adolescente e como eles se relacionam com a medida.

Encaminhamento à rede em caso de demanda espontânea e urgência

A casa de semiliberdade necessita estar preparada para encaminhar os adolescentes em caso de demanda espontânea ou urgência de saúde. A demanda espontânea ocorre quando o adolescente tem uma queixa de saúde específica, que só será resolvida mediante consulta e avaliação de serviço de saúde. Sendo assim, os sintomas comumente relatados pelos adolescentes constituem demandas espontâneas, devendo ser encaminhados junto à rede local de saúde. As urgências, segundo o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM nº 1.451, de 10 de março de 1995, ocorrem quando há “a ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata”. Sendo assim, são situações em que o adolescente deve ser encaminhado à rede imediatamente, não dependendo exclusivamente de sua vontade, mas de um quadro clínico associado e evidente que coloca sua vida em risco. Para lidar com ambos os eventos de saúde, os profissionais da semiliberdade precisam ter esclarecido o fluxo de assistência de seu município, a fim de realizar o encaminhamento assertivo nesses casos. As urgências e demandas espontâneas serão avaliadas pelo serviço de saúde competente, não cabendo ao profissional da semiliberdade realizar triagem ou classificação de risco, mas sim garantir ao adolescente o acesso à assistência necessária.

Demanda espontânea

Durante o horário comercial, de segunda à sexta-feira, as demandas espontâneas devem ser encaminhadas ao centro de saúde de referência da casa de semiliberdade de



segunda à sexta-feira, entre 19h e 7h, ou nos finais de semana, os adolescentes devem ser encaminhados para as unidades de pronto atendimento de referência do território da unidade. Exemplos de demandas: sintomas relatados pelo adolescente, como cefaleias, dores no corpo, insônia, e também sintomas evidentes como vômito, diarreia, entre outros.

Urgência

Quando houver risco de vida ou de comprometimento maior caso o socorro seja adiado, o adolescente deve ser encaminhado para as unidades de pronto atendimento ou para os prontos-socorros especializados, como nos casos de trauma (acidentes). A unidade, antes de levar o adolescente, deve acionar o SAMU por meio do número de telefone 192, a fim de receber orientações sobre a ação necessária diante das características do acometimento. Como exemplos de urgência tem-se: hemorragias, parada respiratória e parada cardíaca, convulsões, surtos, luxações, torções, fraturas (dependendo da gravidade).

Para ampliar a segurança do encaminhamento, a equipe deve ter o fluxo do município para urgência impresso e disponível em local visível. Em caso de dúvida, a Gerência de Saúde da Diretoria de Saúde e Articulação da Rede Social (DSR-SUASE) pode auxiliar a unidade a conhecer o fluxo específico de sua região, por meio de articulação com os gestores da rede de saúde.

Garantia de ações de assistência

Para além de garantir o encaminhamento das demandas do adolescente e de possíveis urgências, a casa de semiliberdade deve programar ações de assistência com caráter preventivo juntamente ao centro de saúde local e a demais parceiros disponíveis na rede. Sendo assim, o objetivo dessa articulação é possibilitar ao adolescente o acesso a uma consulta médica e de enfermagem anual, assistência e prevenção em saúde bucal, acompanhamento da vacinação e realização de exames e consultas especializadas quando necessário. Nesse sentido, cabe à equipe articulação constante com o centro de saúde de referência, bem como outros serviços de abrangência regional que venham a desempenhar algum papel na assistência à saúde dos adolescentes.

Oficinas de saúde

Uma das formas de trabalhar a promoção de saúde com os adolescentes na semiliberdade é a oficina de saúde, que a partir de 2012 configura-se como indicador para o SUASEplan. Realizar oficinas de saúde objetiva priorizar as ações de atenção básica e promoção à saúde. Trata-se de uma forma interessante de intervenção com os adolescentes, na qual eles são considerados em sua participação ativa, o que aumenta a sua apropriação do tema e, como consequência, tende a ser mais eficaz na prevenção e promoção à saúde.

3.6.1 Como organizar uma oficina de saúde



Para Afonso (2000) oficina se constitui por um trabalho estruturado com grupos, independentemente do número de encontros, sendo focalizado em torno de uma questão central que os componentes se propõem a elaborar, dentro ou fora de um contexto institucional. A elaboração que se busca na oficina não se restringe a uma reflexão racional, mas envolve os sujeitos de maneira integral, suas formas de pensar, sentir e agir.

Então, trata-se de uma metodologia participativa que incentiva:

- A comunicação entre os adolescentes, profissionais de saúde da rede, equipe técnica, socioeducadores;
- Uma postura ativa dos adolescentes na produção do saber sobre saúde;
- A autonomia do grupo na construção de suas regras, na escolha dos temas, etc.;
- O trabalho dos membros em torno de um tema ou atividade, de modo que cada oficina tenha início, meio e fim;
- Espaço de abertura para acolher temas que os adolescentes tenham interesse em tratar.

As oficinas de saúde devem ser pensadas pelas equipes das unidades, de preferência em parceria com a rede de saúde. Após planejamento inicial, podem ser discutidas com a DSR, devendo ser posteriormente validadas com esta diretoria a fim de acompanharmos sua execução e implantação. A validação tem intuito de acompanhar e orientar metodologicamente a execução das oficinas, já que estas possuem metodologia peculiar e são formas de intervenção importante junto aos adolescentes. Assim, o fluxo para validação das oficinas pretendidas ou já executadas é enviar o formulário preenchido para a Diretoria de Saúde e Articulação da Rede Social – DSR, por meio do e-mail.

O formulário pretende captar sucintamente um esboço da atividade proposta, por meio de seus objetivos principais, modo de execução e metodologia pretendida.

Então, para se organizar uma oficina de saúde, deve-se partir das seguintes etapas:

1. Realizar análise da demanda e do grupo – quem é? Quais temas precisam ser trabalhados? Qual o intuito de se realizar a oficina com esse tema? Como alcançar a prevenção e promoção da saúde por meio de oficinas?
2. Escolha do(s) tema(s) abordado(s): análise dos aspectos mais importantes;
3. Definição de aspectos como periodicidade, tempo de duração, número de participantes, tempo e recursos disponíveis, etc.,
4. Construção dos temas geradores de novos encontros e elaboração de proposta de trabalho para os desdobramentos, à medida que as oficinas são realizadas;
5. Realização de planejamento flexível (ou em módulos), de modo a acolher na programação mudanças necessárias de acordo com o envolvimento dos adolescentes nas discussões e produções;
6. Escolha pela utilização de técnicas ou não (ex: dinâmicas de grupo);



7. Estabelecimento de formas de avaliar o trabalho desenvolvido.

No planejamento das oficinas, deve-se estar atento para perceber o que o grupo já traz de conhecimentos e experiências sobre a questão a ser discutida (ou o conhecimento a ser promovido). Outro ponto importante é valorizar a troca, flexibilizar o “erro”, promover o crescimento pessoal junto com as habilidades técnicas, não anulando o saber do adolescente sobre sua saúde e seu corpo. Assim, é importante ouvir as demandas do grupo e perceber como é possível trabalhar com elas: o que é a demanda? O que está embutido nela? Nos casos em que a equipe tenha estabelecido um tema diante de sua avaliação sobre o que é necessário trabalhar na casa, é preciso ter cautela para não sobrecarregar o grupo com as expectativas e demandas da instituição, de modo a incluí-los de alguma forma no tema proposto.

A utilização de técnicas e conteúdos são estratégias para se alcançar os objetivos das oficinas, não se constituindo como um fim. Para tanto, as técnicas e produções propostas necessitam estar articuladas com o tema central da oficina.

Temas

Os temas a serem abordados na promoção de saúde são diversos. As unidades têm um campo amplo de atuação nesse sentido. A orientação da DSR é a de que privilegiemos os assuntos indicados na portaria nº 647 do Ministério da Saúde de 11 de Novembro de 2008, como citado anteriormente, por exemplo:

- Corpo e autocuidado;
- Relações de gênero;
- Cultura de Paz;
- Prevenção ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- Alimentação, nutrição e modos de vida saudáveis.

Pode-se trabalhar também outros temas que estão previstos no Plano Operativo Estadual de Atenção à Saúde dos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação e Internação Provisória em Minas Gerais (POE-MG): Crescimento estatural e ponderal, maturação sexual, nutrição e alimentação, saúde sexual e saúde reprodutiva, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência à vítima de violência ou algum outro tema que seja questão para a casa no momento.

Quem está apto para realizar oficinas de saúde

As oficinas de saúde não requerem habilidades específicas, mas sim conhecimento acerca do conteúdo a ser trabalhado bem como a capacidade/interesse em conduzir uma oficina. Para tanto, destacamos que os seguintes profissionais podem fazer a oficina de saúde:

- Socioeducador com formação na área de saúde ou conhecimento sobre o tema a



ser trabalhado;

- Equipe Técnica;
- Rede Local de Saúde (municipal, estadual, ONG's, etc);
- Auxiliar educacional

Importância da parceria com a rede local de saúde

A aproximação com a rede local de saúde no momento de construir e executar as oficinas é muito importante, pois além de seguir o preconizado na Política de Atenção Básica à Saúde do Ministério da Saúde (2006), fortalece a relação dos adolescentes com a rede, e também da unidade. Assim, destacam-se os seguintes pontos:

- Aproximação da rede com a unidade socioeducativa;
- Trabalhar em rede de uma forma efetiva, como preconiza a Política de Saúde Pública no Brasil;
- Trabalhar conforme as orientações nacionais do Ministério da Saúde para os adolescentes do país, principalmente os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

3.6.2 Casos de Saúde Mental ou Toxicomania: orientações para o tratamento

Nos casos em que o adolescente em cumprimento da medida de semiliberdade apresentar quadros de transtornos psíquicos ou relacionados ao uso e abuso de drogas, a equipe precisa estar apta a encaminhá-lo para o devido tratamento na rede.

Para tanto, uma avaliação prévia da equipe da casa a fim de melhor direcionar o encaminhamento é necessária. Os adolescentes deverão ser encaminhados de acordo com a complexidade apresentada. Casos mais graves se caracterizam por representar situação de “intenso sofrimento psíquico, que lhes impossibilita de viver e realizar seus projetos de vida. São, preferencialmente, pessoas com transtornos mentais severos e/ou persistentes, ou seja, pessoas com grave comprometimento psíquico, incluindo os transtornos relacionados às substâncias psicoativas (álcool e outras drogas)”(Ministério da Saúde, 2004, p.15). Trata-se de adolescentes com acentuado sofrimento psíquico, podendo apresentar sintomas como: “prejuízo da memória, prejuízo de outras habilidades intelectuais, deterioração no controle emocional, comportamento social ou motivação, comprometimento da consciência e atenção, distúrbios de percepção ou desorientação, distúrbios psicomotores, distúrbio do ciclo sono-vigília, início rápido e flutuações diurnas dos sintomas” (OMS, 1994, p.6). Apesar de não ser função dos técnicos da semiliberdade a realização de diagnóstico, a percepção dos sintomas citados é de suma importância a fim de detectar a gravidade da situação. Quando há uma desorganização acentuada do adolescente, com consequentes efeitos como delírios, alucinações, ideias persecutórias, ausência de autocuidado, pode-se estar diante de uma crise. Nessa situação, o adolescente deve ser encaminhado para o Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS-i – de referência para o território da instituição. Na ausência do CAPS-i, a



unidade deve informar-se na rede de saúde local sobre a instituição apropriada para assumir esses casos. Da mesma forma, os casos de comprometimento importante devido ao abuso de drogas lícitas ou ilícitas, necessitam de encaminhamento para a rede. Nos quadros de abstinência da droga (principalmente associado ao uso de álcool), ou em que o desejo de consumo da droga é persistente, tomando muito tempo do adolescente no intuito de obter a droga, causando prejuízos para sua relação com a lei e com a sociedade, abandonando atividades importantes da vida diária em prol do uso de drogas, efetuando uso contínuo da substância, está-se diante de um caso grave de uso de drogas (SENAD, 2010). Assim, o adolescente deve ser encaminhado para o CAPS-i, se tiver menos de 18 anos, e para o Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e outras Drogas CAPS-ad, se tiver 18 anos ou mais.

Nos casos de saúde mental ou uso/abuso de álcool e drogas de baixa ou média complexidade, estabilizados ou com sintomas mais atenuados, não estando em crise, os adolescentes devem ser encaminhados para avaliação do Centro de Saúde de referência. Para tanto, a avaliação e manejo da equipe da casa é fundamental, no sentido de transmitir ao adolescente a importância de seu acompanhamento por uma rede ampla e capilar como a saúde, que possa oferecer-lhe o tratamento adequado. Não se trata, contudo, de aguardar a demanda do adolescente, mas de pensar estratégias junto à rede de saúde para suscitar o interesse do adolescente pelo tratamento, ainda que no atendimento técnico da casa de semiliberdade possam eventualmente ser tratadas as questões afetas à saúde mental e ao uso e abuso de drogas.

A função da equipe da semiliberdade diante desses casos é a de trabalhar pela garantia e adesão ao tratamento, de modo que a rede de saúde esteja envolvida e seja corresponsável por esse acompanhamento.

A avaliação da equipe para encaminhamento é primordial, não tendo função de diagnóstico, mas sim de localizar a necessidade de acompanhamento da saúde nos casos em que a droga e/ou a saúde mental estão evidenciados. Portanto, é preciso ater-se à responsabilidade de realizar um encaminhamento à rede, pois nesse momento assumimos uma indicação para tratamento diante de prévia avaliação institucional. Ou seja, o fato de uma instituição de semiliberdade, que possui uma equipe técnica, encaminhar o adolescente para a rede, por si só endossa a necessidade de acompanhamento. Essa decisão deve ser fundamentada e orientada em aspectos técnicos, e não exclusivamente na presença da droga ou do cometimento de transgressões disciplinares. Precisamos ter em vista o que é da medida e o que é da saúde, distinguindo sempre o que cabe à casa trabalhar internamente, e o que ultrapassa o cumprimento da medida para endereçar à rede de saúde.

3.6.3 Adolescentes que fazem uso de medicação prescrita

Os adolescentes que fazem uso de medicação prescrita por profissional da rede devem recebê-la nos horários indicados na prescrição. Cabe à unidade disponibilizar a medicação, trabalhando com o adolescente os casos em que houver recusa sistemática do uso do medicamento. Apesar de cada sujeito ser livre para aderir ou não ao tratamento indicado, a



casa de semiliberdade e seus profissionais devem estar atentos e discutir com a rede estratégias de manejo conjunto para situações como essas.

3.7 Abordagem familiar e sócio-comunitária

Para construir a metodologia de trabalho com as famílias dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade partiu-se das principais normativas que orientam as medidas socioeducativas, como já disposto no Fascículo da Política.

Deste modo, é de suma importância a mobilização do Estado e da Sociedade para que os adolescentes não sejam vistos de maneira desarticulada de seu contexto familiar e comunitário. No bojo da proteção integral, o ECA marca a centralidade do papel da família na vida da criança e do adolescente, que são indivíduos em formação e necessitam da plena convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento de suas capacidades. Assim, instituir no âmbito da medida socioeducativa de semiliberdade uma metodologia de trabalho com as famílias visa delinear um trabalho consistente acerca dos vínculos familiares e comunitários e o acompanhamento da medida.

Essa metodologia está ancorada em uma concepção estendida de família que procura acompanhar as transformações ocorridas na sociedade ao longo do último século e não mais a restringe ao núcleo constituído unicamente por pais e filhos.

Na medida de semiliberdade, pelo fato do adolescente transitar pela cidade e pela comunidade de origem, pressupõe a participação da família como um dos eixos fundamentais. Ou seja, por tratar-se de medida restritiva de liberdade, com ênfase nos recursos da comunidade e na articulação da rede, a co-participação e co-responsabilização da família torna-se imprescindível. “A ênfase do programa de semiliberdade é a participação do adolescente em atividades externas à Unidade (família e comunidade)” (SINASE, 2006, p.44).

Desse modo, para que os objetivos da medida possam ser alcançados, o trabalho com a família deve estar colocado desde o início. É preciso trabalhar as relações familiares para construir um lugar de autonomia para o adolescente, enquanto membro de sua família e cidadão. O princípio trazido pelo SINASE é claro, o protagonismo do adolescente não pode ser alcançado de maneira descontextualizada de suas relações familiares (SINASE, 2006, p.49).

A partir desses pressupostos, ancorada no SINASE, o objetivo desta metodologia é garantir que a medida de semiliberdade seja executada com a participação ativa e qualitativa da família, de modo a trabalhar as relações do adolescente em seu ambiente familiar e comunitário.

No eixo relativo à *Abordagem Familiar e Comunitária*, o SINASE traz orientações mais específicas sobre aquilo que deve embasar os dispositivos institucionais do trabalho com as famílias. Importa ressaltar alguns pontos cruciais para a construção desta metodologia. O conceito de família deve ser ampliado, baseado em vínculos afetivos, de modo a respeitar os diferentes arranjos familiares. O atendimento às famílias deve ser estruturado para garantir o acesso de seus integrantes às políticas públicas de assistência social e apoio. A referência para o desenvolvimento de ações é o “Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito



das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”. Ressalta-se ainda que, para a metodologia da abordagem familiar do atendimento socioeducativo, o SINASE prevê basicamente os seguintes dispositivos: “Atendimento individualizado, familiar e em grupo; trabalho com famílias e grupos de pares; visitas domiciliares”, dentre outros.

Enfatiza-se ainda que as ações direcionadas à família devem sempre ser construídas a partir da realidade de cada uma delas, levando em conta sua singularidade de organização e dinâmica.

3.7.1 Dispositivos e espaços institucionais de acompanhamento à família

Por entender que a família é fundamental no processo de responsabilização e integração social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, o atendimento às famílias, seja de forma individual ou em grupo, tem como objetivo geral fortalecer os vínculos afetivos e corresponsabilizá-las no processo socioeducativo dos adolescentes.

Para isto, a metodologia de acompanhamento à família baseia-se nos seguintes dispositivos: atendimento técnico, visita domiciliar, grupos e eventos, articulação da rede social, visita do adolescente à família e visita da família ao adolescente na unidade.

A família deve ser convocada a participar do processo socioeducativo, de modo a contribuir para o desenvolvimento do adolescente e para a construção de novas perspectivas.



3.7.1.1 Atendimento Técnico

O atendimento é uma intervenção direta junto à família, buscando desenvolver a reflexão da importância do seu papel na medida, bem como trabalhar sua participação, articulando família – adolescente – instituição.

Além disso, é um momento de escuta e identificação de demandas que apontem possibilidades de intervenção tanto com a família, quanto com o adolescente. Trata-se primordialmente de um momento de escuta, visando a construção do modo de acompanhamento a ser desenvolvido. Logo, os atendimentos têm como ponto de partida localizar a função da presença



familiar para o cumprimento de medida socioeducativa do adolescente, subsidiando encaminhamentos e articulações necessários e propícios em cada caso.

O atendimento técnico é de extrema importância para a condução do acompanhamento familiar. É neste espaço que podem ser tratados os impasses e avanços em sua corresponsabilização pelo adolescente na semiliberdade. Trata-se também de um momento no qual o técnico se apropria da história e da demanda de cada família, a fim de melhor intervir em seus possíveis encaminhamentos à rede.

O trabalho deve então ser pensado a partir dos atendimentos. Assim, além de ser um espaço de propostas e intervenções, o atendimento técnico constitui-se também como momento de retorno dos efeitos da condução que tem sido realizada. Logo, nesse espaço, o técnico deve estar atento para entender o que a família endereça à unidade e ao adolescente, bem como perceber os efeitos do próprio atendimento e dos demais encaminhamentos sobre a família. Ou seja, esse é um momento importante de colher os “ecos” do trabalho da instituição tanto com a família, quanto com o próprio adolescente e, se necessário, ajustar ou redirecionar o acompanhamento. Desse modo, quando pertinente, o técnico auxiliará a família a elaborar saídas para seus impasses na relação com o adolescente.

Desse modo, faz parte do atendimento à família a escuta e atenção aos sujeitos. Ao mesmo tempo, cabe à equipe prestar informações e orientações sobre o cumprimento da medida socioeducativa do adolescente e a importância da família nesse processo. Nesse momento, podem ser utilizadas técnicas de caráter lúdico, formativo, informativo e de socialização. Quando necessário, devem-se fazer os encaminhamentos para atendimento especializado nos demais equipamentos da rede, visando a ampliação dos espaços de participação democrática e de exercício da cidadania.

Toda a equipe socioeducativa deve convocar a família a tomar parte do acompanhamento do adolescente nas mais diversas áreas do atendimento. Essa participação ativa da família em todos os âmbitos da medida traduz a corresponsabilização essencial na medida de semiliberdade.

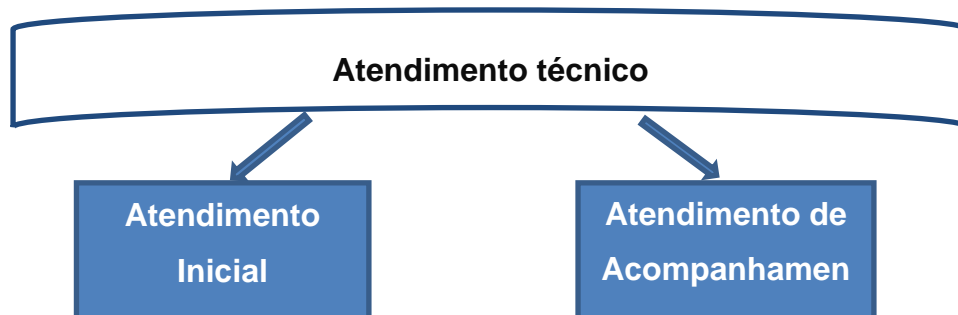
Exemplificadamente cabe ao pedagogo juntamente com a família e o adolescente, retomar a vida escolar do jovem e construir perspectivas para a continuidade desta. O pedagogo deverá ainda ajudar a família a compreender um pouco mais a relação do adolescente com a escolarização, convocando-a a acompanhar suas dificuldades e avanços, além de trabalhar o interesse dele por cursos, almejando sua profissionalização. O assistente social deverá apresentar os aparatos da rede pertinentes ao caso, incluir a família nos encaminhamentos realizados junto com o adolescente à rede, identificar demandas apresentadas pela família e efetuar encaminhamentos para programas sociais e a rede pública de saúde. O advogado deverá informar a família sobre a situação processual do adolescente, prestar esclarecimentos sobre sua trajetória infracional, orientar sobre o acesso à Defensoria Pública e acompanhar o adolescente e sua família nas audiências. O psicólogo deverá oferecer um espaço de escuta diferenciado para que a família possa trazer um pouco de sua história, de modo que seja possível reconhecer o lugar que ocupa o adolescente na dinâmica familiar, ou seja, compreender de que maneira ele pôde construir para si um lugar na família, maneira esta que influenciará as futuras relações que ele construirá ao longo de sua vida. Destaca-se ainda



a importância de atender a família de modo a reunir elementos que possam contribuir para a responsabilização do adolescente e, quando pertinente, retornar para eles acerca dos efeitos que seu modo de organização tem para o adolescente para que novas possibilidades de posicionamento se apresentem para todos.

Como disposto no Regimento Único das Unidades de Execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade (2012), o atendimento à família deve ser realizado, no máximo, a cada quarenta e cinco dias, e sempre que a equipe avalie necessário.

Na medida socioeducativa de semiliberdade os atendimentos à família podem ser classificados da seguinte maneira:



1 - Atendimento inicial: modalidade de intervenção que consiste no primeiro atendimento à família que tem como objetivo principal acolher, informar sobre a medida socioeducativa de semiliberdade, apresentar a equipe socioeducativa para a família, bem como situá-la sobre a responsabilidade e importância da sua participação no processo socioeducativo do adolescente. Esse atendimento deve ocorrer prioritariamente na unidade.

2 - Atendimento de acompanhamento: modalidade de intervenção que consiste no atendimento realizado com um ou mais membros da família. Trata-se de um importante espaço de escuta da família no qual são retirados elementos para a construção do acompanhamento desta, bem como um momento de identificar suas demandas e expectativas em relação ao adolescente e ao cumprimento da medida. Dessa forma, constitui-se num campo propício para se trabalhar as questões emergentes, além de subsidiar articulações, encaminhamentos e acompanhamento das demandas surgidas.

Os atendimentos de acompanhamento são importantes para a articulação da rede social. Uma vez identificada a demanda nesses espaços e em outros, devem ser realizados os encaminhamentos para outros serviços da rede de atenção do município no intuito de fortalecer a família na sua função de proteção, a fim de possibilitar a prevenção, mediação e superação de conflitos que gerem situações de negligência, violência, abandono ou qualquer outro tipo de violação de direitos entre seus membros. Portanto, identificada a demanda, a inclusão nos diversos programas e serviços da rede pode proporcionar a potencialização e o fortalecimento dos recursos para superação das fragilidades e reconstrução das relações familiares e sociais, além de propiciar que a família possa assumir o protagonismo de suas relações sociais.



É ainda nesses atendimentos que será assinado com o responsável pelo adolescente no cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade o Termo de Responsabilidade. Este documento situa formalmente a participação da família no cumprimento da medida pelo adolescente, bem como o compromisso em recebê-lo nas visitas familiares e a responsabilidade por sua permanência no convívio familiar, uma vez que esta visita significa a possibilidade de refazer ou fortalecer os vínculos do adolescente com a família e a comunidade.

O atendimento de acompanhamento será fundamental também para que o familiar responsável pelo adolescente no cumprimento da medida efetue a assinatura do Termo de formalização da participação do adolescente e da família no Plano Individual de Atendimento - PIA. Esse termo representa o comprometimento do adolescente com os eixos do cumprimento da medida de semiliberdade e as ações de responsabilidade da família perante o processo socioeducativo do adolescente, conforme Metodologia do PIA (SUASE, 2012).

3.7.1.2 Visita domiciliar e comunitária

As visitas domiciliares consistem na presença de um ou mais técnicos da instituição no local de moradia do adolescente e em eventuais domicílios de referências familiares do adolescente, a depender de cada contexto individual. É um dos dispositivos que potencializa as condições de conhecimento do cotidiano dos sujeitos, no seu ambiente de convivência familiar e comunitária. Tal dispositivo não se reduz ao domicílio da família do adolescente, pois nas visitas domiciliares é possível conhecer os recursos da comunidade, com os quais a família pode contar.

As visitas domiciliares têm como objetivo “conhecer as condições (residência, bairro) em que vivem tais sujeitos e apreender aspectos do cotidiano das suas relações, aspectos esses que geralmente escapam às entrevistas de gabinete” (MIOTO, 2001, p.148). Desta forma, nas visitas domiciliares pode-se conhecer a realidade socioeconômica da família, perceber a dinâmica e fortalecer os vínculos e as relações sociais, conhecer outros membros além do familiar de referência do adolescente, bem como a possibilidade de realizar atendimentos *in loco*.

As visitas domiciliares também podem revelar um momento propício para orientar a família quanto ao acompanhamento da medida socioeducativa do adolescente, além de identificar demandas e realizar possíveis encaminhamentos para os demais serviços da rede social do município, conforme o caso.





A visita domiciliar se constitui em um dispositivo que, por si só, não se caracteriza numa técnica e, portanto, se faz necessário o uso de técnicas como a entrevista e a observação. A entrevista poderá ocorrer com perguntas abertas ou semiestruturadas direcionadas ao objetivo da visita. Conjugada à entrevista, deve-se utilizar a técnica da observação, visando apreender o que está à volta, aquilo que não é dito e as relações entre os sujeitos envolvidos.

Como disposto no Regimento Único das Unidades de Execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade (2012), a visita domiciliar deverá ser realizada “de forma a conhecer a realidade sociofamiliar do adolescente, devendo a primeira ser realizada em até trinta dias a contar da admissão”. Essa visita deve ser efetuada pelo assistente social, podendo ser acompanhada de outro técnico. As visitas domiciliares subsequentes deverão acontecer sempre que a equipe avalie necessário. Recomenda-se que a última visita domiciliar possa ocorrer antes do estudo de desligamento do adolescente da medida. Esta última visita domiciliar é fundamental por se configurar num fechamento do processo de cumprimento da medida. Portanto, é um momento importante para colher os efeitos do cumprimento da medida na família, bem como realizar uma devolutiva sobre esse período. Ou seja, momento importante tanto para apreender a importância desse processo para a família, como para pontuar o que pôde ser percebido pela equipe. Ademais, podem ser identificadas questões que ainda necessitem de algum encaminhamento para a rede, visando um desligamento cuidadoso e bem articulado.

Embora o arcabouço teórico desta metodologia seja fundamentado na prática do Serviço Social, o trabalho com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade não se constitui como trabalho exclusivo deste profissional. Ressalta-se que os atendimentos técnicos à família bem como as visitas domiciliares podem ser realizados por qualquer técnico da instituição, de acordo com o objetivo desses instrumentos, conforme a orientação da direção.

Visita domiciliar e comunitária nos casos de adolescentes que cumprem medida fora de sua comarca de origem

Visando atender ao que propõe o ECA, o SINASE e o Regimento Único das Unidades de Execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade (2012), sem deixar de considerar as peculiaridades da execução da medida nos casos de adolescentes que cumprem a semiliberdade fora de sua comarca de origem, a orientação é de que seja garantida a primeira visita domiciliar. Esta visita será realizada em até 30 dias a contar da admissão do adolescente.

Cabe ressaltar que ficam mantidas as demais propostas metodológicas de utilização dos dispositivos e espaços institucionais de acompanhamento da família nesses casos, como os atendimentos técnicos realizados na unidade e a previsão de atividades de integração para as famílias dos adolescentes, conforme dispõe o SINASE, inclusive para as famílias dos adolescentes oriundos de outros municípios.



Visita do adolescente à família

A visita à família é uma modalidade de saída e consiste em duas possibilidades, sendo uma com retorno no mesmo dia e outra, que será realizada após 45 dias de cumprimento de medida, com retorno em dia posterior, conforme descrito no Regimento Único das Unidades de Execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade (2012).

A visita realizada pelo adolescente fundamenta-se na integração entre adolescente e seus familiares e na importância da participação ativa da família na experiência socioeducativa. É nesse momento do convívio que será possível o adolescente compartilhar suas conquistas, incluir-se no ambiente familiar e comunitário e participar de atividades de lazer, esporte e cultura com a vizinhança.

Para que ocorram as visitas à família, a equipe técnica deverá realizar avaliação do contexto familiar e o familiar responsável deverá assinar o Termo de Responsabilidade.

A visita à família é de extrema importância para a medida de semiliberdade por possibilitar a presença frequente do adolescente em seu domicílio, de modo que a unidade possa acolher e mediar os efeitos dessa convivência para o cumprimento da medida socioeducativa. Para tanto, faz-se necessário estabelecer o acompanhamento técnico de cada adolescente em sua visita familiar.

Antes da primeira visita a unidade, deverá ser realizado o atendimento com o familiar que irá recebê-lo. Eis um momento crucial para abordar as atribuições do Termo de Responsabilidade, bem como para tratar das questões que perpassam o convívio familiar do adolescente.

Logo, nesse momento, é fundamental perceber se o familiar indicado para recebê-lo constitui-se como referência para o adolescente, ou se são evidenciados riscos para que a visita familiar aconteça, bem como outros aspectos que contribuam ou impeçam a realização desta atividade.

Adotam-se assim, algumas condições imprescindíveis para realização da visita:

- Existência de familiar de referência para receber o adolescente;
- Atendimento à família anterior à primeira visita;
- Assinatura do Termo de Responsabilidade;
- Nos casos de adolescentes que já realizam visitas, deve-se observar se as visitas anteriores cumpriram seu objetivo;
- Caso a referência do adolescente mude durante a medida, ainda que temporariamente, novo Termo de Responsabilidade deve ser assinado pelo novo responsável;
- Na primeira visita do adolescente à sua residência, seu responsável deve buscá-lo na unidade. Caso não seja possível, o responsável deve nomear um representante, devendo ser acordado previamente com a unidade e constar no Termo de Responsabilidade;

Após a visita familiar, cabe à unidade trabalhar com o adolescente e seus familiares os efeitos de sua saída. Para tanto, a unidade deve:

- Realizar contato telefônico com a família no dia útil subsequente ao retorno do adolescente;
- Retomar a visita familiar com o adolescente em atendimento;



- Retomar as visitas com a família em atendimento.

Tais ações têm como objetivo trabalhar a visita à família e verificar se a convivência familiar, eixo fundamental da medida, está sendo garantida, de modo que ela contribua para o cumprimento socioeducativo. Assim, devem ser colhidos os efeitos das visitas tanto para o adolescente como para sua família, além de perceber como ela se organiza para receber o adolescente nos fins de semana e qual o lugar que ele ocupa na família.

Não se trata de investigar as ações do adolescente em sua visita, tampouco de acolher denúncias dos familiares, mas sim de colocar-se a trabalhar os efeitos da convivência familiar e da saída para o cumprimento de sua medida. Tanto o adolescente como seus familiares são responsáveis por essa convivência e pela garantia desse espaço, cabendo aos profissionais da unidade a mediação para tornar possível a saída. Assim, o acompanhamento da referida visita possibilita que o adolescente ou seu familiar enderece à unidade seus impasses nessa convivência, convocando a equipe a auxiliá-los na busca de possibilidades para esse convívio.

Caso haja descumprimento por parte da família das condições para realização dessa visita, estando a família omissa em seu papel e distante da unidade, a equipe deve realizar visita domiciliar a fim de melhor entender o contexto apresentado e para convocá-la uma vez mais à sua responsabilidade diante do adolescente. Nos casos em que apesar da intervenção constante da unidade, ainda assim a família não cumpra com os requisitos para a visita, devem ser acionados os demais órgãos de justiça competentes na tentativa de responsabilizar os familiares.

Quando o descumprimento for por parte do adolescente, sua próxima visita residencial poderá ser suspensa até que as condições e o objetivo da mesma sejam retomados e trabalhados com ele.

Termo de Responsabilidade

O Termo de Responsabilidade presentifica formalmente o tripé que sustenta a medida socioeducativa: a unidade de atendimento, a família e o adolescente. Por meio do termo, a família assume a responsabilidade pelo adolescente durante sua permanência nas visitas à família.

Conceitualmente, o Termo de Responsabilidade determina a obrigação de quem o assina cumprir com o dever que lhe foi designado: de receber o adolescente nas visitas à família e se responsabilizar por sua permanência no convívio familiar. Trata-se do compromisso entre a unidade e a família de modo que aquela visita signifique para o adolescente uma possibilidade de trabalhar a convivência familiar e comunitária. É importante ficar claro ao responsável que não se trata de um dispositivo de mera formalidade, mas sim um compromisso perante a unidade e o adolescente de prezar pelo conteúdo assinado.

Gomes e Pereira (2005) em *Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas* explicitam alguns princípios que precisam ser considerados ao se propor políticas de atendimento. Três destes princípios sobressaem no que concerne ao Termo de Responsabilidade: a centralidade da família nas políticas públicas; o Estado não



substitui a família; e não é possível falar em política pública sem falar em parceria com a família.

A centralidade da família em algumas políticas públicas deve-se ao fato de que esta é potencializadora das ações propostas pelas políticas. Na execução da medida socioeducativa de semiliberdade, a família é um dos eixos fundamentais que se deve trabalhar, ao lado, por exemplo, da escolarização e da profissionalização. Foca-se na relação do adolescente e sua família, ressaltando que nosso modo de trabalho não se iguala ao das políticas de cunho estritamente social. Diante disso, é necessário trabalhar com a família o instante anterior à ida do adolescente nas visitas nos finais de semana. Incluí-las no momento preparatório à visita predispõe favoravelmente um maior envolvimento para receber o adolescente. Para tanto, é fundamental, além da formalização via Termo de Responsabilidade, um atendimento técnico presencial da família com a equipe da unidade para que possa ser trabalhada a importância desse momento para o adolescente que cumpre medida de semiliberdade, localizando qual a perspectiva da família para recebê-lo. Ademais, a assinatura do Termo de Responsabilidade inclui a família nessa atividade e, uma vez inserida, cabe a ela potencializar esse momento de fortalecimento dos vínculos e resgate da convivência.

Lembrar que o Estado não substitui a família remete ao desligamento do adolescente. Ao fim do cumprimento da medida socioeducativa ele retornará integralmente para o convívio familiar e estará sob autoridade e tutela de seus responsáveis legais. Por isso, durante o cumprimento da medida socioeducativa a família não pode se afastar desse dever e direito do adolescente de estar presente com seus familiares. Mais especificamente na semiliberdade, em que a tutela jurídica do adolescente se reparte entre família e Estado.

Quanto à proposta de considerar nesse trabalho a parceria com a família, não há que se pensar de outra forma senão que é a família a parceira fundamental. Está posto que esse contexto de atuação envolve como público indireto essas famílias, as quais passam por atendimentos e encaminhamentos durante todo o percurso da medida como atores ao lado dos adolescentes. O envolvimento da família almeja a contribuição da dinâmica familiar no processo de integração social e em sua manutenção.

Mais que isso, garantir a visita à família durante o cumprimento da medida permite trabalhar com o adolescente sua posição no núcleo familiar, qual sua contribuição naquele espaço e como ele responde ao que lhe é imposto. Além disso, propor junto com a família a acolhida do adolescente no final de semana de maneira responsável, garante à família a oportunidade de exercer seu papel; ou seja, de responder pelas suas obrigações com relação àquele adolescente, podendo recorrer à equipe socioeducativa diante das dificuldades que surgirem. Sendo assim, a convivência familiar possibilitada nessas visitas deve ser ponto de trabalho da equipe com as famílias e com o adolescente, visando extrair e manejar os efeitos dessa presença.

Segundo Sarti (1996), o que define a extensão da família é a rede de obrigações que se estabelece; aqueles, portanto, para com quem se tem obrigações. O Termo de Responsabilidade demonstra-o claramente: o dever dos pais de receber seus filhos, garantindo com isso seu direito ao convívio familiar e comunitário. Ao adolescente é importante proporcionar a inserção na dinâmica familiar para que possa ali desenvolver aptidões e



capacidades. Ao Estado cabe orientar e dar suporte para que as famílias possam assumir a responsabilidade que lhe cabe. Não se trata de substituir ou destituir, muito pelo contrário, o Estado deve subsidiar, empoderar, potencializar.

O Termo de Responsabilidade é uma estratégia a ser utilizada pela equipe de atendimento para responsabilização da família do adolescente quanto à sua participação no cumprimento da medida socioeducativa e por isso deve ser estabelecido e revalidado, em atendimento, a cada 45 dias. Nesse trabalho é importante dar à família esse lugar privilegiado de referência, educação e de transmissão de valores. E é preciso empoderá-las no sentido de que é essa relação dinâmica que favorecerá o jovem a enfrentar as mudanças, elaborar o seu projeto de vida e criar capacidades e habilidades para o enfrentamento de situações do cotidiano.

Quanto à sua finalidade prática, a assinatura do Termo de Responsabilidade tem o escopo de garantir ao adolescente o retorno à sua casa e a convivência com seus familiares. Mas, cabe lembrar que isso pode se dar de formas diferentes, para além da visita à família no final de semana, ou seja, a visita do adolescente à família não é o único modo de trabalhar a convivência familiar. Há outras formas de garantir tal direito, sendo que nas situações em que não for possível a assinatura do Termo de Responsabilidade (por exemplo, por questões de horário de trabalho ou até mesmo de segurança para o adolescente) outros momentos serão pensados entre a família e a equipe da unidade.

Há que se ressaltar que a responsabilidade da família na medida não se atém exclusivamente a receber o adolescente em seus lares nos finais de semana. Existem alguns casos em que isso não será possível e mesmo assim a unidade buscará contornos para que o vínculo familiar não se fragilize, já que o programa de atendimento deve diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares (art. 94, V, ECA).

Ademais, cabe lembrar que, na esteira da jurisprudência, o implemento da maioria civil não nos faz prescindir dos ditames do ECA aos autores de atos infracionais. Sendo assim aos jovens entre 18 e 21 anos que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade também é exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para que lhe sejam garantidas as saídas de visita à família. Considerando a interpretação sistêmica da legislação menorista, durante a execução da medida deve ser considerada a idade do autor ao tempo do fato, e é isso que orienta as singularidades da execução das medidas socioeducativas.

3.7.1.3 O trabalho de grupos com as famílias

A realização de grupos com as famílias dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade é uma estratégia de intervenção da instituição que visa trabalhar o eixo “Família”, previsto nas medidas, de forma dinâmica e coletiva. A utilização desse trabalho por meio de grupos, como instrumento de intervenção, somado a outros instrumentais que podem ser utilizados na semiliberdade, constitui-se ao mesmo tempo um desafio e uma possibilidade de produzir efeitos nas relações entre adolescente, sua família e a comunidade.



Com a especificidade do trabalho com grupos de famílias, no âmbito das medidas socioeducativas, pretende-se dar um lugar de destaque ao que pode ser produzido por essas famílias coletivamente, posto que é possível identificar no grupo o exercício de uma função protetiva que é recíproca e voltada para a afirmação de que são corresponsáveis no processo de responsabilização do adolescente em cumprimento de medida de semiliberdade.

Parte-se do objetivo de conhecimento e aproximação com a realidade de cada família, bem como o fortalecimento de seus vínculos. O grupo é um importante instrumento de intervenção por ter uma perspectiva integral, ou seja, considera as diversas características das famílias e as distintas realidades.

Nesse sentido, esse tipo de intervenção visa a participação efetiva dos envolvidos, valorizando os conhecimentos e experiências prévias, a fim de que soluções para as questões do cotidiano possam ser encontradas coletivamente.

Por ser a semiliberdade uma medida restritiva de liberdade prevista no ECA, frequentemente os adolescentes recebidos já passaram anteriormente pelas medidas socioeducativas menos gravosas, quais sejam, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Desse modo, não é raro que as famílias tenham um percurso relativamente extenso de acompanhamento dos adolescentes pela rede de medidas socioeducativas e apresentem certa descrença em novas perspectivas. Assim, o trabalho por meio de grupos pode dinamizar esse encontro dos familiares com as medidas, diluindo o estigma de culpabilização pelos atos infracionais do adolescente e promovendo seu encontro com outras famílias, de modo que novas possibilidades possam surgir a partir de então.

Na perspectiva de pensar o trabalho da unidade socioeducativa de semiliberdade com o grupo de famílias e o modo como se dá a intervenção em grupos, importa ressaltar que o grupo de famílias na medida socioeducativa corresponde a um espaço institucional permanente, proposto pela unidade socioeducativa, com regularidade definida, com temáticas variadas e com participação de diferentes componentes a cada realização. Não há garantia de que o grupo permaneça o mesmo ao longo dos encontros, devido à disponibilidade das famílias e ao fluxo de entrada e saída de adolescentes da medida. Assim, o que a instituição deve garantir é a perenidade do grupo que não tem uma quantidade de encontros pré-definida ou limitada. Dessa forma, o mesmo apresenta-se como um espaço criado na instituição para acolher e trabalhar com as famílias, aberto à participação dos membros que pode ser flutuante. Trata-se de uma formação própria para cada um dos encontros, que pode levar-nos a caracterizar o grupo como “de ocasião” com relação à composição de seus participantes, mas que permite um trabalho institucional permanente a partir dos efeitos de formação de grupo que podem surgir. O esforço é o de garantir a abertura desse espaço na instituição e fazer uso dos efeitos advindos desses momentos de encontro. Diante do exposto acima, ainda que os grupos com famílias na medida socioeducativa tenham suas especificidades, os referenciais teóricos mais gerais a respeito deste trabalho contribuem para balizar as ações da semiliberdade para as famílias.

Segundo Rivière (1988), grupo é todo conjunto de pessoas ligadas entre si por constantes de tempo e espaço e articuladas por uma representação interna mútua, que se propõe explícita ou implicitamente uma tarefa, a qual constitui sua finalidade. Ainda sobre o



conceito de grupos, Gomes (1996) aduz que é resultado da intersecção da história dos grupos com a história dos seus indivíduos e seus mundos internos, suas projeções e transferências na sociedade em que estão inseridos. A ideia é promover mudanças individuais e nas relações grupais, de modo que haja interferência na história individual de cada integrante e na história que o grupo compartilha, posto que há um denominador comum que os unifica.

Algumas referências da assistência social também podem contribuir para a orientação desse trabalho. O grupo socioeducativo para as famílias é um espaço interessante para o exercício da escuta e da fala, além de possibilitar construções sobre as dificuldades e reconhecimento de potencialidades. De acordo com a metodologia de trabalho social com a família na assistência social proposta pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

o trabalho com grupos e redes sociais busca oferecer uma metodologia participativa que promova os vínculos familiares e comunitários e a reflexão sobre sua organização, suas relações internas e externas dentro de um contexto sociocultural. (PBH/SMAS, 2007, p-126)

De acordo com definição apresentada por Afonso (SEDESE, 2006), no texto “o trabalho com famílias: uma abordagem psicossocial” o conceito de grupo se refere ao:

O conjunto de pessoas ligadas por objetivos comuns e pelo reconhecimento mútuo, que se organiza para buscar realizar os seus objetivos. Nos grupos, a experiência pode ser comunicada e receber novos sentidos, as atitudes de cada participante podem ser repensadas e relações novas podem trazer a possibilidade de rever e superar o que foi anteriormente vivido (2006, p.181).

No trabalho com grupos deve-se valorizar a participação e o diálogo, deve-se buscar que as famílias se sintam pertencentes, valorizar os saberes e compreender a aprendizagem como processo que tem origem nos erros e acertos, nas reflexões sobre a prática, a superação das dificuldades e a autonomia. (2006, p.181).

Então, podemos citar os objetivos do grupo proposto pela instituição de semiliberdade para famílias:

- Trabalhar questões institucionais, que são coletivas, de modo a sensibilizar aquilo que concerne à medida, ou seja, aquilo que é para todos os adolescentes;
- Propor um espaço de interação entre as famílias que favoreça as trocas de experiências de modo a ampliar as possibilidades de reflexão, entendimento e atuação da família junto ao adolescente e à própria comunidade;
- Fomentar o aparecimento de questões que as famílias possam ter dificuldade de trazer individualmente. Tais questões podem posteriormente ser direcionadas para atendimento individualizado ou encaminhadas conforme demanda;
- Estimular o aparecimento de questões não planejadas, pois a partir da conversa



entre as famílias, novas temáticas, não pensadas até então pela instituição, podem surgir;

- Estimular de modo coletivo uma postura participativa da família para que a mesma consiga acessar de maneira mais autônoma os serviços nos quais está referenciada e os demais a fim de ter seus direitos garantidos;
- Trabalhar com as famílias no coletivo para a promoção de um efeito multiplicador por meio da divulgação de informações e do questionamento contínuo sobre questões fundamentais para a medida;
- Transmitir informações às famílias utilizando-se da horizontalidade presente no grupo, de modo que elas sejam assimiladas com maior facilidade pelos participantes;
- Discutir temas que perpassam a adolescência e o ato infracional por meio de uma reflexão entre o grupo, suscitando questionamentos, dúvidas e a proposta de soluções;
- Retomar no grupo questões e orientações relativas à medida que já foram abordadas individualmente, sem efeito até então.

Para que a proposta de trabalho com grupos possa alcançar os objetivos acima, é imprescindível o manejo da instituição na condução dos grupos. O técnico responsável deve sustentar o processo grupal, identificando o que cabe ser acolhido, e em qual momento, e o que deve ser direcionado para outros espaços. Tendo em vista que o grupo pode ser atravessado por contradições, conflitos e tensões, é preciso que haja manejo para garantir que a palavra circule sem transformar o grupo em espaço de queixa ou exposição excessiva dos adolescentes ou das questões familiares.

São muitas as possibilidades de trabalho, tais como: oficinas temáticas pertinentes e de interesse comum das famílias; encontros para repasse de informações conforme demanda apresentada, informações sobre direitos e deveres como responsáveis legais dos adolescentes; encontros das famílias com a presença das diversas áreas técnicas da unidade; palestras; oficinas de reflexão; rodas de conversas, dentre outras.

Há que se considerar como pontos importantes para o planejamento dos grupos:

- Os grupos da instituição para as famílias devem acontecer pelo menos bimestralmente;
- O horário escolhido para a realização dos grupos deve ser acessível e favorecer a participação dos familiares que trabalham;
- O grupo é um espaço institucional pensado para contemplar as famílias, pontualmente os adolescentes poderão participar conjuntamente em atividade previamente articulada;
- O convite para participação no grupo deve ser cuidadosamente pensado de modo a convocar e despertar o interesse da participação da família. Pode ser feito por contato telefônico, confeccionado pelos próprios adolescentes, ser entregue pessoalmente pela equipe na casa dos familiares, dentre outros.



3.7.1.4 Visitas das famílias ao adolescente na casa de semiliberdade

É considerável em nosso trabalho lançar um olhar acerca da contribuição da dinâmica familiar no processo contínuo de integração social dos adolescentes autores de atos infracionais, ressaltando o quanto é primordial o vínculo familiar, o diálogo entre seus membros, o convívio e a delimitação de papéis familiares.

Deste modo, a todo tempo durante a medida de semiliberdade, a família será convocada a participar da vida do adolescente e de seu cumprimento de medida, acompanhando seus avanços e suas dificuldades. Para tanto, um dos dispositivos é a oferta de espaços institucionais que contemplem a presença das famílias dos adolescentes, propiciando desta forma, a interação do núcleo familiar.

Embora os adolescentes que cumprem medida de semiliberdade possam realizar visitas a seus familiares nos finais de semana em suas próprias casas, em algumas situações poderá ocorrer o inverso, sendo que são as famílias que visitam os adolescentes nas unidades. Isso pode ocorrer tanto nos dias de semana como nos finais de semana, a depender da disponibilidade das famílias e dos horários da unidade. O objetivo desse dispositivo é garantir e zelar pela integração entre o adolescente e seus familiares, para além de qualquer dificuldade que o acompanhe durante o percurso da medida, como por exemplo, em casos em que o adolescente encontra-se restrito de saída pela aplicação de uma medida disciplinar ou por algum critério técnico. Vale lembrar que toda visita da família ao adolescente deve ser agendada previamente com a equipe da unidade, seja com o propósito de manutenção dos laços familiares, com a finalidade de atendimento ou de levar pertences para o adolescente.

Desse modo, reforça-se a importância da equipe de atendimento engajar-se em garantir ao adolescente o espaço de convívio familiar, mesmo sabendo dos dificultadores com os quais poderá se deparar, como por exemplo, falta de compatibilidade de horários dos familiares, escassez de recursos financeiros para deslocamento até a unidade e inadaptação dos familiares às questões de segurança das unidades.

Nesse ponto, vale ficar claro que a abordagem deve ser no sentido de oferecer um espaço de relacionamento entre o adolescente e sua família na instituição, visando fortalecer os vínculos e dividir responsabilidades. Prezar pelo acompanhamento do adolescente por sua família nos remete a um trabalho dirigido ao reforço dos laços familiares e à potencialização do trabalho realizado. Tanto a instituição precisa de uma referência familiar que vá além do preenchimento das formalidades legais, mas que se engaje junto nos projetos do adolescente, como o próprio adolescente precisa do apoio de sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa, enquanto berço de suas relações afetivas.

3.7.1.5 A família e a articulação da Rede

Como se pode perceber ao longo dessa metodologia, a atuação da equipe com as famílias durante o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade visa trabalhar as relações entre o adolescente e seus familiares. Este trabalho parte da corresponsabilidade da



família em relação à medida imposta ao adolescente, como descrito no ECA. Contudo, para alcançar a corresponsabilidade, não basta às equipes convocar a família para o acompanhamento da medida de seu familiar. Faz-se necessário, muitas vezes, localizar na dinâmica familiar os pontos passíveis de fortalecimento para que a família possa auxiliar o adolescente em seu percurso na medida socioeducativa.

Tratando-se de um público alvo preponderantemente advindo de realidades marcadas por diversas violações de direito, como ilustra o perfil do adolescente apresentado no SINASE (2007, p.29) e diante da dificuldade de mudança dessa situação mesmo durante o cumprimento da medida como enfatizado pelo Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2012), não raro surgem no atendimento das famílias questões que convocam a equipe para que, além do acompanhamento da medida socioeducativa, trabalhe o esclarecimento e encaminhamento da família à rede social.

Assim, o técnico depara-se com realidades familiares muito diversas, sendo comum a necessidade de atuação de outras políticas públicas para trabalhar as questões levantadas.

Ainda que os técnicos da medida socioeducativa de semiliberdade possuam como função uma abordagem mais centrada nas relações do adolescente com a família, muitas questões paralelas perpassam tal relação, sendo imprescindível a atuação do técnico visando o direcionamento correto dos problemas apresentados pela família às demais políticas públicas.

Cabe ressaltar que tal encaminhamento à rede está pautado, para além da garantia de direitos, no “respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o (...) desenvolvimento das capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas” (Caderno CREAS, 2011, p.24).

Assim, os encaminhamentos necessários devem ser realizados de modo que a família aprenda o modo de recorrer à rede social nas dificuldades apresentadas, não incentivando dependência da mesma em relação à medida de semiliberdade.

Nessa perspectiva, o encaminhamento da família à rede não é restrito à violação de direitos, mas numa perspectiva ampla, de acesso básico a serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança, pertinentes a cada caso. Encaminhar um familiar à rede pode significar também uma extensão do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. O encaminhamento deve ser discutido em equipe e com a família para que essa se aproprie da ação e realmente faça um uso do serviço. Para uma maior qualificação do encaminhamento, é preciso que o acompanhamento esteja presente nesse processo.

Logo, “o acompanhamento (...) deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços (...)” (Caderno do CREAS, 2011, p.25).

Isto posto, pode-se elencar alguns elementos imprescindíveis para trabalhar rede com as famílias:

Conhecer os equipamentos e serviços da rede na cidade: o técnico deve estar preparado para a articulação da rede. Sendo assim, é necessário que tenha conhecimento prévio dos serviços disponíveis na cidade em que atua. Este



conhecimento prévio deve ser organizado em equipe por meio do “mapeamento de rede”, instrumento que organiza as parcerias estabelecidas e os pontos a serem trabalhados.

Conhecer a rede social da família: partindo do conhecimento e estudo prévio da rede social na cidade, o técnico deve abordar em atendimento com cada família seu percurso na rede. Nesse momento, pode-se localizar melhor tanto a trajetória do adolescente no seio familiar, quanto os movimentos da família na comunidade em geral. Os serviços pelos quais os familiares já passaram têm muito a acrescentar no acompanhamento dos casos, sendo possível identificar com quais políticas o adolescente e sua família tem relação preestabelecida, e quais as eventuais demandas apresentadas. Conhecer a trajetória da família na rede não tem como objetivo imediato o encaminhamento, mas sim entender o modo como a família se desloca de seus impasses, a quem recorrem, quais as políticas que já foram acessadas pelos adolescentes, como é a relação das famílias com os demais equipamentos da rede, entre outros. Este trabalho deve ser realizado de acordo com os prazos previstos no PIA, sendo orientado pelo Levantamento de Dados iniciais e pela Avaliação Inicial.

Encaminhamentos da família à rede: os encaminhamentos não são o ponto de partida do trabalho do técnico da semiliberdade com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida. Contudo, como representantes de uma política pública essencialmente integrada à rede, a equipe da unidade deve estar atento às eventuais necessidades que se apresentam durante os atendimentos aos familiares. O ato de encaminhar um familiar à rede pauta-se na prevenção do agravamento das situações atendidas (Caderno do CREAS, 2011). Para tanto, não se trata apenas de direcionar as famílias para demais serviços, mas sim de uma condução e manejo qualificados de forma a aumentar a eficácia do encaminhamento pretendido. Ou seja, encaminhar familiares não deve estar pautado no cumprimento de ordens, no “cumpra-se”. O técnico é corresponsável por aquilo que identifica e encaminha à rede, sendo necessário um trabalho qualificado no momento de redirecionar as demandas dos familiares. Para tanto, é imprescindível respeitar as peculiaridades da família, não tendo como objetivo encaixá-las em padrões estabelecidos socialmente. Assim, as famílias devem se identificar nos encaminhamentos realizados pelo técnico da semiliberdade. A ação de encaminhar, então, deve ser construída em atendimento, sendo fundamental que a família participe dessa decisão, mas não como objeto de intervenção. Para tanto, deve-se evitar a judicialização dos encaminhamentos, recorrendo à justiça nos casos em que a família já não responde à unidade ou em situações que ultrapassem nossa mediação (casos de violência intrafamiliar, entre outros). Para que a família possa desenhar seu percurso na rede mais ativamente, ainda que conduzida pela unidade, é necessário que o fluxo com o parceiro esteja claro e estabelecido, para não ocasionar maiores prejuízos, como o não atendimento da família. Desta forma, a unidade precisa delimitar quando é o caso de chamar a família à rede e quando é o caso de chamar a rede para a família. Trata-se de uma nuance que



perpassa os diversos tipos de encaminhamentos, sendo que a família é encaminhada à rede quando houver essa possibilidade colocada e trabalhada anteriormente pela unidade com o parceiro. Já o outro movimento, chamar a rede para a família, torna-se muito importante nos casos em que o percurso da família já é extenso na rede, a não adesão aos serviços se repete, ou há qualquer problema no fluxo estabelecido entre a casa e o parceiro. Assim, nesses casos, antes de colocar a família novamente no movimento de ir até outro serviço, é crucial que os serviços estejam alinhados para afinar as propostas e o direcionamento da atuação.

Acompanhar o encaminhamento: após encaminhar uma família à rede, o técnico tem por função acompanhar o retorno desse encaminhamento, balizando seus efeitos no cumprimento da medida do adolescente e na corresponsabilização da família pela medida do adolescente. A forma como a conversa com a rede se dará, seja através de contato telefônico, visita institucional ou estudo de caso, deve ser planejada de acordo com os apontamentos do caso. Em muitos deles será necessário esclarecer aos parceiros acerca da medida socioeducativa de semiliberdade, tanto no sentido de apresentá-la, quanto no sentido de desconstruir os possíveis pré-conceitos que possam surgir. Porém, há que se considerar, na articulação com a rede, o caráter sigiloso da Justiça da Infância e da Adolescência, o que impossibilita a revelação do ato infracional que gerou a medida.

É importante ressaltar que a medida socioeducativa é perpassada pelo princípio da brevidade. Assim, o trabalho de inserção da família na rede intersetorial ou a mediação da relação família/rede deve se dar de modo a possibilitar que os sujeitos construam relações com a rede às quais possam sustentar autonomamente após o desligamento do adolescente.

Vale lembrar que o sinônimo de encaminhamento é “ensinar o caminho a”, devendo o trabalho ser conduzido de forma a contribuir para o protagonismo da família.

3.7.1.6 Participação da família na articulação da rede social do adolescente

A participação da família nos momentos em que a unidade articula serviços da rede para encaminhamento dos adolescentes é fundamental para o cumprimento de medida socioeducativa. Neste sentido, é possível pensar em duas funções dessa participação: a primeira delas é possibilitar a independência da família e do adolescente em relação à unidade, e a segunda é trabalhar o vínculo entre adolescente e família no bojo dos encaminhamentos e da inserção na rede de serviços necessários a cada caso. O envolvimento da família no cumprimento de medida do adolescente é fortalecido quando esta participa com a unidade dos encaminhamentos propostos ao adolescente. Por meio desse dispositivo, da participação familiar na inserção do adolescente na rede, a equipe incentiva a independência da família em relação à política de semiliberdade, ao convocar o adolescente e familiar a percorrerem juntos o acesso aos diversos tipos de serviços e direitos estabelecidos. Para tanto, cabe à unidade situar os momentos em que o envolvimento da família nas articulações propostas ao adolescente poderá ocasionar uma participação mais ativa e menos objetalizada,



no intuito de convocá-la a responder conjuntamente pela adesão do adolescente no serviço, bem como esclarecê-la sobre a função do encaminhamento proposto e os modos de acessar a rede específica. Por outro lado, este trabalho possibilita intervir na relação adolescente-família, de modo a propiciar novos posicionamentos diante dos problemas colocados, bem como trabalhar o vínculo familiar. A inserção do adolescente na rede de serviços diz da necessidade de seu acompanhamento por outras políticas, sendo elas complementares ao cuidado familiar. Contudo, o adolescente não é o único responsável por sua permanência nos serviços, mas tem essa responsabilidade compartilhada com seus familiares. Sendo assim, cabe à unidade trabalhar o modo como a família e o adolescente se engajam nos serviços indicados, elemento este fundamental para o cumprimento da medida socioeducativa, uma vez que o trabalho com a rede e com a família apresenta pontos preciosos para avançar durante o cumprimento da semiliberdade.

De forma geral, a orientação é de que a unidade sempre recorra à participação dos familiares ou responsáveis nos encaminhamentos dos adolescentes à rede. Nos casos em que não for possível ou que a família se recuse a comparecer, a unidade deve realizar o encaminhamento, contudo, sem deixar de tentar a inclusão da família no acompanhamento da permanência do adolescente no serviço. Esse trabalho com a família, além de nortear um eixo do cumprimento da medida socioeducativa, é crucial para se pensar o desligamento do adolescente, de forma a alcançar pontos de enlace entre familiar-adolescente-rede que complementem o percurso e o uso que o adolescente e de sua família fazem da cidade.

3.8 - Atendimento individual

Na linha de que nosso objetivo é o distanciamento do modelo repressivo com rumo para um sistema de garantia de direitos e, considerando que é princípio central desse trabalho que o adolescente é pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e que a ocorrência do ato infracional é determinada por múltiplos fatores, o atendimento individual é um dos dispositivos principais da execução da medida de semiliberdade.

A concepção do atendimento individual envolve uma abordagem interdisciplinar com o intuito de garantir ações planejadas por todas as áreas técnicas e de exigir uma leitura ampliada, mas zelando pelo tom de individualidade de cada caso.

Os atendimentos individuais constituem-se num dispositivo dinâmico caracterizado pela interface das diversas áreas implicadas, em constante articulação e interação entre os profissionais. Dessa forma, as unidades de execução da medida socioeducativa de semiliberdade contam com uma equipe técnica de profissionais das áreas de psicologia, pedagogia, serviço social, terapia ocupacional e direito que se articula para atender o adolescente de modo a acolher sua subjetividade como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. Os atendimentos individuais realizados em cada uma dessas áreas terão seu ponto máximo de articulação no espaço institucional dos estudos de caso, do qual falaremos de modo mais detalhado adiante, mas que objetiva construir um direcionamento efetivamente interdisciplinar para o caso.



O atendimento é uma intervenção direta junto ao adolescente, a partir de sua história de vida, que busca desenvolver e trabalhar no âmbito individual os eixos da medida ofertando um espaço privilegiado de escuta no qual vai sendo construído aos poucos o processo de tomada de responsabilidade pelo adolescente acerca da medida socioeducativa imposta e do cometimento do ato infracional. O atendimento é fundamental para promover uma reflexão aprofundada sobre a importância da implicação do adolescente no cumprimento de sua medida e para uma construção conjunta de novas perspectivas para sua vida. Além disso, é um momento de escuta e identificação de demandas que apontem possibilidades de intervenção com o adolescente. Trata-se primordialmente de construir o modo de acompanhamento a ser desenvolvido. Logo, os atendimentos têm como ponto de partida construir uma avaliação inicial (ver metodologia do PIA) do adolescente a partir das diversas áreas técnicas subsidiando encaminhamentos e articulações necessários e propícios em cada caso. Assim, o atendimento individual é um dos dispositivos principais que permite colocar o PIA em prática, ou seja, permite que ele possa sair do papel e tornar-se efetivamente um plano com perspectivas para a medida e para a própria vida do adolescente.

É neste espaço que o adolescente pode tratar os impasses e avanços em sua responsabilização nos diversos eixos propostos no cumprimento da semiliberdade. Trata-se também de um momento no qual o técnico se apropria da história e da demanda do adolescente, a fim de melhor intervir em seus possíveis encaminhamentos à rede. De maneira enfática na medida de semiliberdade os atendimentos técnicos são de fundamental importância para acolher e trabalhar os efeitos do encontro do adolescente com a liberdade. Nesta medida os diversos eixos socioeducativos são trabalhados dentro e fora da instituição, fato que configura o atendimento individual como mediador para o adolescente entre a instituição, a rede e a família. Frequentemente é diante do técnico, de maneira individualizada, que o adolescente poderá refletir a respeito de suas dificuldades e avanços com relação ao exercício de sua tomada de decisão em liberdade.

O trabalho com o adolescente deve ser pensado a partir dos atendimentos e do estudo de caso que resulta destes atendimentos. Assim, além de construir propostas e intervenções, o atendimento técnico possibilita um retorno dos efeitos da condução que tem sido realizada. Logo o técnico deve estar atento para entender o que o adolescente endereça à unidade, bem como perceber os efeitos do próprio atendimento e dos demais encaminhamentos realizados. Ou seja, esse é importante colher os “ecos” do trabalho da instituição com o próprio adolescente e, se necessário, ajustar ou redirecionar o acompanhamento.

O atendimento é um dispositivo institucional que deve ser utilizado por todos os técnicos para desenvolver os eixos da medida socioeducativa levando em conta as questões subjetivas que o adolescente apresenta. Por meio dos atendimentos individuais é que se busca localizar o que de próprio e ímpar o adolescente tem a dizer sobre sua vida, como ele lida com as dificuldades e qual forma ele adota para solucioná-las. Nesse espaço, será possível o técnico intervir de forma a contribuir para a construção da identidade do adolescente, possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. É o lugar de oferta da escuta e da palavra, no qual o adolescente fala sobre o ato cometido e como este se insere em sua história, além de apresentar seus interesses, dificuldades, expectativas e projetos em relação à escola, formação básica para o trabalho, família, vida social e comunitária.



O atendimento individual subdivide-se em:

1 - Atendimento inicial: modalidade de intervenção que consiste no primeiro atendimento técnico ao adolescente que tem como objetivo principal estabelecer um vínculo entre o adolescente e a instituição, além de receber, acolher e esclarecer sobre a medida socioeducativa de semiliberdade aplicada. A proposta é que qualquer membro da equipe técnica possa realizar o primeiro atendimento individual ao adolescente a fim de conhecê-lo e aproximá-lo da instituição, de maneira a constituir um vínculo entre o adolescente e a mesma. Esse atendimento deve ocorrer imediatamente ou até o primeiro dia útil após a admissão do adolescente e consiste na apresentação ao adolescente da Rotina Institucional, das Normas de Convivência e do Regimento Único da Semiliberdade. Ademais, no primeiro atendimento é imprescindível que a equipe técnica estabeleça contato com a família do adolescente, dando-lhe as principais orientações e possibilitando o contato do adolescente com seu familiar. Por fim, é importante que o técnico confira a documentação pessoal e jurídica (conforme Portaria nº 01/2012/DAJ/SUASE) do adolescente, identifique possíveis demandas junto à rede de saúde e preencha a ficha de admissão ao final do primeiro atendimento.

Vale considerar que, a cada admissão do adolescente na medida de semiliberdade, é crucial que ele passe por um novo atendimento inicial, representando dessa forma um novo acolhimento, uma nova perspectiva, de modo a retomar a cada vez a proposta da semiliberdade. É natural que o adolescente se apresente inicialmente confuso com relação à medida socioeducativa aplicada ou retorne de uma evasão com uma postura desimplicada, nesse momento é importante que o atendimento inicial possibilite instalar um vínculo e instaurar um espaço de trabalho entre a instituição e o adolescente.

Desse modo, é possível demarcar o atendimento individual inicial como uma estratégia da equipe socioeducativa com vistas a convocar a entrada do adolescente na medida associada a uma perspectiva de como se dará o cumprimento. Para tanto, observa-se como essencial localizar o adolescente:

- *na medida socioeducativa de semiliberdade aplicada*: apresentar o que é a medida, quais os eixos socioeducativos, quais os prazos a serem respeitados, regimento único;
- *na instituição*: explicar os atendimentos técnicos, apresentar o corpo técnico da unidade e a equipe de segurança, atividades e oficinas propostas, quadro de horários, refletir sobre o momento da evasão (caso houver) e do retorno;
- *no grupo*: apresentar o adolescente aos demais, mediar a relação do adolescente com o grupo, incluindo-o e dando-lhe um espaço para que possa desenvolver suas relações sociais tanto com os outros adolescentes quanto com a equipe da unidade;
- *na região*: apresentar o bairro onde está localizada a unidade, quais os recursos disponíveis como o posto de saúde, escolas, ONG's, projetos sociais, apresentar o trajeto mais fácil de circulação e as linhas de transporte público.

Importa ressaltar que, como esse atendimento inicial pode ser realizado por qualquer técnico, todos os demais técnicos da equipe devem realizar um atendimento inicial referente à sua área específica de atendimento nos primeiros dias do adolescente na unidade, anteriormente à sua primeira saída. Esses primeiros atendimentos específicos vão ter por



objetivo introduzir o adolescente nos eixos da medida, ao passo que contribuem para mediar e construir o vínculo entre o adolescente e a instituição.

2 - Atendimento de Acompanhamento: modalidade de intervenção que consiste nos atendimentos individuais semanais realizados com o adolescente, com o objetivo de construir seus objetivos e planos, além de ser um espaço para refletir sobre sua posição na dinâmica familiar, suas relações sociais dentro e fora da instituição, seus interesses e dificuldades no âmbito da escolarização e profissionalização. Trata-se de um importante espaço de escuta do adolescente no qual são retirados elementos para a construção do acompanhamento de sua medida, bem como um momento de identificar suas demandas e expectativas em relação ao cumprimento e sobre seu futuro fora da medida. Desta forma, constitui-se num campo propício para trabalhar as questões emergentes do acompanhamento da medida, além de subsidiar articulações, encaminhamentos e acompanhamento das demandas surgidas a partir do saber do adolescente.

O desafio da equipe nos atendimentos individuais é permitir que se inclua o que é particular do sujeito naquilo que se apresenta de universal no discurso da lei, de modo que o adolescente se apresente e responda de forma singular ao que a instituição impõe de forma igual para todos. Busca-se colher o que o próprio sujeito reflete e tem a dizer sobre o ato infracional e sua vida, o saber que somente ele detém sobre si, construindo uma forma responsável e apropriada de se inserir na dinâmica familiar e social. Desse modo, o atendimento individual é um dos espaços institucionais, no qual é possível articular para cada adolescente os eixos da medida, compondo-os de maneira individualizada para cada sujeito, o que resultará num cumprimento de medida que leve à tomada de responsabilidade pelo ato que a inaugurou.

3.9 - Construção e estudo de caso

Na execução das medidas socioeducativas em Minas Gerais, de acordo como preconizam as normativas federais, trabalha-se com a premissa da imprescindibilidade da equipe interdisciplinar. Devido à complexidade do atendimento ao adolescente autor de ato infracional, considera-se fundamental que um profissional complemente o saber do outro. Diante disso, entende-se que o estudo de caso é o aparato institucional central que articula os saberes das diferentes áreas técnicas, equipe de segurança e parceiros com os elementos que caracterizam o cumprimento da medida de cada adolescente. Este espaço caracteriza-se então pela composição de diversos olhares frente à mesma questão, qual seja, como se delineará o cumprimento da medida do adolescente diante das singularidades apresentadas por sua história.

O estudo de caso visa que os profissionais da equipe socioeducativa se reúnam em torno de um trabalho conjunto, com intercâmbio de saberes, de modo a construir orientações, direcionamentos e encaminhamentos para cada caso. É o momento privilegiado na rotina da equipe técnica para que sejam articulados todos os elementos surgidos nos diferentes espaços



institucionais: atendimentos individuais, oficinas, articulação da rede, saúde, atividades, escola, na relação do adolescente com a equipe de segurança, nos cursos, na convivência com os demais adolescentes, na circulação pela cidade e nas visitas domiciliares. Assim, é a partir da articulação daquilo que apareceu da relação de cada adolescente com todos esses espaços institucionais que será construído o acompanhamento, a avaliação do cumprimento da medida e as estratégias da equipe para cada caso.

Na medida de semiliberdade a orientação é a realização do estudo de caso de cada adolescente no mínimo a cada 3 meses e sempre que a equipe avalie necessário, sendo o primeiro realizado dentro de 40 dias. De modo que, imaginando uma linha cronológica sobre o tempo de cumprimento da medida veremos que os estudos de caso perpassaram todo esse cumprimento.

O primeiro estudo de caso destaca-se por ser o estudo inicial e introdutório, por meio do qual o adolescente se apresenta para a instituição e para o trabalho socioeducativo. É nesse estudo que se discutem todos os elementos coletados nos primeiros 40 dias do adolescente na medida, como o histórico infracional, informações judiciais, composição familiar, fatores de risco pessoal, trajetória em rede de atendimento e programas sociais, dados sobre sua escolarização, sua profissionalização, seus interesses por atividades, saúde, relação do adolescente com a cidade, dentre outros. Importante será também enriquecer o estudo de caso com falas do adolescente sobre seus objetivos sobre os diversos eixos desenvolvidos na medida socioeducativa. Neste primeiro estudo de caso, a partir do parecer de cada técnico sobre seus atendimentos com o adolescente e sua família, e a partir do que foi colhido nos demais espaços institucionais, a equipe conjuntamente elaborará uma avaliação inicial sobre o caso, elencará objetivos a serem alcançados por meio dos planos de intervenção, conforme metodologia do Plano Individual de Atendimento.

Os próximos estudos de caso se realizarão no mínimo de 3 em 3 meses e objetivam a avaliação do cumprimento da medida socioeducativa. Para tanto é importante a equipe reunir elementos sobre o acompanhamento da medida, para que possam ser monitorados a efetividade das ações propostas e seus resultados e para que possam ser ajustados os planos de intervenção propostos, caso seja necessário. É imprescindível que a cada estudo de caso a equipe retorne aos *Resultados Esperados* no Plano de Intervenção do PIA, de modo a avaliar as ações da equipe e se for o caso readequá-las. Ademais, nos estudos de caso a equipe possibilita o surgimento do modo como o adolescente se apresenta e lida com os eixos da medida socioeducativa e com as questões de sua vida. Dessa forma, este é o dispositivo central, o qual se encarrega em traduzir a história de vida do adolescente para dentro da instituição visando dar contornos ao cumprimento da medida socioeducativa. A preocupação aqui é garantir que se permita o questionamento, que surja a dúvida, que se evite um olhar linear e pronto sobre o adolescente. Assim, é diante de um saber incompleto que se abre espaço para a criatividade, para o novo, para a ampliação do olhar do profissional e para a produção do conhecimento horizontal que articula o saber do adolescente e o saber de cada profissional.

Na medida de semiliberdade, o diretor geral é o responsável pela condução dos estudos de caso. É a partir de sua orientação (esta por sua vez calcada na metodologia da



semiliberdade) que as diversas leituras da equipe serão articuladas e o acompanhamento da medida devidamente construído para cada adolescente.

A construção do caso no socioeducativo é aquilo que resulta dos estudos de caso realizados pelas equipes. Vale frisar que essa construção do caso tem um caráter institucional, posto que se trata de uma construção feita pela instituição e que servirá de meio para a execução da proposta da unidade em direção a cada adolescente.

Assim, importa salientar que é o trabalho desenvolvido nos estudos de caso que possibilita a construção do caso em si dentro do contexto socioeducativo. Para isso a equipe deve estar pronta a todo tempo para a escuta do adolescente, recolher suas falas, reconhecer pontos que demonstrem sua posição singular e conhecer quais são as saídas apresentadas pelo próprio adolescente para lidar com seus impasses, para no futuro compor um saber sobre o adolescente que oriente as intervenções da equipe para seu caso, de forma única e singular. Vale ressaltar que aquilo que chamamos aqui de construção do caso é um processo, no início marcado por muitas perguntas e questionamentos e que ao longo do cumprimento da medida vai se edificando e ganhando corpo por meio dos estudos de casos, dos acompanhamentos e das intervenções.

O objetivo da equipe ao propor a construção do caso é articular seus diversos elementos para construir uma perspectiva singular de cumprimento atrelada aos eixos da medida: elementos da história do adolescente, elementos referentes às circunstâncias do cometimento do ato infracional, qual a posição ocupada dentro do núcleo familiar, como se estabelece sua relação social na comunidade em que vive, como lida com obrigações como a escola, como se insere no grupo dos adolescentes, as dificuldades vividas na adolescência, dentre outros.

Alguns pontos orientadores para a construção do caso:

- Ato e trajetória infracional: o que o adolescente diz sobre seu envolvimento e seus atos? Em qual momento de sua vida o ato infracional foi praticado?
- Relação que estabelece com a família, a comunidade, a escola, a profissionalização, cultura, esporte e lazer e saúde: qual o significado da escola para o adolescente? Como o adolescente elabora um interesse profissional? Quais atividades o adolescente propõe a partir de um interesse próprio e não apenas da instituição?
- Construção da história do adolescente: há pontos que se repetem em sua história e em sua posição? Quais momentos marcaram sua vida de maneira relevante?
- Na unidade: como o adolescente se apresenta na chegada, como se nomeia? Que relação estabelece com os outros adolescentes, equipe técnica e equipe de segurança?
- Como o adolescente responde aos momentos marcantes de sua vida: o ato infracional, no caso, representa um desencadeamento de algum impasse na sua relação com a família ou com alguma questão típica de seu encontro com a adolescência? Como se relacionam e se cruzam fatos como o uso de drogas, a evasão escolar, o início da trajetória de rua, a compulsão alimentar com momentos singulares da vida do adolescente?
- Função dessa resposta para o adolescente: o que busca o adolescente com o ato



infracional? O uso de drogas, por exemplo, pode ser uma estratégia do adolescente de inserção social?

- Saídas apontadas pelo adolescente: O adolescente aponta alguma pessoa de referência que lhe acompanhe no desenvolvimento dos eixos da medida? O adolescente indica interesse por se profissionalizar num curso específico? A possibilidade de se tornar pai/mãe modifica suas perspectivas?

Vale ressaltar que, apesar de ser fundamental a reunião da equipe para discutir e construir o caso, a verdadeira construção do caso se dá ao longo de todo o cumprimento de medida. Os pontos levantados acima são apresentados gradativamente, no tempo de cada adolescente, mas é preciso uma postura da equipe que permita que os mesmos apareçam e que esta esteja atenta a eles. Às vezes, a exigência de soluções rápidas e de ações acaba por encobrir o sujeito e impedir que ele possa se questionar sobre sua condição.

Viganó (2010) apresenta uma definição interessante de construção do caso clínico no âmbito da saúde, que pode servir ao socioeducativo, posto que acentua o poder de articulação discursiva deste dispositivo e sua fundamental importância para tratar dos pontos cegos institucionais:

A construção do caso clínico é uma construção democrática na qual cada um dos protagonistas do caso (os operadores, os familiares, as instituições) traz a sua contribuição, de uma forma que parecerá paradoxal somente àquele que está doente de tecnocracia e de modelos cibernéticos. Na realidade, trata-se de juntar as narrativas dos protagonistas dessa rede social e de encontrar o ponto cego, encontrar aquilo que eles não viram, cegos pelo seu saber e pelo medo da ignorância. A construção do caso consiste, portanto, em um movimento dialético em que a partes se invertem: a rede social coloca-se em posição discente e o paciente na posição do docente. Naturalmente, o que o paciente deve ensinar não passa por sua consciência e não pode ser dito em uma fala direta, mas mediante nossa escuta das particularidades, das coincidências que foram escandidas de sua história, do enigma de seus atos falhos, recaídas, ausências, etc. (p. 2 e 3)

Sendo assim, a partir dos estudos de caso e da construção que decorre desses momentos, é que a instituição poderá compor uma leitura interdisciplinar do caso do adolescente e uma perspectiva de desenvolvimento dos eixos de medida que seja singular e que favoreça sua responsabilização pelo ato praticado. O objetivo desta construção é criar um lugar para o adolescente na instituição ao mesmo tempo em visa sua saída dela, seu desligamento por meio do desenvolvimento dos eixos e da tomada de responsabilidade pelo ato praticado.

Por último, ressalta-se que tendo em vista a importância desse dispositivo – o estudo e a construção do caso – na medida de semiliberdade, os relatório de avaliação de medida



dirigidos ao Judiciário devem ser elaborados a partir da construção de caso de cada adolescente, de modo que estejam articulados no documento tanto a leitura técnica quanto o trabalho da equipe orientado a partir desta leitura.

3.10 Intervenção em Grupos e Assembleias

Desde o início da concepção da Política de Semiliberdade, o atendimento individual vem sendo muito valorizado na semiliberdade, fato que qualificou a escuta e os encaminhamentos singularizados a partir de cada caso, e assim, a partir de agora, ressalta-se também o esforço em qualificar as intervenções com os grupos. Sabe-se que este trabalho é fundamental pela natureza dos fenômenos de grupo na adolescência, podendo inclusive facilitar a convivência na unidade, contribuir para a permanência dos adolescentes na medida, diminuindo, assim as evasões e favorecendo a sociabilidade e diminuindo assim as evasões.

Como propostas para essa modalidade de intervenção, destacamos as oficinas, atendimentos em grupo e as assembleias.

A assembleia é um importante dispositivo institucional de intervenção de grupo que reúne adolescentes, direção, equipe técnica e equipe de segurança, com o intuito de estabelecer um espaço construtivo de diálogo. É nesse momento que representantes dos adolescentes e das equipes das unidades submetem propostas para avaliação e discussão que possam aperfeiçoar a rotina da unidade, no que concerne ao funcionamento institucional e convivência entre os adolescentes. A assembleia também é importante para tratar de maneira coletiva alguma questão específica que esteja atravessando a dinâmica da unidade ou também a apresentação de um novo funcionamento institucional ou mesmo de novos parceiros.

Quanto ao procedimento, devem ser recolhidos pontos de pauta anteriormente junto aos adolescentes e junto à própria equipe. A pauta final deve ser organizada pela direção e equipe, contemplando as questões apontadas pelos adolescentes, e deve estar a disposição antecipadamente de todos da unidade para que possam se preparar, discutir e se for o caso encaminhar propostas. As palavras chaves desse espaço são “propostas positivas”, pois deve ser uma reunião em que os participantes estão congregados com o ânimo de proposição, de argumentar no sentido de construir uma ação, de agregar ao trabalho sua ideia, sempre no sentido de zelar por um espaço institucional de agradável convivência, de acordo com as normas e diretrizes que orientam o sistema socioeducativo.

Esse dispositivo busca garantir um debate participativo entre a equipe da unidade e os adolescentes, em que todos são ouvidos em igualdade, sem hierarquia, lembrando que a atividade está inserida na rotina institucional que é coordenada pela direção. Sendo assim, será dada a palavra a tantas quantas forem as opiniões presentes na unidade. Não se trata no fim de apurar votos ou de que “vença a maioria”, mas que a partir do diálogo deliberativo seja possível afinar uma proposta legítima, que atenda ao necessário e ao possível, tanto para os adolescentes quanto para a instituição.

Vale considerar que se realiza a assembleia sempre que a decisão a ser tomada atinge o coletivo, embora muitas vezes trata-se de um espaço delicado por envolver obrigatoriamente diversos interesses individuais. Desse modo, é imprescindível que o responsável por



coordenar a assembleia não perca de vista o objetivo e a finalidade proposta e tenha manejo para diluir momentos de tensão na reunião e mesmo mediar alguma relação de conflito.

Por fim espera-se que a assembleia desenvolva pedagogicamente com os adolescentes algumas noções sobre o posicionamento de forma crítica e protagonista como agente de modificação da sua condição de existência e de melhoria do próprio contexto social em que estão inseridos.

3.11 Articulação da Rede

A articulação da rede social compreende um trabalho ativo da casa de semiliberdade na busca de parcerias para realizar os encaminhamentos necessários a cada adolescente. Para tanto, faz-se necessário definir o que é rede social.

Uma rede social é uma estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por ao menos um tipo de relação, que partilham valores e objetivos comuns. Uma das características fundamentais na definição das redes é a sua abertura e porosidade, possibilitando relacionamentos horizontais e não hierárquicos entre os participantes. As redes se caracterizam pela habilidade de se fazerem e desfazerem rapidamente (DUARTE & FREI, 2008).

São compostas por três elementos básicos (XIMENES, 2008):

- Nós ou atores: componentes da rede;
- Vínculos: intensidade da relação entre os atores;
- Fluxos de informação: forma como a informação se desloca entre os atores, por exemplo, uni ou bidirecional.

Vale ressaltar que a formação de rede é um processo dinâmico, acontecendo a todo instante, na composição e decomposição de novos territórios.

Na semiliberdade, a formação de rede e interação com parceiros é constante, visto trabalharmos os eixos da medida em parceria com as diversas instituições que compõem o objetivo deste trabalho: educação, saúde, assistência social, entre outros exemplos. Costa (2011) ilustra que:

A execução da política de atendimento pressupõe e requer uma articulação orgânica e permanente com todas as demais políticas e com o sistema de administração de justiça. É o que chamamos de incompletude institucional das ações desenvolvidas nessa área por um conjunto de instituições distribuído pelas mais diversas áreas do Estado brasileiro nos níveis federal, estadual, municipal e também pelas organizações da sociedade civil que atuam nesse campo.



Logo, tem-se a articulação de parcerias como um dos pontos centrais para que as instituições não se fechem, já que a lógica da incompletude institucional nos aponta que o trabalho do cumprimento da medida passa por vários atores.

Além disso, a semiliberdade trabalha a partir da inserção do adolescente na cidade, sendo fundamental para tanto alianças efetivas com parceiros e serviços da rede local.

Dessa maneira, a articulação em rede deve ser pensada como dispositivo de intervenção no posicionamento do adolescente diante da prática infracional. Então, prevê tanto uma postura compatível com a doutrina da proteção integral, ao possibilitarmos aos adolescentes o acesso aos mais diversos direitos em sociedade, quanto a aposta no enlace do adolescente com outros atores na cidade, no intuito de construir alternativas à prática do ato infracional. Assim, podemos vislumbrar na articulação em rede duas dimensões de trabalho: a institucional e a subjetiva.

No âmbito institucional, é necessário que cada casa de semiliberdade posicione-se como um ponto na rede, e para tanto se torna essencial conhecer os parceiros e estabelecer fluxos com as parcerias, de modo a estreitar a relação das instituições, para otimizar o fluxo de atendimento aos adolescentes. Em um primeiro momento, as parcerias necessárias para o cumprimento dos eixos da medida socioeducativa, bem como os dispositivos de garantia de demais direitos, devem ser delimitadas. Entendem-se como parcerias todos os serviços, parceiros e colaboradores que, formal ou informalmente, influenciam e participam do cumprimento de medida socioeducativa. Como exemplo, podemos citar a escola, a rede de saúde, as instituições de cursos profissionalizantes, a rede de assistência social, entre outros.

Diante da delimitação das parcerias, a casa deve sistematizar uma série de informações que são cruciais para a relação desses atores. Essa sistematização denomina-se mapeamento. Mapear as parcerias tem o intuito de compreender as articulações estabelecidas pelas unidades com os diversos serviços e entidades da cidade. Um mapeamento de parcerias envolve: nome do parceiro, área de atuação, público-alvo, breve descrição da metodologia de atendimento (o que oferece, como oferece), formas de acesso. Essa sistematização de informações necessita de constante atualização, cabendo à unidade se organizar periodicamente de modo a manter o mapeamento atualizado. Mapear a rede de parceiros, serviços e colaboradores articulados formalmente e informalmente pela Medida Socioeducativa, nos auxilia a compreender os pontos de alcance e impasse na articulação de parcerias; compreender como esses fatores influenciam e interferem no atendimento e cumprimento de medida dos adolescentes; reconhecer aspectos que demandam articulação e formalização de parcerias pelos gestores.

De modo geral, o mapeamento institui as parcerias, servindo de base para articulação da instituição. Em outro aspecto, o mapeamento nos convoca a saber mais sobre o papel dos parceiros e o modo de atuação, ilustrando de fato onde devemos avançar ou aprimorar a articulação, pelas lacunas que eventualmente surgem.

A articulação com os parceiros deve visar a consistência das conexões pretendidas. Não se trata apenas de encaminhar o adolescente, mas de vislumbrar o seu aproveitamento sobre essa inserção. Assim, ambos os parceiros devem se debruçar sobre esta questão, despertados pela iniciativa das casas de semiliberdade. Logo, é necessário lançar mão do diálogo, eventualmente da flexibilização de critérios, visando à ampliação das possibilidades



com o parceiro e um impacto dessas conexões sobre o processo de cumprimento de medida dos adolescentes.

Um ponto de extrema importância nessa relação é o cuidado com as parcerias. A lógica dos encaminhamentos deve sempre se pautar no fluxo de referência e contra-referência, o que estabelece um trabalho conjunto e contínuo dos parceiros. O cuidado com as parcerias envolve desde a articulação na inserção do adolescente na rede, até a preparação do seu desligamento. Processos esses que perpassam, é claro, os efeitos da articulação no cumprimento da medida. E é nesse ponto que incide a dimensão subjetiva da articulação com a rede.

Do lado de cada adolescente, a unidade realizará um levantamento dos equipamentos da pelos quais passou, efetuando contato com esses parceiros para apropriar-se do caso e de sua passagem pelo serviço.

A partir de então, cada articulação e encaminhamento realizado pela unidade deve ter em vista que esse adolescente se reconheça no uso dos aparatos sociais, proporcionando a formação de vínculo com demais equipamentos e promovendo o exercício da cidadania.

Para tanto, precisamos pensar o que é possível introduzir nesses fluxos para que o adolescente participe e adquira certa experiência, manejo, desenvoltura na rede. O técnico oferece o serviço, será que é possível de algum modo que alguns pontos do fluxo sejam articulados pelos adolescentes e/ou família? São perguntas que não se podem ausentar do trabalho de articulação em rede.

A rede deve ser pensada para cada adolescente, e, com cada um deles. Uma rede comporta os enlaçamentos do adolescente com a cidade, parentes, amigos e instituições. Assim, deve-se trabalhar a partir da singularidade, já que cada sujeito imprime à sua rede uma dinâmica que lhe é própria, devendo ser levada em consideração no momento de trilhar com o adolescente seu caminho pelos territórios construídos e reconstruídos na medida socioeducativa.

3.12 - Relatórios

Art. 120 – O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação. (ECA, BRASIL, 1990)

Podemos destacar, a partir do Estatuto da Criança e da Adolescência, a relevância que a avaliação da equipe técnica tem no âmbito das medidas socioeducativas. No que concerne à medida socioeducativa de semiliberdade, por não haver prazo determinado na sentença, caberá à equipe técnica da execução, ou seja, da Unidade, a responsabilidade na avaliação do cumprimento da medida.

A construção de relatórios pelas equipes das casas de semiliberdade se orientam pelas normativas do ECA e do SINASE e pelas diretrizes da SUASE. Há três tipos de relatórios: o



de Avaliação de Medida, o Circunstanciado e o Relatório de Ameaça. Além destes, há o ofício de Início de Cumprimento da Medida.

Por se tratar de um documento oficial, deve estar em papel timbrado, com assinatura dos responsáveis pela elaboração do relatório assim como a do diretor de geral, responsável pela supervisão e revisão.

A linguagem utilizada deverá ser formal, evitando gírias e expressões coloquiais. Para os casos que seja necessário a citação de frases, é importante colocá-las entre aspas e identificar com a sigla (sic). Além disso, devem-se evitar termos técnicos muito específicos de uma determinada área por dificultarem a transmissão das informações, além de não serem apropriados a esse tipo de documento. É importante garantir que as autoridades da Vara Infração, principal destinatário desse documento, e demais profissionais que acessarão o processo, compreendam o que o relatório traz de relevante sobre o caso. Para que o relatório seja o mais claro, coerente e objetivo é importante priorizar as informações que sejam de interesse do Judiciário e pertinentes ao cumprimento da medida.

Os relatórios deverão ser impressos em duas vias, uma original e uma cópia, sendo que a cópia será arquivada com o registro do protocolo no prontuário do adolescente. Já a via original, deverá ser protocolada no Judiciário acompanhada por um ofício assinado pelo diretor geral da Unidade. Antes de serem enviados ao Judiciário, os relatórios deverão ser encaminhados à Direção Geral para revisão da forma (gramática e ortografia), conteúdo (pertinências das informações, fundamentação técnica e pertinência para o cumprimento da medida) e coerência (informações articuladas entre si e garantindo uma continuidade em relação aos relatórios anteriores).

O prazo para envio dos Relatórios de Avaliação de Medida é determinado pela Comarca do Juizado e deve ser respeitado, desde que em consonância com o inciso XIV, do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina: “reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente”. Respeitados estes termos, o prazo determinado pela Comarca deverá ser efetivamente cumprido. Vale lembrar que caso haja uma impossibilidade excepcional de protocolo no prazo estabelecido, a Unidade deverá enviar um ofício ao Judiciário com justificativa bem fundamentada para tal atraso e solicitando uma prorrogação do prazo.

Os Relatórios Circunstanciados deverão ser enviados a qualquer tempo, sempre que houver informações relevantes ou excepcionais e que necessitem serem transmitidas ao Judiciário.

E finalmente, os Relatórios de Ameaça deverão ser enviados sempre que houver indícios suficientes para a possibilidade de ameaça de morte a um adolescente.

Sendo assim, estabelece-se os seguintes tipos de relatórios:

3.12.1 - Relatório de Avaliação de Medida: Semiliberdade

3.12.1.1 - Relatório de Avaliação de Medida – Manutenção de medida

Na execução da medida socioeducativa de semiliberdade por prazo indeterminado, após informar ao Poder Judiciário, via ofício, o início de cumprimento de medida, a equipe da



Unidade deverá elaborar o Relatório de Avaliação de Medida para informar ao Judiciário sobre o cumprimento da medida pelo adolescente, sobre o trabalho realizado pela Unidade e o planejamento das próximas intervenções a fim de garantir a qualidade e brevidade da medida.

Para a escrita do Relatório de Avaliação de Medida, a equipe técnica deverá pautar-se em dados relevantes sobre a história do adolescente e sobre o cumprimento da medida socioeducativa, sendo imprescindível coletar dados importantes sobre seu percurso até o acautelamento, ou seja, informações sobre sua dinâmica familiar, pessoas de sua referência, sua trajetória pela rede de atendimento, circunstâncias que podem contribuir para a prática infracional além dos encaminhamentos prioritários e urgentes para o caso.

Os Relatórios de Avaliação de Medida são elaborados pela equipe técnica, com contribuição das informações da equipe de segurança. Cabe ao Diretor Geral orientar a equipe sobre os pontos relevantes do cumprimento da medida que deverão constar em relatório, a partir dos atendimentos, dos estudos de caso e do Plano Individual de Atendimento do Adolescente (informações relevantes da Avaliação inicial, do Plano de Intervenção e do Acompanhamento). Além disso, o Diretor Geral deverá supervisionar a equipe técnica na escrita do relatório objetivando garantir a coerência textual.

Os eixos do PIA servirão de orientador para a escrita do relatório, não sendo necessário dividir o relatório em tópicos. Deve-se elaborar um texto claro, contínuo e coerente que contextualize para o destinatário o processo de cumprimento de medida.

A elaboração do Relatório de Avaliação de Medida deve se orientar por seu objetivo e conter a respectiva sustentação, ou seja, os argumentos que justificariam a manutenção ou desligamento da medida.

→ *Estrutura do Relatório de Avaliação de Medida (Manutenção de Medida)*

Em papel timbrado, com nome da SUASE e da instituição parceira, o relatório de Avaliação de Medida deve conter os itens abaixo:

- **Cidade e data**
- **Destinatário:** Pessoa/ Instituição à qual o relatório será remetido ou endereçado. Por exemplo: “**À VARA INFRACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELO HORIZONTE**”
- **Título:** A Unidade deverá escrever “Relatório de Avaliação de Medida – Manutenção de medida”
- **Identificação (Informações Pessoais):** É a parte do relatório que tem a finalidade de identificar o adolescente.

Nome:

Data de nascimento:

Idade:

Escolaridade:

Filiação:

Naturalidade:

Endereço:

Telefone:



Referência familiar:

Data da sentença de semiliberdade:

Data de admissão na casa de semiliberdade:

Tempo de cumprimento de medida (somando-o com o tempo de internação provisória que ensejou esta semiliberdade e o tempo de eventual internação-sanção):

- **Nº do Processo de Execução (Informações Jurídicas):** Unidade deverá escrever o nº do processo de execução.
- **Descrição do acompanhamento do cumprimento de medida:** É a parte do relatório que contém dados sobre a medida socioeducativa. O PIA é um orientador para a construção do relatório. Neste sentido, os relatórios de Avaliação de Medida deverão constar:
 - ✓ Informações pessoais e jurídicas fundamentais;
 - ✓ As considerações técnicas elaboradas na Avaliação Inicial: ato infracional, família, escolarização, profissionalização, cultura, esporte e lazer, relações sociais e saúde. Os relatórios seguintes deverão informar sobre o acompanhamento de cada um desses eixos;
 - ✓ O que a unidade planejou trabalhar com o adolescente e sua família. Os resultados esperados e as ações devem ser citados. E nos relatórios seguintes registrar a atualização desse planejamento;
 - ✓ Todo o trabalho realizado pela Unidade para o adolescente e sua família e como eles responderam às ações. E nos relatórios posteriores descrever os resultados do anterior;
 - ✓ Incluir nos relatórios avaliação da equipe sobre a participação e aproveitamento do adolescente nas atividades internas e externas e nas visitas à família;
 - ✓ E finalizar o relatório com o planejamento das ações seguintes. (subsidiados pelo Plano de Intervenção (1º relatório) e, nos seguintes, pelas Ações Estratégicas do Estudo de Caso – Item 5.2 e 2.3 do PIA);
 - ✓ Além disso, deverão constar considerações sobre o comportamento do adolescente na unidade de forma contextualizada, citando as principais transgressões disciplinares cometidas pelo adolescente, previstas no Regimento Interno. Como também, o comprometimento do adolescente com a medida em relação ao cumprimento dentro e fora da Casa de Semiliberdade.
- **Assinaturas dos técnicos responsáveis e da Direção Geral.**

3.12.1.2 Relatório da Avaliação de Medida – Desligamento



No relatório de desligamento, a unidade deverá fazer um histórico de todo o percurso do adolescente a partir dos eixos (itens da Avaliação Inicial do PIA), demonstrando o cumprimento da medida além do que o adolescente relata como objetivo após o cumprimento da medida e quais os encaminhamentos devidos.

→ **Estrutura do Relatório da Avaliação de Medida – Desligamento**

- **Cidade e data**
- **Destinatário:** Pessoa/ Instituição à qual o relatório será remetido ou endereçado. Por exemplo: “À VARA INFRACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELO HORIZONTE”
- **Título:** A equipe deverá colocar em negrito o título “Relatório de Avaliação de Medida – Desligamento”;
- **Identificação (informações pessoais):** É a parte do relatório que tem a finalidade de *identificar o adolescente*. Deve conter os dados:

Cidade, data

Nome:

Data de nascimento:

Idade:

Escolaridade:

Filiação:

Naturalidade:

Endereço:

Telefone:

Referência familiar:

Data da sentença de semiliberdade:

Data de admissão na casa de semiliberdade:

Tempo de cumprimento de medida (somando-o com o tempo de internação provisória que ensejou esta semiliberdade e o tempo de eventual internação-sanção):

- **Nº do Processo de Execução:** Unidade deverá escrever o nº do processo de execução;
- **Parecer sobre o cumprimento de medida:** A equipe técnica fará um compilado das informações mais relevantes sobre o cumprimento da medida como:

- ✓ Ato infracional: Sua relação com a criminalidade, os pontos trabalhados ao longo da medida e as alternativas que o adolescente construiu para isso.
- ✓ Família: Sobre a composição e dinâmica familiar, comprometimento da família com a medida do adolescente, o vínculo, o cumprimento do que se propôs a participar no Termo de Compromisso do PIA; quais os planos e expectativas da família em relação ao retorno do adolescente para casa,



onde e com quem residirá, quais as pessoas e lugares que o adolescente aponta como referência, etc;

- ✓ **Escolarização:** Sobre o processo de retomada ou continuidade do vínculo com a escola, se o adolescente está disposto a continuar a estudar, qual escola está matriculado, se a família o acompanha e está disposta a acompanhá-lo nesse processo;
 - ✓ **Profissionalização:** Sobre os cursos realizados ao longo do cumprimento da medida e quais o adolescente articula com um interesse de trabalho na área; possibilidades de inserção no mercado de trabalho trabalhadas pela unidade com o adolescente e sua família;
 - ✓ **Esporte, Cultura e Lazer:** Atividades realizadas durante a medida, quais atividades o adolescente realmente se enlaçou e firmou interesse; quais locais externos à unidade, articulados pela equipe, adolescente e família para a continuidade de tais atividades, caso seja de interesse do adolescente.
 - ✓ **Saúde:** Citar as ações, atendimentos e tratamentos realizados com o adolescente na medida e quais encaminhamentos foram feitos, caso seja diagnosticada a necessidade de continuidade após o desligamento da medida.
 - ✓ **Se Liga:** Relatar todas as ações do Programa com o adolescente, antes do desligamento da medida socioeducativa e, sempre que houver interesse do adolescente pelo Programa, citar quais os encaminhamentos já se iniciaram.
- **Conclusão:** Ao final do relatório, a equipe técnica deverá explicitar a sugestão pelo desligamento sustentada pela explanação sobre a relação do adolescente com os principais eixos da medida socioeducativa, determinados por lei, como Família, Escolarização, Profissionalização, Esporte, Cultura, Lazer e a responsabilização do adolescente relativa ao Ato Infracional cometido. Sendo assim, o relatório deverá explicitar o que foi ofertado pela Unidade, o aproveitamento do adolescente em cada eixo e seus planos para o seu retorno à vida em liberdade, as alternativas construídas para além da criminalidade, além dos encaminhamentos realizados pela equipe para contribuir neste sentido.
 - **Assinaturas dos técnicos responsáveis e da Direção Geral.**

3.12.2 Relatório Circunstanciado

O Relatório Circunstanciado tem a função de comunicar imediatamente ao Judiciário dados contingentes e relevantes sobre o adolescente tais como fuga, evasão, transferência, um novo ato infracional, etc. Podem ser enviados a qualquer tempo, sempre que surgir um dado relevante e urgente sobre o cumprimento da medida ou a necessidade de comunicação imediata de um fato ao Judiciário.

Em papel timbrado, com o nome da SUASE e da instituição parceira, o relatório circunstanciado deve conter:



- **Cidade e data**
- **Destinatário:** Pessoa/ Instituição à qual o relatório será remetido ou endereçado. Por exemplo: “**À VARA INFRACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELO HORIZONTE**”
- **Título:** A equipe deverá colocar em negrito o título “Relatório Circunstanciado”.
- **Identificação (informações pessoais):** É a parte do relatório que tem a finalidade de identificar o adolescente. Deve conter os dados:

Nome:

Data de nascimento:

Idade:

Escolaridade:

Filiação:

Naturalidade:

Endereço:

Telefone:

Referência familiar:

Data da sentença de semiliberdade:

Data de admissão na casa de semiliberdade:

Ato infracional:

Tempo de cumprimento de medida (somando com o tempo de internação provisória que ensejou esta semiliberdade e tempo de eventual internação-sanção):

- **Nº do Processo de Execução:** Unidade deverá escrever o nº do processo de execução
- **Relato do fato.**
- **Assinaturas dos responsáveis e da Direção.**

3.12.2.1 Relatório Circunstanciado sobre ocorrências de segurança – remetido à DSS

Nome completo do adolescente:

Endereço residencial em caso de fuga e evasão:

Data de admissão:

Sobre o fato:

- Endereço do local do ocorrido, data e horário;
- Profissionais que acompanhavam o adolescente;
- Tipo de saída;
- Se o adolescente estava algemado;
- Número do SIAME e Registro;
- Número do Boletim de Ocorrência ou Reds, caso ainda não tenha disponível cópia. Caso tenha cópia enviar;



- Descrição dos fatos.

Importa ressaltar que o envio do relatório circunstanciado sobre as ocorrências de segurança deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas. Faz-se necessário também informar, prontamente, as ocorrências para a Diretoria de Segurança Socioeducativa, via telefone.

3.12.2.2 Relatório Circunstanciado de Ameaça

Esse relatório se difere dos demais por ser um relatório específico que contém informações que subsidiam a possibilidade de ameaça de morte contra o adolescente. O Relatório de Ameaça deverá ser enviado sempre que a equipe técnica identificar a possibilidade de uma ameaça de morte com todas as informações e circunstâncias. Vale ressaltar que deve se tratar de ameaça de morte direta ao adolescente e não daquela que é destinada a um grupo rival.

O relatório deve ser objetivo, não sendo necessário detalhar as informações sobre o cumprimento da medida. No entanto, deve conter elementos e fatos relevantes do cumprimento da medida que afetem a circulação do adolescente pela cidade e que possam auxiliar a análise e avaliação da ameaça.

As Casas de Semiliberdade de Belo Horizonte deverão protocolar e entregar uma cópia do relatório à equipe do SAMRE que subsidiará o preenchimento da Ficha de Solicitação de Atendimento ao PPCAAM (conforme fluxo estabelecido para a capital).

No caso das casas de semiliberdade do interior, o relatório com informações detalhadas que subsidiam a hipótese de ameaça deve ser encaminhado (protocolado) ao Judiciário solicitando a determinação do atendimento do PPCAAM ao adolescente para avaliação da ameaça. A unidade deverá enviar uma cópia para a DMS para o acompanhamento e articulação concomitante com a coordenação do Programa.

→ **Estrutura do relatório de Ameaça**

Esse relatório deve conter os itens:

- **Cidade, data**
- **Título:** Relatório sobre Ameaça de Morte - “Urgente – PPCAAM” (letra em caixa alta e em negrito).
- **Destinatário: Destinatário:** Pessoa/ Instituição à qual o relatório será remetido ou endereçado. Por exemplo: “**À VARA INFRACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELO HORIZONTE**”
- **Identificação do adolescente:**

Nome:

Apelido:



Data de nascimento:

Idade:

Escolaridade:

Filiação:

Naturalidade:

Endereço:

Telefone:

Responsável Legal:

Informações sobre a situação da ameaça:

- ✓ Quem está ameaçando
- ✓ No que consiste a ameaça
- ✓ Motivos da ameaça
- ✓ Região onde existe a ameaça
- ✓ Tempo da Ameaça
- ✓ O que já foi feito para cessar a ameaça

Família do ameaçado:

- ✓ Quantos e quais são os familiares que estão sendo ameaçados?
- ✓ No que consiste a ameaça aos familiares?
- ✓ Quantos e quais familiares necessitam serem incluídos no PPCAAM?
- ✓ Quais familiares participaram da decisão sobre o encaminhamento ao PPCAAM?

- Ao final do relatório a Unidade deverá explicitar a necessidade de encaminhamento, pelo poder judiciário, para o PPCAAM.

- Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do relatório e da Direção.

3.13 Festividades e Comemorações

As festividades e comemorações são eventos organizados pela unidade visando à integração da família, adolescente, rede, parceiros e comunidade em torno de um tema proposto. São momentos de descontração, que envolvem toda a comunidade socioeducativa em torno de um tema que torna-se centro da articulação entre os participantes e produz efeitos em sua relação.

Trata-se de uma estratégia para aproximar os envolvidos no cumprimento da medida de semiliberdade, possibilitando uma interação mais próxima e coesa entre eles. Os convidados variam de acordo com o objetivo do evento, sendo a família prioritariamente presente na maioria deles. Contudo, é de grande importância que se criem ocasiões para demais parceiros da medida, como escolas e instituições profissionalizantes, oficinas, centros de saúde, dentre outros.

Tais eventos podem acontecer por meio de atividades recreativas, festas temáticas, datas comemorativas, mostras ou exposições e palestras de modo que funcionem também como um espaço de orientação e repasse de informações de maneira mais informal e que



possam produzir efeitos de integração e participação da família e/ou outros parceiros no processo socioeducativo.

Cabe considerar que a organização e a definição da periodicidade dos eventos fica a cargo da casa. Contudo, ressalta-se a importância e riqueza de garantir aos adolescentes momentos festivos com sua família e parceiros, como forma de oportunizar e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

4. GARANTIA DE DIREITOS

4.1 Assistência Religiosa

A partir de uma política que leva em conta a responsabilização conectada ao sistema de garantia de direitos fundamentais ancorado na Constituição de 1988, aos adolescentes que cumprem medida de semiliberdade é assegurado o direito à assistência religiosa, segundo a sua crença e desde que assim o desejem. Desse modo, o desenvolvimento de tal atividade integrará parte da rotina individual do adolescente que exprima sua vontade quanto à expressão religiosa ou espiritual, de maneira que seu direito seja garantido e tutelado. A peculiaridade da assistência religiosa na semiliberdade é que tal acesso deve ocorrer preferencialmente nos serviços organizados na comunidade de cada adolescente.

O ECA é claro ao expor que a assistência religiosa deve estar de acordo com o desejo do adolescente e com sua crença, o que significa que aqueles que não desejam não devem receber assistência religiosa e os que desejam devem receber apenas a assistência que está de acordo com aquilo que acreditam.

É importante quando o adolescente solicita assistência religiosa como parte do cuidado de si e como algo que intimamente lhe importa, posto que reafirma e assegura o direito à liberdade e pluralidade religiosa e em último grau preserva aos adolescentes seus direitos como indivíduo. Nesse sentido, cabe à unidade de semiliberdade, dentro dos contornos da rotina institucional estabelecida, garantir que, frente às demandas religiosas, os adolescentes sejam atendidos de acordo com suas crenças.

O que se deve reafirmar quanto ao objetivo do programa de atendimento da medida de semiliberdade no que tange à assistência religiosa é a apresentação de possibilidades que garantam ao adolescente o direito à liberdade religiosa e a permanecer com seu credo durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Vale retomar a principiologia e os conceitos para demonstrar, como aduz Simões em *Filhos de Deus*, que a concepção de socioeducação não tem qualquer referência a conteúdos religiosos, ou seja, ela prescinde de qualquer aporte religioso. Ademais, as unidades de semiliberdade, conforme dispõe o §1º do artigo 120 do ECA, devem, sempre que possível, utilizar os recursos existentes na comunidade e nesta disposição inclui-se os recursos quanto à assistência religiosa. Nesse sentido a forma mais adequada será articular para que a atividade religiosa seja exercida prioritariamente nos espaços comunitários de cada adolescente e sua família.



Cabe à instituição facultar o desenvolvimento religioso e espiritual do adolescente de modo a não interferir na sua crença, permitindo sua livre expressão e por vezes, dando-lhe subsídio para prover sua necessidade. O que se pretende resguardar é a diversidade religiosa, o direito à prática de cultos e de frequentá-los em locais destinados para este fim.

A assistência religiosa está situada no âmbito das garantias de direitos e não no que se refere aos eixos socioeducativos, que devem ser desenvolvidos obrigatoriamente durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Vale lembrar que a assistência religiosa é indiferente quanto à avaliação do cumprimento da medida, ou seja, se o adolescente exercita ou não seu direito. Tal exercício não lhe trará qualquer benefício ou prejuízo durante o cumprimento da medida, embora irá compor seu Plano Individual de Atendimento, tendo em vista que é um ponto importante e singular para o adolescente. Dessa forma, é crucial a equipe questionar o adolescente sobre qual sua crença e sua orientação religiosa, refletindo sobre qual relação ele estabelece com o exercício de sua religião.

Importante que a unidade se atente para a incorporação das atividades de assistência religiosa à rotina de atividades de cada adolescente, determinando-lhe um tempo exclusivo dentro do espaço da rotina institucional e para que não exista sobreposição de atividades. Nesse ponto, a equipe da unidade fica encarregada de planejar os horários de forma a priorizar a garantia do direito do adolescente. O fato de a assistência religiosa figurar no campo da garantia de direitos e não naquele de um exercício obrigatório não impede que em determinado caso esta dimensão possa tomar um contorno acentuado para determinado adolescente. É importante que a instituição esteja atenta para, caso seja a relação com a religião a particularidade crucial do caso, dar o devido lugar para essa dimensão no cumprimento de medida e na rotina individual do adolescente.

Imprescindível nesse ponto do trabalho incluir a família que é instituição central no processo socioeducativo, de modo a lhe participar sobre as demandas e objetivos declarados pelo adolescente quanto à assistência religiosa, informando-lhe sobre a rotina individual do adolescente. Embora as equipes das unidades não devam colocar a garantia do direito à assistência religiosa a depender da consulta aos responsáveis legais pelo adolescente, importante que sejam considerados nas tomadas de decisão referente ao adolescente e que isso ocorra via instituição, em reuniões com a família.

Cabe considerar que a opção em priorizar que as práticas referentes à assistência religiosa sejam oferecidas nos espaços extra-institucionais encontra respaldo no princípio de que se garanta ao adolescente o direito à convivência comunitária. O trabalho da equipe da unidade deverá ser organizado tendo como referência a comunidade onde o adolescente vive para buscar ali sua inclusão nos programas, atividades e serviços oferecidos, o que atenta para as oportunidades de integração comunitária.

4.2 Aleitamento materno

A Lei do SINASE, nº 12.594 de 2012, estabelece em seu Capítulo V, Seção I, que:



Art. 63, § 2º Serão asseguradas as condições necessárias para que a adolescente submetida à execução de medida socioeducativa de privação de liberdade permaneça com o seu filho durante o período de amamentação.

Assim, cabe às medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade garantir a convivência materno-infantil, bem como o aleitamento materno.

Entende-se por aleitamento materno a situação na qual a criança recebe leite de sua mãe, diretamente da mama ou coletado (MS, 2009).

No documento “Saúde da Criança: nutrição infantil”, o Ministério da Saúde (2009) dispõe sobre a importância do aleitamento materno.

Ressalta, contudo, que esse ato vai além de uma modalidade nutricional, sendo fundamental como estratégia para a criação do vínculo materno-infantil, bem como ação preventiva de diversos acometimentos possíveis à infância.

Logo, amamentar é muito mais do que nutrir a criança. É um processo que envolve interação profunda entre mãe e filho, com repercussões no estado nutricional da criança, em sua habilidade de se defender de infecções, em sua fisiologia e no seu desenvolvimento cognitivo e emocional, além de ter implicações na saúde física e psíquica da mãe (MS, 2009, p. 11).

A amamentação figura como um direito por se tratar de um ato contornado por inúmeros valores que perpassam o desenvolvimento da criança e da maternidade. Dessa forma, é imprescindível que as adolescentes que se encontram em medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, ou mesmo em Internação Provisória, tenham o direito de amamentar seus filhos.

Para o exercício desse direito, a Unidade na qual a jovem mãe se encontra deve estabelecer com sua família a melhor forma de garantir o aleitamento materno, levando em consideração a importância da convivência materno-infantil, e também a possibilidade de coletar o leite materno para os momentos nos quais a adolescente não tem contato com o bebê.

Em cada caso deve-se estabelecer o local e os horários da amamentação, sendo possível que a adolescente o faça onde estiver o filho, ou que o filho seja levado até à mãe na unidade.

Na semiliberdade, prioritariamente, deve ser possibilitado à mãe que visite seu filho diariamente para realizar o aleitamento materno.



1. ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

É quesito eliminatório o atendimento estrito às regras definidas neste Edital para apresentação das propostas. Serão consideradas credenciadas e habilitadas neste procedimento as OSCS que obtiverem pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e desde que pontue nos dois Critérios (I – Enquadramento metodológico da proposta técnica e II – Estrutura da OSC).

I. Enquadramento metodológico da proposta técnica

Para a apresentação de propostas, a OSC deverá formular o quantitativo de ações a que se propõe executar, que serão avaliados conforme os critérios abaixo. Deverá, no entanto, além do quantitativo, apresentar grade de rotina (semanal ou mensal, a critério da Proponente) com a distribuição das ações e respectivo descritivo de proposição de cada uma delas. A não apresentação de tal documento constitui-se critério eliminatório.

1 - AÇÕES PARA ADOLESCENTES					
AÇÃO		PERIODICIDADE MÍNIMA			
1.1 - Frequência Mínima em Escola Formal					
Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada					
Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
80%	1,75	81% a 85%	23,32	Acima de 85%	4,75
Descrição: Ação que deve acompanhar a frequência escolar do adolescente que deverá contabilizar no mínimo 75% (setenta cinco por cento) de frequência em cada mês. Para garantir a frequência escolar é necessário a construção de estreita parceria com a equipe gestora das escolas e professores. A escola deve aferir em números semanalmente a frequência escolar de cada adolescente, pois o acompanhamento é feito de perto pelo núcleo gerencial da SUASE, pois trata-se de indicador da educação de plano de gestão. O acompanhamento da frequência escolar pode se desdobrar em intervenções diretas com o adolescente quanto as dificuldades de aprendizagem, falta de desejo em frequentar a escola, etc. Percentual de adolescentes admitidos há mais de 40 dias com frequência mínima de 75% dos dias letivos previstos no mês.					
AÇÃO		PERIODICIDADE MÍNIMA			
1.2 - Garantir a oferta e a efetiva matrícula em cursos profissionalizantes					
Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada					
Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos



54%	1,75	55% a 60%	3,32	Acima de 60%	4,75
-----	------	-----------	------	--------------	------

Descrição: Ações para garantir a profissionalização dos adolescentes que chegam às medidas socioeducativas. Para além da oferta é necessário o trabalho para garantir a efetiva matrícula do adolescente nos cursos e o acompanhamento do desempenho do adolescente durante o mesmo.

Percentual de adolescentes com mais de 14 anos e mais de 60 dias de admissão na unidade inseridos em cursos profissionalizantes.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
1.3 - Plano Individual de Atendimento atualizado	

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
93%	1,75	94% a 97%	3,32	100%	4,75

Descrição: O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento das Unidades Socioeducativas que compõe a metodologia de trabalho da equipe técnica e se apresenta como uma importante ferramenta de planejamento, construção e acompanhamento individual do cumprimento da medida socioeducativa. Trata-se de um instrumento metodológico que organiza o trabalho institucional, a partir das considerações técnicas que destaca os aspectos fundamentais que a instituição deve priorizar na condução do atendimento com cada adolescente. O instrumento possibilita que o acompanhamento da medida socioeducativa aconteça a partir do que cada adolescente apresenta nos diversos espaços institucionais, nas atividades externas, no discurso que traz sobre si mesmo e sobre sua relação com o outro nos espaços de convívio social.

Percentual de adolescentes admitidos a mais de 45 dias com estudo de caso realizado e PIA protocolado no poder judiciário, com a realização periódica de estudo de caso de 90 a 90 dias e confecção de Relatório de Manutenção de Medida (atualização do PIA protocolado) realizado na periodicidade máxima de 180 a 180 dias.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
1.4 - Atendimento Técnico Individual Qualificado	

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
98%	1,75	99%	3,32	100%	4,75

Descrição: O atendimento é um dispositivo institucional que deve ser utilizado por todos os técnicos para desenvolver os eixos da medida socioeducativa considerando as questões subjetivas que o adolescente apresenta. Por meio dos atendimentos individuais é que se busca



localizar o que de próprio e ímpar o adolescente tem a dizer sobre sua vida, como ele lida com as dificuldades e qual forma ele adota para solucioná-las. É o lugar de oferta da escuta e da palavra, no qual o adolescente fala sobre o ato cometido e como este se insere em sua história, além de apresentar seus interesses, dificuldades e expectativas.

Percentual de adolescentes admitidos a mais de 5 dias na unidade com atendimentos periódicos com a equipe técnica da unidade (pedagogo, assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional e advogado) de forma que:

Condições para considerar que o adolescente teve atendimento técnico qualificado semanal:

1. Adolescentes admitidos a partir de 6 dias até 12 dias no mês.
 - Teve um ou mais atendimentos técnicos no mês.
2. Adolescentes admitidos a partir de 13 dias até 19 dias no mês.
 - Teve dois ou mais atendimentos técnicos no mês.
3. Adolescentes admitidos a partir de 20 dias até 26 dias no mês.
 - Teve três ou mais atendimentos técnicos no mês.
4. Adolescentes admitidos a mais 26 dias no mês.
 - Teve quatro ou mais atendimentos técnicos no mês.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
------	-------------------------

1.5 - Qualidade da Informação

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
92%	1	93% a 96%	3,32	Acima de 97%	4,75

Descrição: Este indicador tem como objetivo mensurar a adesão das unidades socioeducativas ao sistema de monitoramento da gestão das medidas socioeducativas. Para efeito deste cálculo serão considerados a data de entrega da planilha mensal de atividades, o preenchimento correto da planilha e o preenchimento correto do Siame.

Este indicador tem como objetivo mensurar a adesão das unidades socioeducativas ao sistema de monitoramento da gestão das medidas socioeducativas. De forma que:

A unidade que enviar a planilha mensal de atividades dentro do prazo (atualmente até o 5º dia útil do mês subsequente) receberá 0,4 pontos, caso contrário receberá 0,0. No que tange o preenchimento correto, a unidade que enviar a planilha sem nenhum código de ERRO (advertência será desconsiderado) irá receber 0,4 pontos, caso contrário receberá 0,00. Os outros 0,2 serão distribuídos da seguinte maneira:

0,05 – Preenchimentos SIAME (cadastro, movimentação e cumprimento de medida);

0,15 – Planejamento Semanal de Rotina - O envio para a Diretoria de Formação Profissional (DFP; por e-mail no máximo até 2º dia útil de cada semana corrente.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
------	-------------------------

1.6 - Fugas Internas

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada



Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
3	1	1	3,32	0	4,75

Descrição: Ocorre nas situações em que o adolescente desvincula-se da tutela estatal a qual está submetido no cumprimento da medida socioeducativa, através da transposição das barreiras físicas a ele impostas, nos casos em que não ocorra impedimento durante a execução do ato. Portanto, a produção do resultado visado pelo adolescente é alcançada.

Esse indicador tem como objetivo verificar o número de fugas ocorridas a partir da área interna da unidade socioeducativa. De forma que: A mensuração deste indicador leva em conta o número de fugas internas, dados contidos na aba "Saídas&Segurança" e "Dados Básicos" da Planilha Mensal de Atividades.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
1.7 - Evasão	

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
4	1	3 a 1	3,32	0	4,75

Descrição: Caracteriza-se pelo não retorno do adolescente a Unidade de Semiliberdade após uma atividade externa e/ ou a visita familiar.

Este indicador tem como objetivo aferir o número de evasões, considerando-se as ocorrências em que os adolescentes não retornam à unidade socioeducativa após uma saída. Para fins deste indicador são contabilizados aqueles adolescentes que não retornam à unidade em até 24h do horário marcado para o seu retorno.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
1.8 - Ações para promoção e prevenção à saúde	

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
04	1	05	3,32	Acima de 05	4,75

Descrição: Uma das formas de trabalhar a promoção de saúde na semiliberdade é através das oficinas temáticas de saúde. As oficinas são atividades que devem ser realizadas, preferencialmente, com grupos de adolescentes, sendo focalizadas em torno de uma temática de saúde ou uma questão central que os componentes se propõem a discutir. Devem ser planejadas, prioritariamente, pela equipe da unidade de Semiliberdade, de preferência, em parceria com a rede de saúde do território, priorizando as ações de promoção à saúde. As oficinas temáticas de saúde a serem realizadas enquanto uma das ações para promoção e prevenção à saúde devem privilegiar os assuntos indicados pela Portaria nº 1082, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde. Considera-se para a elaboração dessas ações, a participação ativa dos adolescentes, de forma a aumentar sua apropriação dos temas



abordados.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
-------------	---------------------------------

1.9 - Ações para Família

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
04	1	05	3,32	Acima de 05	4,75

Descrição: Este indicador tem como objetivo acompanhar as ações, voltadas para as famílias, promovidas pela unidade socioeducativa. Para o cálculo deste indicador serão consideradas atividades como: grupos temáticos, oficinas, cursos, visita domiciliar, atendimentos técnicos, eventos promovidos pela unidade e atendimentos telefônicos qualificados para as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida, que tem as quais têm como objetivo principal o fortalecimento dos vínculos familiares e a corresponsabilização dos familiares no processo socioeducativo. Para fins deste indicador não serão consideradas as visitas das famílias regulares/semanais. É contabilizada a quantidade de ações realizadas, ainda que ocorram para as mesmas famílias e que sejam do mesmo tipo.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
-------------	---------------------------------

1.10 - Atividades artísticas, de lazer e cultura

Mensal

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
06	1	08	3,32	Acima de 08	4,75

Descrição: Atividades que devem ser ofertadas no sentido de acolher a cultura do adolescente, oportunizar novas possibilidades de expressão cultural e legitimar os espaços de atividades culturais na cidade e na unidade. Podem acontecer por meio de oficinas (com planejamento envolvendo objetivos e metodologia definidos), atividades orientadas, palestra, eventos e atividades externas.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
-------------	---------------------------------

1.11 - Atividades esportivas

Mensal

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
05	1	06	3,32	Acima de 06	4,75

Descrição: Atividades que visam, através de modalidades esportivas, trabalhar a introdução de regras e limites, as relações de grupo, o trabalho em equipe, as emoções, o respeito e responsabilidade. Importante diversificar as modalidades esportivas, bem como as atividades recreativas e intelectuais, ampliando o repertório e as possibilidades do adolescente. Além de possibilitar ao grupo um momento para a prática esportiva orientada é necessário o trabalho de oficinas que relacionem o esporte com outros eixos da medida como saúde e cultura.



AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA	
1.12 - Atividades de Orientação Profissional	Mensal	

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
02	1	03	3,32	Acima de 03	4,75

Descrição: Ações que visem orientar os adolescentes quanto às habilidades e escolhas em relação à profissionalização e à inserção no mercado formal. Nesta perspectiva, faz-se um trabalho coletivo de orientação profissional, apresentando o mercado de trabalho e os fatores e condições necessárias para o ingresso no mesmo.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA	
1.13 - Festividades e comemorações	Mensal	

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
02	2	04	3,32	Acima de 04	4,75

Descrição: Eventos que acontecem por meio de atividades recreativas, festas temáticas, datas comemorativas, mostras ou exposições e palestras que tem como objetivo a integração e participação da família, adolescente, rede, parceiros e comunidade no processo socioeducativo e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA	
1.14. Orientação para Estudos	Mensal	

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
04	2	05	3,32	Acima de 05	4,75

Descrição: Atividades de orientação que visem possibilitar o fortalecimento dos vínculos escolares, auxiliando nas dificuldades de aprendizagem e na diminuição da defasagem escolar. Tem como objetivo o acompanhamento das tarefas extraclasse dos jovens, ou seja, funcionam como um auxílio na realização dos “deveres” e trabalhos escolares e devem ocorrer em um formato dinâmico, distinto do formato “sala de aula”.

AÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA	
1.15 - Seminário	Semestral	

Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada

Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
02	2	03	3,32	Acima de 03	4,75

Descrição: Espaços coletivos para promover trocas de experiências, de conhecimento e



compartilhamento de boas práticas.

AÇÃO		PERIODICIDADE MÍNIMA			
1.16 - Capacitações para funcionários do Programa		Trimestral			
Escala de Pontuação Conforme Proposta apresentada					
Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos	Quantidade	Pontos
05	2	06	3,32	Acima de 05	4,75

Descrição: Ações coletivas para os coordenadores e/ ou técnicos, elaboradas em parceria com a Diretoria de Abordagem Familiar e Articulação de Rede Social. Nestas capacitações são trabalhados temas pertinentes ao desenvolvimento do programa, abordando os principais impasses e desafios constituídos no momento. Tem o objetivo de qualificar o acompanhamento dos adolescentes.

- As Ações de que tratam o item 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 serão consideradas para efeitos de avaliação da proposta. No entanto, quando da execução do Termo de Colaboração, deverão ser validadas pela Diretoria competente da SUASE. Caso não sejam validadas, deverão sofrer as adequações pertinentes ou serem substituídas, para que não haja prejuízo do quantitativo de ações propostas.

10. Valor da Proposta:

O valor da proposta deverá respeitar o valor de referência para execução do programa apresentado no Item 2.1 deste Edital. Será considerada para análise a proposta que apresentar valor global menor ou igual ao valor de referência, estando automaticamente eliminada a proposta que apresentar valor superior ao de referência. Para análise e pontuação da proposta, o presente quesito considerará as prioridades na distribuição dos recursos nas rubricas estabelecidas no modelo de planilha da Memória de Cálculo (Anexo V): será avaliada a coerência entre os valores proposto e a sua exequibilidade, o equilíbrio e as prioridades nas escolhas da distribuição dos recursos pela OSC, tendo em vista os eixos da execução da Metodologia do Programa de Acompanhamento ao adolescente desligado das medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade em Minas Gerais (Anexo I). Caso a Memória de Cálculo apresentada pela proponente contemple limite mínimo de 62,2% e máximo de 63% do total de previsão de despesas da Memória de Cálculo com Gastos com Pessoal*, deverá ser atribuída nota para este subitem na avaliação da Comissão Julgadora, conforme quadro a seguir:

Limite máximo do total de previsão de despesas da Memória de Cálculo com Gastos com Pessoal	Pontos atribuídos
Abaixo de 60%	0
Entre 60% a 62,1 %	6,3
Entre 62,2% a 63%	9
Entre 63,1% a 64%	5
Acima de 64%	Desclassificada



II – Experiência da OSC

3 – Experiência da entidade

Quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a Comissão Julgadora deverá analisar a adequação da OSC à execução da proposta apresentada nas situações descritas em cada um dos subitens abaixo. Para cada situação verificada pela Comissão Julgadora na avaliação das propostas será dada nota correspondente, conforme critério estabelecido.

3.1 - Experiência comprovada da entidade em execução de projetos com foco em ações direcionadas à temática do adolescente: **(8 PONTOS)**

Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a seguinte inscrição: “Comprovação do critério Anexo III, item 8.1 – Atestado de tempo de experiência” ou “Comprovação do critério Anexo III, Item 8.1 – atestado adicional de quantidade de experiência”. A experiência apresentada para fins de pontuação no aspecto tempo de experiência não poderá ser reutilizada para fins de pontuação no aspecto adicional de quantidade de experiência. Para avaliação do presente quesito, serão considerados os documentos de que tratam os itens 9.1.1, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.8.

- Caso a entidade comprove acima de 04 (quatro) anos de experiência na execução nas áreas descritas acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 9 do Edital, deverá ser atribuída nota 5 (cinco) referente ao tempo de experiência comprovado, acrescido de 0,5 ponto para cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, limitado a nota máxima de 8 (oito) pontos para este subitem.
- Caso a entidade comprove de 03 (três) a 04 (quatro) anos de experiência na execução nas áreas descritas acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 9 do Edital, deverá ser atribuída nota 04 (quatro) referente ao tempo de experiência comprovado.
- Caso a entidade comprove de 02 (dois) a 03 (três) anos de experiência na execução nas áreas descritas acima, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 9 do Edital, deverá ser atribuída nota 02 (três) referente ao tempo de experiência comprovado.
- Abaixo de 02 (dois) anos de experiência na execução nas áreas descritas não será pontuado.

3.2 – Experiência comprovada da entidade em execução de projetos em parceria com o poder público em áreas distintas da comprovada pelo item 8.1. **(5 PONTOS)**

Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a seguinte inscrição:



“Comprovação do critério Anexo III, item 8.2 – atestado de tempo de experiência”. Para avaliação do presente quesito, serão considerados os documentos de que tratam os itens 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.8.

- Caso a entidade comprove acima de 05 (cinco) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 8.1 do quadro de critérios, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 9 do Edital, deverá ser atribuída nota 05 (cinco) referente ao tempo de experiência comprovado.
- Caso a entidade comprove de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 8.1 do quadro de critérios, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 9 do Edital, deverá ser atribuída nota 04 (quatro) referente ao tempo de experiência comprovado.
- Caso a entidade comprove de 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 8.1 do quadro de critérios, por meio de atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 9 do Edital, deverá ser atribuída nota 3 (três) referente ao tempo de experiência comprovado.
- Caso a entidade comprove não comprove até 2 (dois) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 8.1 do quadro de critérios, será eliminada.

3.3 Será avaliada a apresentação de documentação comprobatória relativas aos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.7, sendo atribuída nota 0,5 para a documentação relativa a cada um dos itens mencionados que forem apresentados, independente do quantitativo referente a cada um dos itens.



ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO: A OSC NÃO PODERÁ SER IDENTIFICADA NO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
ITEM REGIONALIZADO A QUE SE REFERE A PROPOSTA TÉCNICA: Indicar Lote
TÍTULO DA PROPOSTA TÉCNICA
DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA O Detalhamento da Proposta Técnica é um texto descritivo de até 15 laudas, com a seguinte formatação: - Margens da página: superior e esquerda de 03 centímetros e inferior e direita de 02 centímetros; - Fonte: Arial 12 - Espaçamento 1,5. O texto deverá conter: - Proposta de trabalho (detalhamento propriamente dito da proposta técnica). - Proposta de grade de rotina da Casa de Semiliberdade. - Propostas de atividades pedagógicas, oficinas e outras atividades internas e externas. - Propostas para formação profissional e cursos profissionalizantes. - Articulação com recursos locais e a rede de atendimento à saúde, educação, assistência social, profissionalização e lazer existentes no âmbito municipal. - Propostas de novas ações para o incremento da Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade, se houver. - Propostas de otimização ou aprimoramento de ações já previstas na Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade, se houver.



ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE DESPESAS

Poderão ser pagas com recursos vinculados ao termo de colaboração, desde que aprovadas no plano de trabalho as despesas descritas abaixo:

1. PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL

A OSC selecionada será a responsável pela contratação de pessoal, conforme indicação de equipe mínima prevista na Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade – Anexo II.

O preenchimento das planilhas referentes às despesas com pessoal devem seguir as seguintes orientações:

Quanto aos empregados do quadro de pessoal atuando diretamente na execução do termo de colaboração:

No campo "VALE TRANSPORTE" - Digitar o valor total despendido com vale transporte, se houver. Deve-se deduzir o montante de 6% da remuneração descontado do empregado.

No campo "AUXÍLIO TRANSPORTE" - Digitar o valor total despendido com ajuda de custo para locomoção dos empregados até o local de trabalho (somente quando não houver linhas de transporte regular).

No campo "NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO" - Digitar a quantidade de meses em que o objeto do termo de colaboração será executado, sendo necessária a atuação dos profissionais.

No campo "PERÍCIA ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL" - Digitar o valor correspondente aos serviços de perícia admissional e demissional.

Quanto aos contratados temporários atuando diretamente na execução do termo de colaboração (microempreendedor individual):

No campo "CARGO" - Digitar o nome do profissional temporário que atuará diretamente na execução do objeto (ex.: Psicólogo, Professor de Informática etc).

No campo "QUANTIDADE" - Digitar o número de profissionais ocupantes do cargo correspondente necessário à execução do objeto.

No campo "VALOR DA HORA TRABALHADA" - Digitar o valor da hora de trabalho do profissional.

No campo "CARGA HORÁRIA NA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO" - Digitar o número total de horas a serem trabalhadas durante toda a execução do termo de colaboração.

Quanto aos estagiários atuando diretamente na execução do termo de colaboração (de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008):



No campo "CURSO" - Digitar o nome do curso que o estagiário está cursando (ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos).

No campo "QUANTIDADE" - Digitar o número de estagiários estudando no curso correspondente necessário à execução do objeto.

No campo "SALÁRIO BRUTO MÁXIMO INDIVIDUAL" - Digitar o valor mensal da bolsa auxílio do estagiário.

No campo "CARGA HORÁRIA SEMANAL" - Digitar o número de horas semanais correspondente à jornada do estagiário contratado.

No campo "QUANTIDADE DE HORAS A SEREM TRABALHADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO POR SEMANA" - Digitar o número horas que o estagiário dedicará exclusivamente para a execução do termo de colaboração durante a semana.

No campo "VALE TRANSPORTE" - Digitar o valor total despendido pela SESP com vale transporte de estagiários.

No campo "SEGURO DE VIDA" - Digitar o valor total despendido pela SESP com seguro de vida de estagiários.

2. PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO

A planilha de itens e custos do serviço deverá contemplar as despesas conforme item 8 do Anexo I.



PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL

EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO						
Cargo	Quantidade de	Salário Bruto Máximo individual (incluindo adicional noturno, se houver) - Valor correspondente ao piso salarial da classe. Quando não houver sindicato, realizar pesquisa de mercado*	Carga Horária semanal	Quantidade de horas a serem trabalhadas na execução do objeto por semana	Salário Suportado pelo Termo de Colaboração	Remuneração Bruta Máxima (incluindo adicional noturno, se houver) (salários x nº de funcionários)
Cargo 1						
Cargo 2						
Cargo 3						
Cargo 4						
Cargo 5						
Cargo 6						
Cargo 7						
Cargo 8						
Cargo 9						
Cargo 10						
Cargo 11						
Cargo 12						
Cargo 13						
Subtotal Remuneração Bruta						
1/12 do 1/3 de férias Provisionado						R\$ 0,00
PIS (1%)						R\$ 0,00



FGTS (8%)	R\$ 0,00
INSS Patronal (27,8%)	R\$ 0,00
Rescisão Contratual Provisionada (5%)	R\$ 0,00
Vale Transporte (Valor do vale deduzido o montante de 6% da remuneração descontado do empregado) (se houver)	R\$ 0,00
Vale Alimentação/Refeição	R\$ 0,00
Auxílio Transporte/Ajuda de Custo para locomoção dos empregados até a proponente (somente quando não houver linhas de transporte regular)	R\$ 0,00
Despesa Total na Execução	R\$ 0,00
Número de meses de Execução	
Subtotal de Despesas na Execução	0
Provisão de 13º Salário	R\$ 0,00
PIS sobre o 13º (1%)	R\$ 0,00
FGTS sobre o 13º (8%)	R\$ 0,00
INSS Patronal sobre o 13º (27,8%)	R\$ 0,00
Despesas com 13º Salário	R\$ 0,00
Perícia Admissional, Periódica e Demissional - PROVISIONADO	R\$ 0,00
DESPESA TOTAL COM EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO	0



CONTRATADOS TEMPORÁRIOS ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO (microempreendedor individual e Autônomo)

Cargo	Quantidade	Valor da Hora Trabalhada	Carga Horária na execução do convênio	Remuneração Bruta Máxima (incluindo o IR, o INSS e ISSQN a ser recolhido pela entidade)* (salários x n° de trabalhador)
Cargo 1				
Cargo 2				
Cargo 3				
DESPESA TOTAL COM CONTRATADOS TEMPORÁRIOS ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO (microempreendedor individual e Autônomo)				



ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Curso	Quantidade	Salário Bruto Máximo individual	Carga Horária semanal	Quantidade de horas a serem trabalhadas na execução do objeto por semana	% de dedicação ao termo de colaboração	Bolsa Suportada pelo Termo de Colaboração	Remuneração Bruta Máxima (incluindo adicional noturno, se houver) (salários x nº de funcionários)
Ensino Médio							
Superior em X							
Superior em Y							
Subtotal Remuneração Bruta	0	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vale Transporte							
DESPESA TOTAL MENSAL							R\$ 0,00
Seguro de Vida							
DESPESA TOTAL COM ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO							R\$ 0,00
DESPESA TOTAL COM EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL							R\$ 0,00
DESPESA TOTAL CONTRATADOS TEMPORÁRIOS (microempreendedor individual - Autônomo/RPA)							R\$ 0,00
DESPESA TOTAL COM ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS							R\$ 0,00
DESPESAS DE PESSOAL TOTAL (Salários + Encargos)							R\$ 0,00



PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO

ETAPA, FASE OU ATIVIDADE				Valor Total da Etapa
DESCREVER ITEM (EXEMPLO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS)				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem
DESCREVER ITEM				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem



DESCREVER ITEM				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem
DESCREVER ITEM				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem



DESCREVER ITEM				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem
DESCREVER ITEM				R\$ 0,00
Subitem	Custo	Despesa Mensal?	Número de meses de Execução	Valor de Referência Total do Subitem
DESPESA TOTAL DA PLANILHA DE ITENS E CUSTOS				
DESPESA TOTAL DE PESSOAL (PLANILHA DE DESPESA DE PESSOAL)				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 0,00



ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Nome Completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA

Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação ao Chamamento Público nº XX, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a referida Organização da Sociedade Civil, não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

(Nome Representante Legal)
(CPF nº - especificar)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR OU CELEBRAR CONTRATOS E PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação ao Chamamento Público nº 001/2016, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a referida Organização da Sociedade Civil, que não possui impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

Para fins de demonstração desta condição, em atendimento à exigência do inciso XV do item 8.1 do edital de chamamento público nº /201 /SESP, seguem anexo à presente declaração:

- Print Screen da tela informando que não constam pendências do CNPJ da (RAZÃO SOCIAL) no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas - CADIN-MG;
- Print Screen da tela informando que o CNPJ da (RAZÃO SOCIAL) não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo estadual – CAFIMP;
- Print Screen da tela informando que não foram encontrados registros do CNPJ da (RAZÃO SOCIAL) no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;
- Certificado de Regularidade do CAGEC, contendo situação atual “normal” no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Localidade, ____ de _____ de 201__.



(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e informações apresentadas, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- a) titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Local, Dia de Mês de Ano



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC Parceira
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira



ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ / _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, doravante denominado ÓRGÃO ESTADUAL PARCEIRO (OEP), com sede na Av. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas - 3º andar, CEP.: 31.630-900, CNPJ 26.245.509/0001-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Atendimento Socioeducativo, **DANILO EMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS DE TREMINIO SALAS**, inscrito no CPF sob o nº 012.736.076-00 e C.I. nº MG-8.490.567, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, doravante denominada OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por _____

_____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nº _____, que se regerá pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e pelo Decreto Estadual 47.132 de 20 de janeiro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Termo de Colaboração:

Executar em cogestão a Política Estadual da Medida Socioeducativa de Semiliberdade traçada pela SUASE/SESP na Casa de Semiliberdade de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração começa a contar após a publicação do extrato do Termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Estadual nº 47.132/17 e conforme previsão orçamentária da SESP, desde que o período total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e do § 5º do art. 40 do Decreto Estadual 47.132/2017, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, metas, objeto, mediante Termo Aditivo, desde que este não altere a finalidade pública da parceria, de acordo com os arts. 55 e 57 da Lei nº13.019/2014 e art. 67 do Decreto Estadual 47.132/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ **xxx.xxx** (_____), a ser repassado à OSC de acordo com o cronograma de desembolso para a implementação explícito no Plano de Trabalho anexado neste Termo.

§1º As despesas para a implementação do Plano de Trabalho, estabelecido neste Termo, correrão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
xxx.xxx	1691.06.243.204.4583.0001.335043.01.0.10.1

§2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela OEP.

§3º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§4º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§5º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, cujos pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

III - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o sanamento das impropriedades:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

c) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – É vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

V - É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VI – Para a utilização de recursos da parceria, a OSC deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens de acordo com os requisitos mínimos estipulados para o Processo de Compra, elencados nos incisos e parágrafos do art. 52 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração e os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Estadual 47.132/2017:

I – DO ÓRGÃO ESTADUAL PARCEIRO – OEP

- a) Definir e implementar metodologia e diretrizes para a política de execução da medida de semiliberdade;
- b) Realizar a gestão de vagas, objetivando qualificar o fluxo do sistema socioeducativo;
- c) Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- d) Publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o extrato deste Termo de Colaboração;
- e) Designar o gestor da parceria habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
- f) Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- g) Definir indicadores e pactuar metas com a OSC para a gestão da política Estadual da Medida Socioeducativa de Semiliberdade, a serem monitoradas em conjunto.
- h) Instituir, tempestivamente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da seção VII, do capítulo III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e, da Seção III, do Capítulo IV do Decreto Estadual 47.132/2017, publicando ato de seu dirigente máximo contendo o nome de seus integrantes, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado;
- i) Descrever quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria por parte do gestor da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das



metas e objetivos, conforme alínea “e” do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº13.019/2014 e inciso VIII do art 35 do Decreto Estadual 47.132/2017;

j) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

k) Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Colaboração de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;

l) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

m) Incumbir-se do pleno cumprimento das situações previstas nos incisos I e II do art.62 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art 75 do Decreto Estadual 47.132/2017.

n) Avocar a execução da política pública no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;

o) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta execução do objeto da mesma;

p) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação;

q) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com o disposto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/14 e Capítulo VII do Decreto Estadual 47.132/2017;

r) Comunicar tempestivamente à OSC todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEGOV, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias da parceria;

s) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSC;

t) Realizar inventário anual dos bens permanentes em uso nas unidades gerenciadas pela OSC;

u) Demonstrar que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

v) Acompanhar a execução da medida de semiliberdade;

w) Articular com o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, outras medidas socioeducativas e órgãos de segurança pública envolvidos no processo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;

x) Acompanhar a execução financeira dos termos de colaboração;

y) Acompanhar metodologicamente a realização de todas as ações do parceiro com os adolescentes referente ao atendimento técnico, educação, profissionalização, saúde, cultura, esporte, lazer, etc., de acordo com a Metodologia de Semiliberdade da SUASE;

z) Definir instrumentos unificados para as unidades de semiliberdade, tais como Regimento Único, Plano Individual de Atendimento (PIA), Plano Político Pedagógico (PPP), Procedimento Operacional Padrão (POP);

aa) Garantir, juntamente com o parceiro, o bom funcionamento das unidades de semiliberdade;



- bb) Assegurar, juntamente com o parceiro, a integridade física e moral dos adolescentes dentro da unidade de semiliberdade;
- cc) Orientar e capacitar continuamente a direção, a equipe técnica e a de segurança das unidades, de acordo com as diretrizes da Política de medida de semiliberdade instituídas pela SUASE;
- dd) Definir indicadores e pactuar metas com o parceiro para a gestão da Política de semiliberdade, a serem monitoradas em conjunto.

II - Da OSC

- a) Executar fielmente o objeto deste ajuste, primando pela sua exatidão, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- b) Aplicar integralmente a Metodologia traçada pela SUASE, conforme Anexo II do edital;
- c) Cadastrar o Programa da Unidade junto ao CEDCA;
- d) Manter responsável técnico, de acordo com o Plano Referencial e habilitado para a função, devidamente registrado no seu respectivo conselho de classe, para acompanhamento dos adolescentes da Entidade;
- e) Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC;
- f) Indicar ao OEP pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Colaboração;
- g) Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, devendo considerar que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei 13.019/2014 e art. 50 do Decreto Estadual 47.132/2017;
- h) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica determinada pelo OEP;
- i) Prestar contas ao OEP, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, com descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados dispostos em um relatório de execução do objeto;
- j) Enviar relatório de execução financeira, em caso de não cumprimento das metas conforme estipulado nos artigos 64 e 66 da Lei Federal nº13.019, de 2014 e artigos 59 a 61 do Decreto Estadual nº47.132/2017;
- k) Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o OEP da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;



- l) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do Termo de Colaboração/Fomento, conforme determinam os arts. 45 e 46 da Lei Federal nº13.019, de 2014, bem como os arts. 51 a 55 do Decreto nº47.132, de 2017, pelo que responderá diretamente perante o OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- m) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração;
- n) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- o) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- p) Executar o Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, aplicando os recursos públicos e gerindo os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, conforme determinam os artigos 45 e 46 da Lei Federal nº13.019, de 2014, e artigos 51 à 55 do Decreto Estadual nº 47.132/2017 pelo que responderá diretamente perante o OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- q) Apresentar ao OEP relatórios de monitoramento sobre a execução do presente Termo de Colaboração, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo OEP;
- r) Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, elaborados conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da SEGOV, contendo:
 - I– comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - II– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - III– comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- s) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- t) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração, observando-se o disposto no artigo 11, inciso VI e artigo 46, inciso I e § 3º, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;



- u) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- v) Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- w) Não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- x) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme art. 42 do Decreto Estadual 47.132 de 2017;
- y) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, membros do Interveniente e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, da Controladoria Gerais do Estado e do Tribunal de Contas do Estado a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- z) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo em conformidade com o objeto pactuado;
- aa) Observar o disposto no Decreto 47.132, de 2017, para fins de gestão do patrimônio utilizado na execução do Termo de Colaboração/Fomento;
- bb) Agir de acordo com os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial aos da moralidade e eficiência administrativa;
- cc) Conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Colaboração e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao OEP, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados, atendendo às determinações de titularidade dos mesmos estabelecidos em regulamento;
- dd) Divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- ee) Divulgar, documento padrão disponibilizado no Site da Segov/Sigcon acerca da parceria entre a OSC e OEP, na internet e em locais visíveis da sede social da OSC, todas as informações detalhadas no art. 11 incisos I à IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- ff) Disponibilizar, em página própria na internet (caso haja) e/ou deixar à disposição de interessados, na sede social da OSC, seu estatuto social, o Termo de Colaboração na



íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Avaliação (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;

gg) Para os casos listados abaixo, restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento:

I. Conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, conforme art.52 da Lei Federal nº13.019, de 2014;

II. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, observando o §2º do art.72;

III. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;

IV. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração;

hh) Informar o OEP sobre alterações em seu Estatuto que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos;

ii) Enviar as alterações estatutárias para ao OEP em até dez dias úteis após o registro em cartório;

jj) Observar o disposto no Decreto nº 47.132, de 2017, para fins de gestão do patrimônio utilizado na execução do Termo de Colaboração/Fomento, além de conservar e não transferir o domínio dos bens imóveis e móveis permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria até a aprovação da prestação de contas final, conforme o art. 107 do Decreto Estadual 47.132 de 2017

kk) Fazer a gestão dos recursos repassados por meio do termo de colaboração, de forma eficiente e proba, de acordo com a planilha descritiva de custos e Lei Federal nº 13.019/14, garantindo o bom funcionamento das unidades de semiliberdade e o cumprimento da medida socioeducativa pelos adolescentes;

ll) Definir os profissionais das unidades de semiliberdade e a coordenação do Programa a serem contratados, obedecendo a critérios de competência para a função, estabelecidos no SINASE e na Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade;

mm) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração, observando-se o disposto no inciso VI art. 11, inciso I e §3º do art.46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

nn) Promover integralmente para os adolescentes atividades internas e externas semanais qualificadas, abrangendo atividades culturais, esportivas, de lazer, que contribuam efetivamente para o cumprimento da medida judicial imposta;

oo) Promover o acesso dos adolescentes à educação por meio dos recursos existentes na cidade e das atividades internas na unidade;

pp) Promover o acesso dos adolescentes à profissionalização e oficinas de interesse dos



- mesmos, após apresentado e aprovado pela SUASE;
- qq) Garantir o acesso dos adolescentes à saúde, utilizando a rede pública de atendimento externa;
 - rr) Trabalhar com os adolescentes a promoção e a prevenção à saúde;
 - ss) Garantir o acompanhamento das famílias e trabalhar a sua corresponsabilização;
 - tt) Garantir o cumprimento das diretrizes de segurança socioeducativa;
 - uu) Fazer a gestão dos funcionários, servidores e prestadores de serviços que trabalham nas casas de semiliberdade;
 - vv) Participar de reuniões estabelecidas pela SUASE;
 - ww) Coletar e gerenciar dados, definidos juntamente com a SUASE, que subsidiem o controle de cumprimento de metas da gestão pública da Política de Semiliberdade;
 - xx) Preencher e manter atualizados os sistemas de informação da SUASE;
 - yy) Garantir o acompanhamento individual de cada adolescente por meio do Plano Individual de Atendimento - PIA;
 - zz) Tomar as providências cabíveis em casos de eventuais irregularidades por parte de funcionários, servidores ou prestadores de serviços;
 - aaa) Executar todas as suas competências de acordo com as diretrizes da política de execução da medida socioeducativa de semiliberdade, sendo vedada a execução de metodologia que não tenha sido definida pela SUASE;
 - bbb) Enviar à SUASE, dentro do prazo estabelecido, qualquer informação demandada, relativa à execução do Programa, inclusive os dados de monitoramento relacionados ao SUASEplan. Não havendo o cumprimento das metas estabelecidas, conforme SUASEplan, a OSC será advertida, podendo apresentar recurso à SUASE, no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo acatado o recurso, a advertência será automaticamente transformada em notificação e, o acúmulo de 03 (três) notificações no ano acarretará a rescisão ou não renovação do Termo de Colaboração;
 - ccc) Prestar contas à SUASE, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade;
 - ddd) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SUASE;

III - GESTOR DA PARCERIA

O Gestor da Parceria fará a interlocução técnica com a OSC e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades, cabendo ao Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.



c) Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final da parceria celebrada, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº13.019/2014 e conforme art. 84 do Decreto Estadual nº47.132/2017;

d) Comunicar ao Administrador Público a inexecução por culpa exclusiva da OSC conforme art. 62 da Lei Federal nº13.019 de 2014;

e) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC parceira e monitorar o Termo de Colaboração nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento de seus auxiliares;

f) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

Parágrafo único - O Gestor da Parceria será _____, Masp _____, designado em ato a ser publicado no Diário Oficial e, cujas obrigações estão determinadas no art.61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e artigo 59 do Decreto Estadual nº47.132/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão ou entidade do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade executada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§1º – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSC, conforme artigo 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§2º – Os diretores, gerentes ou representantes de OSC são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme artigo 135, inciso III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§3º – As hipóteses previstas no *caput* e parágrafos desta cláusula quinta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSC previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



I – O OEP, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento - CMA, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria conforme prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

§ 1º Para a implementação da avaliação e monitoramento, o OEP poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

II – O OEP emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante este Termo de Colaboração e o submeterá à CMA designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal nº13.019 de 2014 e do Decreto Estadual nº47.132/2017.

III - Sem prejuízo da fiscalização pelo OEP e pelos órgãos de controle, a execução da parceria de que se trata este Termo de Colaboração, será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação, estando também suscetível aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

IV – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por servidores designados em ato a ser publicado no Diário Oficial e, cujas obrigações estão determinadas no art.61 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, sendo estabelecidas também no art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014.

V - Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade estadual parceira realizará, quando possível, pesquisa de satisfação.



CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras estipuladas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº13.019/2014, e os artigos 71 a 77 do Decreto Estadual nº47.132/2017 além de prazos e normas constantes no Plano de Trabalho.

II – A prestação de contas final ou anual do Termo de Colaboração deverá ser composta de:

a) Relatório de execução do objeto, conforme art. 77 do Decreto Estadual nº 74.132/2017;

b) Relatório de execução financeira, a ser solicitado pelo OEP nos casos previstos nas letras “a” à “d” do art. 76 do Decreto Estadual nº47.132/2017 e deve ser apresentado em conformidade com o art. 78 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

III - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o cumprimento da finalidade do objeto, a execução do objeto, o alcance das metas, bem como o nexo de causalidade entre as receitas e as despesas, visando à demonstração e à verificação dos resultados obtidos.

IV – A OSC fica dispensada de anexar à prestação de contas os documentos que já tenham sido encaminhados durante a execução da parceria ou em prestações de contas anteriores.

V – A OSC prestará contas finais da aplicação dos recursos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, após o término da vigência da parceria.

VI – Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual em até noventa dias, não prorrogáveis, a contar do fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de doze meses de duração da parceria.

VII - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido no item V, o OEP notificará a OSC, fixando o prazo máximo de quarenta e cinco dias, prorrogável por igual período a critério do OEP, para a apresentação da prestação de contas, sob pena de rejeição da prestação de contas e instauração de Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual Não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE-Parcerias, de que trata o Decreto nº 46.830/2015.

VIII – O OEP terá 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da prestação de contas, prorrogáveis, motivadamente, por igual período, para emitir parecer sobre relatórios de execução do objeto e execução financeira, e, quando houver, relatório de visita técnica in



loco, pesquisa de satisfação e relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 81 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

IX – Caso sejam verificados indícios de danos ao erário, após análise da prestação de contas pelas áreas técnicas, o cálculo para a devolução dos recursos pela OSC deverá observar os incisos do artigo 82 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

X – Se verificadas irregularidades ou impropriedades, o OEP suspenderá a liberação dos recursos, quando for o caso, e notificará a OSC, fixando o prazo máximo de quarenta e cinco dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do OEP, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

§ 1º – Caso a OSC, ao término do prazo estabelecido no inciso XI, não atenda à notificação, o administrador público do OEP adotará as providências de que trata o art. 85 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

§ 2º – As áreas competentes deverão emendar o parecer com base na resposta da OSC em até vinte dias, após o fim dos prazos deste inciso, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.

XI – O procedimento de tomada de contas especial obedecerá às normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCEMG e às diretrizes da Controladoria Geral do Estado-CGE.

XII – A OSC deverá encaminhar ao OEP, na prestação de contas anual e final, lista com nome e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – dos trabalhadores que atuem na execução do objeto, quando o plano de trabalho prever as despesas com remuneração da equipe de trabalho, nos termos do art. 33 do Decreto Estadual nº 47.132 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017, a OEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a OEP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Segurança Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo



processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção da parceria por outro meio, a OSC deverá devolver ao Tesouro Estadual (OEP), de forma proporcional, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, expurgados os valores destinados ao pleno cumprimento das obrigações trabalhistas (inciso I, do art.46 da Lei Federal nº13.019/2014 e parágrafos segundo e terceiro do art. 90 do Decreto Estadual nº 47.132/2017), por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do OEP.

§ 1º Nestas condições, de execução parcial, será exigida a prestação de contas dos recursos recebidos nos termos desta parceria.

§ 2º Caso tenha havido contrapartida financeira, a OSC deverá efetivar a devolução de forma proporcional.

§ 3º A análise da prestação de contas dos recursos transferidos e utilizados na execução parcial da parceria deverá comprovar mensuravelmente a aplicação dos recursos transferidos no objeto, por meio de relatório de execução do objeto parcial e relatório de execução financeira parcial, nos termos dos arts. 77 e 78 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

§ 4º A análise da prestação de contas dos recursos transferidos e utilizados na execução parcial da parceria deverá observar a demonstração, pela OSC parceira, mediante declaração, quanto à adequação, ao aproveitamento e à preservação do objeto da parceria parcialmente executado, em consonância com o interesse público e observado o critério de razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E DOS BENS REMANESCENTES

Durante a vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento. Os bens deverão ser disponibilizados por meio do próprio Termo de Colaboração, de permissão de uso ou de instrumento equivalente.

§1º – Os bens serão destinados à OSC mediante Guia de Movimentação Patrimonial do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD que os identifique e relacione, transferindo a responsabilidade pela sua guarda para a OSC, devendo ser devolvidos ao OEP após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração ou no caso de sua rescisão, nos termos do regulamento de gestão de materiais, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.



§2º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos do Termo de Colaboração não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em conformidade com o objeto do mesmo.

§3º - As cópias autenticadas das notas fiscais dos bens adquiridos com recursos do Termo de Colaboração deverão ser remetidas ao OEP para cadastramento dos materiais no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD.

§4º - Toda movimentação de bens entre as unidades gerenciadas pela OSC deverá ser informada ao OEP, para fins de controle e registro patrimonial.

§5º - Findada a parceria os bens remanescentes, adquiridos com recursos provenientes deste Termo, deverão ser devolvidos ao OEP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e devidamente formalizado e justificado, exceto quando a alteração resultar em modificação do núcleo da finalidade.

§ 1º A proposta de alteração da OSC, deve ser devidamente formalizada e justificada, sendo apresentada ao órgão ou entidade estadual parceiro em, no mínimo, quarenta e cinco dias antes do término de sua vigência ou no prazo estipulado na parceria ou no Termo Aditivo.

§ 2º Em casos excepcionais, será aceito pelo OEP o recebimento de proposta de alteração em prazo inferior ao estipulado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 67 do Decreto Estadual 47.132/2017.

§ 3º Se a proposta de alteração estiver relacionada à prorrogação da vigência, a justificativa deverá incluir os motivos do atraso na execução ou da não conclusão do objeto e o novo prazo de vigência.

§ 4º A proposta de alteração da OSC será aprovada somente após ser analisada pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão ou entidade estadual parceiro.

§ 5º O Termo de Colaboração poderá ser aditado até no máximo duas vezes, quando se tratar especificamente da ampliação do objeto, e desde que durante a vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSC, conforme disposto no § 3º do artigo 46 da Lei Federal nº13.019, de 2014.



II – É prerrogativa atribuída à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do objeto deste Termo.

Parágrafo único – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no inciso XX do art. 42, da Lei nº 13.019/14, e inciso V do art.40 do Decreto Estadual 47.132/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, decorrentes da execução da parceria, observado o inciso XVII do art. 42 da Lei Federal 13.019 de 2014 e o inciso XXI do art. 40 do Decreto Estadual nº 47.132 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Órgão Oficial de Minas Gerais se dará por conta da SESP.

Parágrafo Único - A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, de de 2017.

DANILO EMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS DE TREMINIO SALAS
Subsecretário de Atendimento Socioeducativo

Organização da Sociedade Civil



TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N°.

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N°.



ANEXO VIII – INDICADORES SUASEplan

ANEXO VIII - Indicadores SUASEplan									
N	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	INDICADOR	CONCEITO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE DO CÁLCULO / CONTAGEM	ORIENTAÇÕES / OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO DO CALCULO	FÓRMULA	FONTE DE COMPROVAÇÃO
1	INTERNAÇÃO e INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Qualidade de Informação*	Este indicador tem como objetivo mensurar a adesão das unidades socioeducativas ao sistema de monitoramento da gestão das medidas socioeducativas.	Número natural (0 a 1)	MENSAL	Para efeito deste cálculo serão considerados a data de entrega da planilha mensal de atividades, o preenchimento correto da planilha e o preenchimento correto do Siame.	A unidade que enviar a planilha dentro do prazo (atualmente até o 5º dia útil do mês subsequente) receberá 0,4 pontos, caso contrário receberá 0,0. No que tange o preenchimento correto, a unidade que enviar a planilha sem nenhum código de ERRO (advertência será desconsiderado) irá receber 0,4 pontos, caso contrário receberá 0,00. Os outros 0,2 serão distribuídos da seguinte maneira: 0,05 – Preenchimentos SIAME (cadastro, movimentação e cumprimento de medida) 0,15 – Planejamento Mensal de Rotina O envio para a Diretoria de Formação Educacional e Profissional (DFP; por parte das unidades de privação (Centro Socioeducativos e CEIPPS)), até o 5º dia útil do planejamento da rotina da unidade para o mês corrente. Envio para o e-mail: formacaosuase@gmail.com. Para maiores informações, favor entrar em contato com a DFP.	[pontuação da planilha (0,4 envio no prazo) + (0,4 preenchimento correto) parcial Planilha 0,8 + preenchimento do Siame (0,05 comparação dos adolescentes ao final do mês com os adolescentes por medida) + planejamento mensal de Rotina (0,15 preenchimento correto e no prazo)] TOTAL = 1,00	Relatório da Diretoria Gestão da Informação
2	INTERNAÇÃO e INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Ações para família	Este indicador tem como objetivo acompanhar as ações, voltadas para as famílias, promovidas pela unidade socioeducativa	Número natural	MENSAL	Para o cálculo deste indicador serão consideradas atividades como: grupos temáticos, oficinas, cursos, visita domiciliar, atendimentos técnicos, eventos promovidos pela unidade e atendimentos telefônicos qualificados para as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida. Para fins deste indicador não serão consideradas as visitas das famílias regulares/semanais. É contabilizada a quantidade de ações realizadas, ainda que ocorram para as mesmas famílias e que sejam do mesmo tipo.	A mensuração deste indicador leva em conta o preenchimento da coluna "Quantidade" da aba "Família".	Soma da coluna quantidade de ações mensais promovidas pela unidade para as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida/ 12 (número de meses do ano)	Relatório assinado pelo Diretor Geral da Unidade se comprometendo com a veracidade das informações apresentadas.



(continuação)

3	INTERNAÇÃO	Matricula e Frequência escolar	Este indicador tem como objetivo verificar matrícula e assiduidade dos adolescentes nas atividades de ensino formal.	%	MENSAL	<p>A matrícula e frequência dos adolescentes são de suma importância para o cumprimento de medida dos adolescentes autores de atos infracionais.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Na virada do ano, os adolescentes renovam a matrícula e precisam de uma nova data (atualizada).• Não serão considerados para o cálculo os meses de janeiro, julho e dezembro (NSA), tendo em vista o recesso da secretaria das escolas.• É vetada a aplicação de sanções disciplinares que impossibilitem a frequência do adolescente nas atividades escolares formais.• O uso da opção 'licença médica' deve ser excepcional (apenas para casos de licença maternidade, hospitalização e outros casos em que a própria escola dará a oportunidade de o adolescente não repetir por infrequência).	<p>A mensuração deste indicador leva em conta a medida do adolescente, o tempo de admissão, a data de admissão, a matrícula do adolescente e sua frequência. Segue abaixo a descrição do cálculo desse indicador para adolescentes que cumprem medida de internação:</p> <p>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Admitido a mais de 40 dias;• Possuir medida de Internação;• Ser acolhido antes de 21/09 do ano corrente;• O número de dias previstos ser maior que 0 (zero);• O preenchimento do campo situação deverá ser diferente de: greve escolar, sem professor, férias e licença médica; <p>Condições para ser considerado matriculado e frequente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estar matriculado;• Possui 75% ou mais de frequência.	<p>(Número de adolescentes que entraram para o cálculo e são considerados matriculados e frequentes em escola formal / total de adolescentes que entraram para o cálculo) * 100</p>	<p>A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma da legislação própria, em nome do aluno, onde conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, confirmando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno.</p>
4	INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Acompanhamento pedagógico *	Este indicador tem como objetivo mensurar o percentual de adolescentes inseridos e frequentes em acompanhamento pedagógico.	%	MENSAL	<p>A inserção e frequência dos adolescentes no acompanhamento pedagógico são de suma importância para os adolescentes acautelados provisoriamente.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para efeitos deste indicador são considerados os adolescentes inseridos no acompanhamento pedagógico desenvolvido pela unidade em parceria com a Secretaria de Estado de Educação ou outra instituição credenciada.	<p>A mensuração deste indicador leva em conta a medida do adolescente, o tempo de admissão, a matrícula do adolescente e sua frequência. Segue abaixo a descrição do cálculo desse indicador:</p> <p>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Admitido a mais de 5 dias;• Possuir medida de Internação provisória;• O número de dias previstos ser maior que 0 (zero);• O preenchimento do campo situação deverá ser diferente de: Greve Escolar, Férias escolares, Recesso escolar e Escola sem professor. <p>Condições para ser considerado matriculado e frequente no acompanhamento pedagógico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estar matriculado;• Possui 75% ou mais de frequência.	<p>(Número de adolescentes que entraram para o cálculo e são considerados matriculados e frequentes no acompanhamento pedagógico / total de adolescentes que entraram para o cálculo) * 100</p>	<p>A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma da legislação própria, em nome do aluno, onde conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, confirmando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno.</p> <p>Nas hipóteses do acompanhamento pedagógico ser realizado por equipe própria da Unidade, esta será comprovada por Relatório assinado pelo Diretor Geral da Unidade se comprometendo com a veracidade das informações apresentadas.</p>



(continuação)

N	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	INDICADOR	CONCEITO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE DO CÁLCULO/CONTAGEM	ORIENTAÇÕES / OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	FÓRMULA	FONTE DE COMPROVAÇÃO
5	INTERNAÇÃO	PIAS atualizados*	Este indicador tem como objetivo verificar o direcionamento e o acompanhamento do cumprimento de medida, por meio da realização dos estudos de caso periódicos, bem como o registro das informações sobre o caso no instrumento do Plano Individual de Atendimento (PIA)	%	MENSAL	Os estudos de caso necessários para a atualização do instrumento deverão ocorrer de maneira frequente para cada um dos adolescentes.	A mensuração deste indicador leva em conta a medida do adolescente, o tempo de admissão e a data da realização do estudo de caso. Segue abaixo descrição do cálculo desse indicador. Condições para o adolescente entrar para o cálculo: <ul style="list-style-type: none">• Estar admitido a mais de 40 dias;• Ser de medida de internação. Metodologia de cálculo para adolescentes em cumprimento de medida de internação: 1- Adolescentes admitidos a mais de 40 dias e menos de 161 dias. <ul style="list-style-type: none">• Levantamento de dados inicial preenchido;• Primeiro estudo de caso realizado em até 40 dias. 2- Adolescentes admitidos a mais de 160 dias. <ul style="list-style-type: none">• Levantamento de dados iniciais preenchido;• Primeiro estudo de caso realizado;• Último estudo de caso realizado há menos de 4 meses.	(Número de adolescentes de internação há pelo menos 41 dias na unidade com o PIA atualizado (estudos de caso em dia)/total de adolescentes há pelo menos 41 dias na unidade) * 100	Relatório assinado pelo Diretor Geral da Unidade se comprometendo com a veracidade das informações apresentadas.
6	INTERNAÇÃO	Inserção e Conclusão em Formação básica para o trabalho*	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes inseridos e concluídos em cursos de formação básica para o trabalho.	%	ANUAL	<ul style="list-style-type: none">• A unidade de análise é o adolescente e não o número de cursos, assim sendo o adolescente será considerado somente uma vez durante o ano, bastando que conclua apenas um curso.• Serão considerados cursos de formação básica para o trabalho aqueles oferecidos por instituições certificadas e credenciadas para tal finalidade• Os adolescentes que concluírem o curso após seu desligamento da unidade socioeducativa poderão ser contabilizados desde que a unidade possua a devida comprovação.	O cálculo desse indicador leva em conta o tempo de admissão dos adolescentes, idade e a conclusão de cursos de formação básica para o trabalho. Segue abaixo a descrição do cálculo desse indicador: Condições para o adolescente entrar para o cálculo: <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de dias na unidade socioeducativa superior a 60 dias no ano corrente;• Adolescente deve ter 14 anos ou mais;• Adolescente em cumprimento de medida de internação. Condições para o adolescente ser considerado concluinte de pelo menos um curso de formação básica para o trabalho: <ul style="list-style-type: none">• Adolescente ter concluído pelo menos um curso de formação básica para o trabalho durante o ano.	(Número de adolescentes que entraram para o cálculo concluíram cursos de formação básica para o trabalho)/total de adolescentes atendidos na unidade que entraram para o cálculo) * 100	Certificados de Conclusão dos Cursos.



(continuação)

7	INTERNAÇÃO	Oficinas Semanais*	Esse indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescente inseridos em pelo menos uma oficina por semana. Compreende-se por oficina as atividades que envolvem práticas pedagógicas e didáticas, saúde e outras temáticas orientadas para objetivos previamente definidos.	%	MENSAL	As unidades socioeducativas deverão validar junto à DFP/SUASE as propostas de oficina (de acordo com modelo de formulário, contendo informação acerca da carga horária).	O cálculo desse indicador leva em conta, o tempo de admissão (no mês) e a quantidade de participações em oficinas. Segue abaixo a descrição do cálculo desse indicador: Condições para o adolescente entrar para o cálculo: • Quantidade de dias na unidade e no mês superior a 5 dias; • Não estar inserido em curso de formação básica para o trabalho; • Não estar trabalhando. Condições para o adolescente ser considerado inserido em pelo menos uma oficina por semana: 1. Adolescentes admitidos a partir de 6 dias até 12 dias no mês. • Participou de uma ou mais oficinas no mês. 2. Adolescentes admitidos a partir de 13 dias até 19 dias no mês. • Participou de duas ou mais oficinas no mês; 3. Adolescentes admitidos a partir de 20 dias até 26 dias no mês. • Participou de três ou mais oficinas no mês; 4. Adolescentes admitidos a mais 26 dias no mês. • Participou de quatro ou mais oficinas no mês.	(Número de adolescentes há mais de 5 dias na unidade inseridos em ao menos uma oficina por semana/total de adolescentes atendidos há mais de 5 dias na unidade) * 100	
8	INTERNAÇÃO e INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Percentual de adolescentes inseridos em oficinas de saúde	Este indicador tem como objetivo aferir o número de adolescentes que participaram de ao menos uma oficina de saúde por mês	%	MENSAL	O objetivo do indicador é estimular a maior participação de adolescentes em atividades de promoção de saúde, além de qualificar o trabalho das Unidades na Atenção Primária à saúde, seja com a rede externa, seja no interior das Unidades. Para o cálculo, serão consideradas as oficinas de saúde validadas pela DSR (em formulário próprio), executadas dentro ou fora das Unidades, por parceiros ou equipe própria.	A mensuração deste indicador leva em conta o tempo de admissão do adolescente e sua participação em oficinas de saúde. Segue abaixo a descrição do cálculo desse indicador: Condições para o adolescente entrar para o cálculo: • Quantidade de dias na unidade e no mês superior a 5 dias;	(Número de adolescentes com ao menos uma presença em oficinas de saúde no mês/total de adolescentes atendidos na unidade há pelos menos 5 dias) * 100	



(continuação)

N	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	INDICADOR	CONCEITO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE DO CÁLCULO/CONTAGEM	ORIENTAÇÕES / OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	FÓRMULA	FONTE DE COMPROVAÇÃO
9	INTERNAÇÃO	Índice de saídas	Este indicador tem como objetivo aferir o número de adolescentes que realizam saídas com ou sem acompanhamento. Para efeito desse cálculo, interessa conhecer aqueles adolescentes que retornam das saídas, além do número de adolescentes que realizam estas saídas em relação ao total de adolescentes da unidade, compondo-se um índice.	%	MENSAL	Compreende-se por acompanhamento aquela situação em que o adolescente, estando em uma saída ou atividade externa, é acompanhado por um profissional da unidade socioeducativa. As saídas preenchidas na coluna denominada "Encaminhamento" não serão consideradas para o cálculo.	<p>A mensuração deste indicador leva em conta à medida do adolescente, o tempo de admissão, as saídas realizadas com e sem acompanhamento bem como os retornos das saídas realizadas com e sem acompanhamento. Segue abaixo descrição do cálculo desse indicador.</p> <p>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estar admitido a mais de 30 dias (Internação): para aqueles adolescentes com período de admissão entre 30 a 89 dias só irão ser contabilizados as saídas com acompanhamento, aqueles adolescentes que possuírem um tempo de admissão de mais de 90 dias terão todas as saídas contabilizadas, tanto com acompanhamento quanto com sem acompanhamento.• Ser de medida de internação. <p>Condições para considerar que o adolescente realizou saídas no mês (primeira parte do indicador):</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar pelo menos uma saída com ou sem acompanhamento. <p>Condições para somar as saídas com retorno no mês (segunda parte do indicador):</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar pelo menos uma saída com retorno, sendo ela com ou sem acompanhamento.	<p>[1] Número de saídas dos adolescentes que entraram para o cálculo em que houve retorno espontâneo/total de saídas com e sem acompanhamento dos adolescentes que entraram para o cálculo;</p> <p>[2] Número de adolescentes que entraram para cálculo e realizaram saídas com e sem acompanhamento/ número total de adolescentes que entraram para o cálculo índice de saídas: $([1] + [2])/2$</p>	
11	INTERNAÇÃO e INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Número de fugas internas*	Esse indicador tem como objetivo verificar o número de fugas ocorridas a partir da área interna da unidade socioeducativa.	Número natural	ANUAL	Ocorre nas situações em que o adolescente se desvincula da área interna da unidade socioeducativa em que se encontra por meio da transposição da(s) barreira(s) a ele imposta(s), desde que alcançado o objetivo pretendido. Também será considerada fuga interna quando o adolescente for apreendido pela Polícia Militar após seu acionamento. As tentativas de fugas internas não serão contadas para fins deste indicador.	<p>A mensuração deste indicador leva em conta o número de fugas internas sem retorno, ou seja, a soma das fugas internas subtraída da soma dos retornos das fugas internas, dados contidos na aba "Saídas_&_Segurança".</p>	<p>Soma do número absoluto de fugas ocorridas durante o ano</p>	



(continuação)

12	INTERNAÇÃO e INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Número de tumultos	Este indicador tem como objetivo aferir o número de eventos considerados tumultos ocorridos nas unidades socioeducativas.	Número natural	ANUAL	É considerado tumulto a ação de um grupo de adolescentes que utiliza de grave ameaça e ou violência e que resulta na paralisação parcial ou total da rotina. O controle da situação é realizado pelas próprias equipes de trabalho da unidade socioeducativa. Nesse caso, pode haver a entrada da autoridade Policial Militar visando, com sua presença, o apoio preventivo e a inibição da ação dos adolescentes, sem atuação direta na gestão do conflito.	A mensuração deste indicador leva em conta o preenchimento do campo "Tumultos" da aba "Saídas_&_Segurança".	Soma do número absoluto de tumultos ocorridos durante o ano	
N	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	INDICADOR	CONCEITO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE DO CÁLCULO/CONTAGEM	ORIENTAÇÕES / OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO DO CALCULO	FÓRMULA	FONTE DE COMPROVAÇÃO
13	INTERNAÇÃO e INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Número de rebeliões*	Esse indicador tem como objetivo verificar a quantidade de eventos considerados rebeliões ocorridas nas unidades socioeducativas.	Número natural	ANUAL	Rebelião é um evento de alta complexidade, realizado por um grupo de adolescentes, quando há perda do controle da equipe de segurança e suspensão da rotina do centro socioeducativo, sendo necessária a presença e a atuação direta da autoridade Policial Militar para o reestabelecimento da ordem. A gestão do conflito é assumida por esta equipe especializada.	A mensuração deste indicador leva em conta o preenchimento do campo Rebeliões da aba "Saídas_&_Segurança".	Soma do número absoluto de rebeliões ocorridas durante o ano.	
14	INTERNAÇÃO e INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Atendimento Técnico Qualificado	Este indicador tem como objetivo aferir o número de adolescentes que participaram de ao menos um atendimento técnico por semana(psicologia / serviço social / pedagogia / terapia ocupacional / assistência jurídica)	%	MENSAL	O indicador visa mensurar a porcentagem de adolescentes que participou de ao menos um atendimento técnico semanal. O objetivo do indicador é a maior atenção ao adolescente, além de qualificar o trabalho das Unidades.	O calculo desse indicador leva em conta, o tempo de admissão (no mês) e a quantidade de atendimentos técnicos recebidos pelo adolescente. Segue abaixo a descrição do calculo desse indicador: Condições para o adolescente entrar para o calculo: • Quantidade de dias na unidade e no mês superior a 5 dias; Condições para considerar que o adolescente teve atendimento técnico qualificado: 1. Adolescentes admitidos a partir de 6 dias até 12 dias no mês. • Teve um ou mais atendimentos técnicos no mês. 2. Adolescentes admitidos a partir de 13 dias até 19 dias no mês. • Teve dois ou mais atendimentos técnicos no mês. 3. Adolescentes admitidos a partir de 20 dias até 26 dias no mês. • Teve três ou mais atendimentos técnicos no mês. 4. Adolescentes admitidos a mais 26 dias no mês. • Teve quatro ou mais atendimentos técnicos no mês.	(Número de adolescentes que receberam 4 atendimentos técnicos ou mais no mês/total de adolescentes atendidos na unidade há pelos menos 5 dias) * 100	